

Aula 00

*ISS Camboriú-SC (Auditor Fiscal
Tributário) Auditoria - 2026 (Pós-Edital)*

Autor:

**Guilherme Sant'Anna, Tonyvan de
Carvalho Oliveira**

15 de Maio de 2026

Índice

1) Motivação e Contextualização	3
2) Classificação de auditoria	6
3) NBC TA 200 - Objetivos Gerais do Auditor Independente	16
4) Resumo - Conceitos Iniciais de Auditoria e NBC TA 200	48
5) Questões Comentadas - Conceitos iniciais - FGV	55
6) Questões Comentadas - Conceitos iniciais - Cebraspe	79
7) Questões Comentadas - Conceitos iniciais - FCC	112
8) Lista de Questões - Conceitos iniciais - FGV	160
9) Lista de Questões - Conceitos Iniciais - Cebraspe	175
10) Lista de Questões - Conceitos iniciais - FCC	187
11) Respostas das questões subjetivas - Conceitos Iniciais de Auditoria e NBC TA - 200 - Objetivos Geraí	212



MOTIVAÇÃO DA AULA (QUESTÕES SUBJETIVAS)

LISTA DE PERGUNTAS

- 1) Quais são os objetivos da Auditoria e do Auditor Independente?
- 2) O que é estrutura de relatório financeiro aplicável?
- 3) O que são evidências de auditoria?
- 4) Quais as características das evidências de auditoria?
- 5) Diferencie suficiência de adequação.
- 6) Defina Risco de Auditoria.
- 7) Como é composto o Risco de Auditoria?
- 8) O que é Risco de Distorção Relevante?
- 9) O que é Risco Inerente?
- 10) O que é Risco de Detecção?
- 11) O que é Risco de Controle?
- 12) Defina Ceticismo Profissional.
- 13) Defina Julgamento Profissional.
- 14) O que é Asseguração Razoável?
- 15) O que é distorção?
- 16) O que são premissas?

Vamos pensar um pouco no tema da aula de hoje? Tente responder as perguntas a seguir.

Se você não tem certeza de uma ou algumas das respostas a esses questionamentos, não se preocupe. Fique atento que esses temas serão abordados ao longo da aula de hoje!



CONTEXTUALIZAÇÃO

Hoje, iremos abordar a norma-base da Auditoria Independente, ou Auditoria das Demonstrações Contábeis, a **NBC TA 200**, que trata dos objetivos gerais do auditor independente. Ela é fundamental para que você entenda como são aplicados diversos conceitos durante a execução dos trabalhos realizados pelo Auditor.

Como dissemos, as normas de auditoria são a fonte maior para o estudo de nossa disciplina. As normas de auditoria fazem parte de um gênero mais amplo, as chamadas Normas Brasileiras de Contabilidade. As Normas Brasileiras de Contabilidade classificam-se em normas técnicas e profissionais. São especialmente importantes para nós as chamadas NBC TA (*normas técnicas de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica*), além das NBC PA (*normas profissionais do Auditor Independente*) e a NBC TI (*norma técnica de Auditoria Interna*). A divisão de assuntos, bem como a lógica das normas de auditoria, ficará mais clara no decorrer de nossas aulas, conforme as apresentamos no detalhe.

Ao longo dos últimos anos, as Normas Técnicas e Profissionais de Auditoria Independente sofreram uma série de mudanças e atualizações, notadamente para se adequar às normas internacionais da IFAC (*International Federation of Accountants*). Tal processo teve início em 2010 e perdura até os dias de hoje. A **tradução** e **adequação** das normas internacionais é responsabilidade do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON).

Antes de adentrarmos nas normas propriamente, faremos um breve resumo dos conceitos iniciais inerentes à Auditoria. Não se preocupem em fixar esses conceitos introdutórios – eles não costumam aparecer em provas. O motivo de os apresentarmos é para ajudá-los a compreender o contexto geral da nossa disciplina.

Neste caso, o que é Auditoria? Existem diversas definições aplicáveis. Podemos dizer, de forma bem simples, que Auditoria consiste no levantamento, estudo e avaliação sistemática das transações, procedimentos, operações, rotinas e das demonstrações financeiras de uma entidade. Ela é **uma técnica contábil, cujo objetivo precípua é constatar se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável**. Em outros termos, o Auditor vai avaliar se a entidade auditada seguiu as normas que orientam a forma de apresentar as demonstrações contábeis, uma vez que elas são importantes no processo de tomadas de decisões de diversos usuários (acionistas e outras partes interessadas, como órgãos reguladores, governo, etc.).

Reparem que as definições acima são aplicáveis à auditoria das demonstrações contábeis (nosso maior objeto de estudo). Saibam que há outros tipos (e enfoques) de auditoria, como por exemplo: auditoria operacional (ou de gestão), auditoria de sistemas, auditoria de *compliance*, auditoria ambiental, auditoria na saúde etc.

As auditorias podem variar de acordo com diversos critérios, como por exemplo: o objetivo, a periodicidade e o posicionamento do auditor/órgão fiscalizador. O objetivo de uma auditoria pode, por exemplo, estar relacionado à necessidade de se verificarem falhas em um processo de forma a propor ações corretivas. A periodicidade de uma auditoria pode estar relacionada à



necessidade de lei ou regulamento, bem como ao tipo de negócio. Há uma série de classificações trazidas pelas próprias normas de auditoria e, principalmente, pela doutrina. Na sequência da aula, apresentaremos algumas que são especialmente importantes para nosso estudo.

No Brasil, de acordo com a Lei nº 6.404/76, a auditoria independente é **obrigatória** para as demonstrações financeiras das companhias abertas. Veja:

Art. 177. A escrituração da companhia será mantida em registros permanentes, com obediência aos preceitos da legislação comercial e desta Lei e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, devendo observar métodos ou critérios contábeis uniformes no tempo e registrar as mutações patrimoniais segundo o regime de competência.

[...]

§ 3º As demonstrações financeiras das companhias abertas observarão, ainda, as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários e serão obrigatoriamente submetidas a auditoria por auditores independentes nela registrados.

Também se submetem à obrigatoriedade da auditoria independente (externa) as chamadas Sociedades de Grande Porte, ou seja, aquelas que tiverem – no exercício anterior – ativo total superior a R\$ 240 milhões ou receita bruta anual superior a R\$ 300 milhões, bem como:

- Instituições Financeiras;
- Companhias de Seguros;
- Fundos de previdência complementar;
- Fundações públicas ou privadas consideradas de interesse público;
- Empresas subordinadas a agências reguladoras;



CLASSIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Uma das classificações mais importantes (e cobradas em provas) é a que separa a Auditoria em **Interna** e **Externa**.

Grosso modo, auditorias internas são realizadas dentro das organizações com intuito de auxiliar a administração no cumprimento de seus objetivos, agregando valor ao seu resultado final. Para isso, é papel da auditoria interna recomendar soluções para problemas apontados ao longo dos trabalhos, além de apresentar subsídios para aperfeiçoamento dos **PROCESSOS**, da **GESTÃO** e dos **CONTROLES INTERNOS**. Vejamos o que diz a norma que trata da Auditoria Interna (NBC TI 01 – Auditoria Interna).

*A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos **processos**, dos **sistemas de informações** e de **controles internos** integrados ao ambiente, e de **gerenciamento de riscos**, com vistas a **assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos** (NBC TI 01, item 12.1.1.3).*

*A atividade da Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem **por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções** para as não-conformidades apontadas nos relatórios. (NBC TI 01 item 12.1.1.4).*

Ainda, segundo CONAB e COAUD (2008, p. 5):

A auditoria interna é o conjunto de técnicas que visa avaliar, de forma amostral, a gestão da companhia, pelos processos e resultados gerenciais, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou normativo. Trata-se de um importante componente de controle das corporações na busca da melhor alocação dos recursos do contribuinte, não só atuando para corrigir os desperdícios, as impropriedades/disfunções, a negligência e a omissão, mas, principalmente, antecipando-se a essas ocorrências, buscando garantir os resultados pretendidos, além de destacar os impactos e benefícios sociais advindos, em especial sob a dimensão da equidade, intimamente ligada ao imperativo de justiça social. [grifo nosso]

A necessidade de realizar auditorias internas corresponde aos objetivos de controle, controle de processos, processos e procedimentos do sistema de gestão. Logo, qualquer organização deverá garantir que as auditorias sejam realizadas em intervalos de tempo planejados, de acordo com os elementos citados.

Quanto à auditoria externa, veremos no próximo tópico seus detalhes. Podemos adiantar que o objetivo da auditoria independente (ou externa) é aumentar o grau de confiança dos usuários nas demonstrações contábeis, o que é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor. Assim, o auditor externo examina a adequação das demonstrações contábeis, emitindo uma



opinião sobre se elas (as demonstrações) foram elaboradas de acordo com uma estrutura aplicável, ou seja, se não há problemas materialmente significativos (ou distorções relevantes).

Diferentemente do auditor independente (externo), o auditor interno, via de regra, é **funcionário** da entidade, e está subordinado diretamente à Administração (mais alto nível). É **errado**, portanto, afirmar que a Auditoria Interna está subordinada à Controladoria ou a qualquer outro órgão que não a Administração/Presidência/Conselho de Administração (*trata-se de uma pegadinha clássica aplicada pelas bancas*). O auditor interno, não obstante sua posição funcional, deve preservar sua **autonomia profissional**.



(SEAP PR – 2024) A auditoria é um componente crítico para a transparência e eficiência das organizações, envolvendo tanto auditorias internas quanto externas. A respeito das distinções e funções da auditoria interna e da auditoria externa, assinale a alternativa correta.

- a) A auditoria interna é obrigatória por lei para todas as empresas, independentemente de seu tamanho ou natureza jurídica, enquanto a auditoria externa é opcional e depende da decisão da gestão.
- b) O relatório da auditoria externa é utilizado primariamente pela alta administração para fins de gestão interna, ao contrário do relatório da auditoria interna, que é destinado aos acionistas e ao público em geral.
- c) A auditoria externa ou independente é responsável por avaliar a conformidade das práticas da empresa com as regulamentações externas, enquanto a auditoria interna foca exclusivamente fraudes e irregularidades financeiras.
- d) A auditoria interna geralmente reporta seus achados ao comitê de auditoria ou à diretoria da empresa, visando aprimorar os processos internos, enquanto a auditoria externa reporta suas conclusões aos acionistas e investidores.
- e) Na auditoria externa, o auditor pode também assumir o papel de consultor financeiro da empresa, fornecendo recomendações estratégicas de negócios, algo não permitido na auditoria interna devido a conflitos de interesse.

Comentários: analisando cada assertiva:

A: ERRADA. Não há previsão legal quanto à obrigatoriedade da auditoria interna. Por outro lado, a auditoria externa é obrigatória para companhias abertas, segundo a Lei 6.404/76, também para sociedades de grande porte, além de outras.

B: ERRADA. O relatório que é usado pela gestão (alta administração) é o da auditoria interna. Basta lembrar que a auditoria interna tem por objetivo auxiliar a administração da entidade no cumprimento de seus (próprios) objetivos. Já o relatório da auditoria externa é utilizado por ampla gama de usuários, como os acionistas e outras partes interessadas (órgãos reguladores, governo, público em geral...).



C: ERRADA. A auditoria interna é responsável por avaliar a conformidade das práticas da empresa com regulamentações tanto internas quanto externas. A auditoria externa, por sua vez, examina as demonstrações contábeis para emitir uma opinião sobre se elas estão livres de distorções relevantes, que podem ser causadas tanto por fraude (ato intencional) quanto por erro (ato não intencional).

D: CERTA. A auditoria interna reporta seus achados (não conformidades) à alta administração da entidade (diretoria da empresa) e, eventualmente, ao comitê de auditoria. Comitê de auditoria é um órgão de governança que assessora o conselho de administração de uma organização. A auditoria externa expressa sua opinião por meio do relatório (ou parecer) de auditoria, relatório esse que é utilizado por ampla gama de usuários, como os acionistas e outras partes interessadas (órgãos reguladores, governo, público em geral...).

E: ERRADA. A auditoria externa não pode, em regra, assumir posições na empresa que venham a gerar conflitos de interesse, ou ameaças à independência.

(SEFAZ SP – 2009) O trabalho da auditoria interna:

- a) tem maior independência que a de auditoria externa.
- b) é responsável pela implantação e pelo cumprimento dos controles internos.
- c) deve estar subordinado ao da Controladoria da empresa.
- d) deve emitir parecer, que será publicado com as demonstrações contábeis.
- e) deve efetuar a revisão e o aperfeiçoamento dos controles internos.

Comentários: independentemente de sua posição funcional (em regra é funcionário da entidade), o auditor interno deve agir de acordo com a chamada “autonomia profissional”. As normas Internacionais de Auditoria Interna (IIA) também incluem a Independência como atributo do Auditor Interno. No entanto, em comparação com o auditor externo (independente), o grau de independência do auditor interno é MENOR (letra A errada). A auditoria interna avalia a integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos controles internos, e até pode recomendar soluções para seu aperfeiçoamento. No entanto, quem implanta e tem a responsabilidade primária pelos controles internos, que permitem a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorções relevantes, é a ADMINISTRAÇÃO da entidade (letra B errada). O auditor interno – em regra – é diretamente subordinado à Administração da Entidade (ou órgãos de nível mais alto tais como Presidência, Conselho de Administração etc.) (letra C errada). Quem emite parecer (atualmente chamado relatório) juntamente com as demonstrações contábeis é o auditor independente. O auditor interno também emite relatório, porém ele tem outro foco, que não os usuários das demonstrações contábeis (letra D errada). A letra E está corretíssima (nosso gabarito).

(CGM João Pessoa – 2018) A respeito dos objetivos e dos procedimentos do auditor na realização do seu trabalho, julgue o item a seguir.

A auditoria interna e a externa são atividades que presumem independência na execução de seus trabalhos, independentemente se o auditor é terceiro contratado ou servidor público.

Comentários: como vimos na questão anterior, a Independência é atributo tanto do Auditor



Externo (em maior grau) quanto do Auditor Interno (em menor grau – o que as normas brasileiras chamam de “autonomia profissional”). A independência é um dos princípios que norteiam a auditoria, sendo a base para a imparcialidade e objetividade de suas conclusões. De fato, os auditores externos não podem ter sua independência comprometida, já que não estão subordinados à entidade auditada. Já os auditores internos – em regra – estão subordinados à alta administração, o que garante sua autonomia funcional para o desempenho do trabalho sem influência do avaliado.

A parte final do item (“*independentemente se o auditor é terceiro contratado ou servidor público*”) não interfere na correção do item. Item, portanto, correto!

(TJ SP – 2015) Quanto às diferenças entre auditoria externa e interna, é correto afirmar:

- a) a auditoria interna é feita, necessariamente, por um empregado da empresa.
- b) o auditor externo não pode ter vínculo empregatício com a empresa.
- c) enquanto a auditoria externa deve ser realizada por contador com registro no CRC, o Conselho Federal de Contabilidade não exige o mesmo na auditoria interna.
- d) a auditoria externa é desenvolvida continuamente ao longo do tempo.
- e) o objetivo da auditoria externa é assistir à administração no cumprimento dos seus objetivos.

Comentários:

Letra A: ERRADA. A Auditoria Interna – *via de regra* – é efetuada por funcionário da entidade. Isso é amplamente trazido pela doutrina. Ocorre que não há, nas normas de auditoria, tal obrigatoriedade. Por esse motivo, a assertiva está ERRADA. Não fosse a expressão “necessariamente”, a alternativa poderia estar correta.

Letra B: CORRETA. Em virtude da independência requerida no trabalho de auditoria externa, o auditor independente não pode ser funcionário da entidade.

Letra C: ERRADA, pois a necessidade de registro no CRC se dá tanto para o auditor externo (independente) quanto para o auditor interno. Com relação à auditoria interna, essa exigência de registro no CRC constava na já revogada NBC T 12. No entanto, a doutrina (e as bancas de concurso) ainda discorrem sobre essa necessidade (*falaremos mais sobre isso à frente em nossa aula*).

Letra D: ERRADA. A auditoria interna é desenvolvida continuamente ao longo do tempo. A auditoria externa é desenvolvida de forma pontual ou periódica.

Letra E: ERRADA. Esse é o objetivo da auditoria interna.

Segue um quadro comparativo, muito cobrado em provas, com as principais diferenças entre Auditoria Interna e Auditoria Externa.





ESQUEMATIZANDO

DIFERENÇAS ENTRE AUDITORIA INTERNA E EXTERNA

Elementos	Auditoria Interna	Auditoria Externa
Sujeito	Funcionários da empresa (interno) – <i>via de regra</i>	Profissional independente (externo)
Ação e Objetivo	Exames dos controles operacionais	Exame das demonstrações financeiras
Finalidade	Promover melhorias nos controles operacionais	Opinar sobre as demonstrações financeiras
Relatório principal	Recomendações de controle interno e eficiência administrativa	Relatório (parecer)
Grau de independência	Menos amplo	Mais amplo
Interessados no trabalho	Própria Empresa	Empresa e público em geral
Responsabilidade	Trabalhista	Profissional, civil e criminal
Continuidade do trabalho	Contínuo	Periódico / Pontual
Tipo de Auditoria	Contábil e operacional	Contábil
Quem exerce a atividades	² Contador com registro no CRC	
Documento que produz	Relatório	

Fonte: Auditoria Contábil – Teoria e Prática – Crepaldi (2012) – Adaptado





²Há um ponto polêmico em relação à formação exigida do auditor interno. Vejamos o que as normas mencionam sobre a formação desse profissional:

NBC T 12 – DA AUDITORIA INTERNA

12.1 – CONCEITUAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.1 – CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS DA AUDITORIA INTERNA

[...]

12.1.1.2 – A auditoria interna é de competência exclusiva de contador, registrado em Conselho Regional de Contabilidade, nesta norma denominado auditor interno. [grifo nosso]

A NBC T 12 foi revogada pela NBC TI 01 – Da auditoria interna. Essa norma, por sua vez, não diz expressamente de quem é a competência pela execução das atribuições de auditor interno, ou seja, não determina qual formação sua formação necessária.

Assim sendo, de acordo com a NBC TI 01, em tese, o auditor interno poderia ter qualquer formação.

Ocorre que a Resolução CFC nº 1.640/2021 (que dispõe sobre as prerrogativas profissionais dos profissionais de contabilidade) traz as atribuições privativas dos profissionais de contabilidade. Veja:

Art. 3º São atribuições privativas dos profissionais da contabilidade: [...]

XXI - auditoria interna e operacional;

XXII - auditoria externa independente;

§ 1º São atribuições privativas dos contadores, observado o disposto no §2º, as enunciadas neste artigo, sob os incisos I, II, III, IV, VII, XVI, XX, XXI, XXII, XXIII, XXVII, XXVIII e XXXI. [grifo nosso]

Dessa maneira, se for tomada por base a Resolução CFC nº 1.640/2021, o auditor interno (bem como o auditor externo) deve ser Contador. Esse é o posicionamento usual que você deve levar para sua prova!

Conclusão: leve para a prova que o auditor interno deve ser contador, a não ser que uma eventual questão mencione expressamente a NBC TI 01 (*que, como vimos, não traz essa exigência de forma expressa*).

Nem sempre as questões são bem redigidas ou fazem referência explícita às normas. Você precisa estar consciente disso e deve escolher – no caso concreto – a melhor alternativa (ou a “mais correta”).

Para não restar dúvidas quanto à formação do auditor, segue esquema abaixo (trazemos, a título informativo, os requisitos tanto de Auditores Privados – internos e externos – quanto Auditores Governamentais):





Há outras passagens doutrinárias acerca das diferenças entre a auditoria interna e externa que aparecem em provas. Segundo Crepaldi, o escopo dos trabalhos feitos pelo **auditor interno** normalmente é determinado pela **gerência**, enquanto a extensão do exame do **auditor externo** é determinada pelas **normas usuais** reconhecidas no país ou requeridas por legislação específica. Ainda segundo o doutrinador, não obstante as diferenças apontadas, os trabalhos de ambos são efetuados em geral por métodos idênticos. O **auditor interno** segue mais as **rotinas de cunho interno**, ou seja, observa o cumprimento rígido das normas internas, pois ele tem o domínio da cultura da empresa, enquanto o **auditor externo** observa mais o **cumprimento das normas associadas às leis** de forma bem ampla; ele tem melhor **domínio dos aspectos de interesse coletivo**.



(Codevasf / 2021) Acerca dos conceitos e das características referentes à auditoria contábil, julgue o item subsequente.

Um dos aspectos que distingue a auditoria interna da auditoria externa é o escopo do trabalho: na primeira, ele é determinado pela gerência; na segunda, pelo conselho de administração.

Comentários:

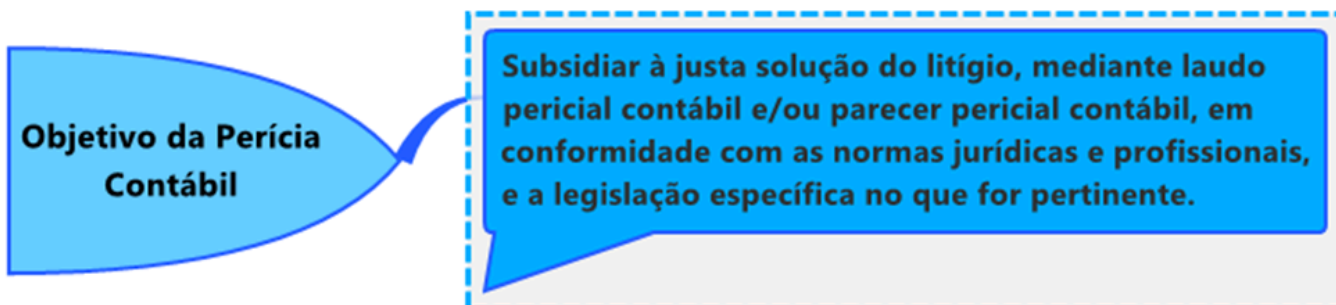
A parte inicial está correta, ou seja, o escopo dos trabalhos feitos pelo **auditor interno** normalmente é determinado pela **gerência**. Já a parte final está errada, uma vez que a extensão do exame do **auditor externo** é determinada pelas **normas usuais** reconhecidas no país ou requeridas por legislação específica (e não pelo conselho de administração).

Gabarito, portanto, errado.

É importante salientar que auditoria não se confunde com perícia. Tanto a auditoria contábil quanto a perícia contábil são técnicas da contabilidade. Enquanto a auditoria se classifica em interna ou externa, cada uma com suas particularidades e objetivos, como visto acima, a perícia



contábil constitui o conjunto de procedimentos técnicos e científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar à justa solução do litígio, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente. Esquematizando:



Outro tipo de classificação de auditoria importante é a prevista na Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle Interno (atual Controladoria Geral da União) nº 01/2001. Esse tópico costuma ser cobrado em provas, especialmente naquelas que trazem Auditoria Governamental em seu conteúdo programático. Vejamos:



ESQUEMATIZANDO

I. Auditoria de Avaliação da Gestão: esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos: exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos.

II. Auditoria de Acompanhamento da Gestão: realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade federal, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional.

III. Auditoria Contábil: compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. Objetivam obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais



relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas. Tem por objeto, também, verificar a efetividade e a aplicação de recursos externos, oriundos de agentes financeiros e organismos internacionais, por unidades ou entidades públicas executoras de projetos celebrados com aqueles organismos com vistas a emitir opinião sobre a adequação e fidedignidade das demonstrações financeiras.

IV. Auditoria Operacional: consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio de recomendações, que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial. Este tipo de procedimento auditorial, consiste numa atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas dos atos e fatos administrativos, sendo desenvolvida de forma tempestiva no contexto do setor público, atuando sobre a gestão, seus programas governamentais e sistemas informatizados.

V. Auditoria Especial: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente. Classifica-se nesse tipo os demais trabalhos auditoriais não inseridos em outras classes de atividades.

³Ressalte-se que a norma supracitada – IN nº 01/2001/CGU – encontra-se revogada pela IN nº 03/2017/Ministério da Transparência e CGU (norma que aprovou o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal). Esse normativo, por sua vez, aprovou o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, que estabelece os procedimentos para a prática profissional da atividade. Essa é a norma equivalente à IN nº 01/2001/CGU. Ela não prevê os tipos de auditoria acima expostos.



ESTÁ CAI
NA PROVA!

(DPU – 2016) Em relação aos papéis de trabalho, tipos de auditoria no setor público e eventos subsequentes, julgue o item que se segue.

A auditoria de avaliação da gestão atua em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade federal, com vistas a certificar as contas prestadas pelo gestor.

Comentários: a auditoria de avaliação da gestão objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados.



Esse tipo de auditoria tem carácter precípua de ser “a posteriori”, ou seja, é realizada após a execução da despesa e, excepcionalmente, atua em tempo real (concomitante), quando a materialidade é relevante, ou há denúncias em virtude de indícios de fraudes, por exemplo.

O tipo de auditoria que, em essência, atua em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade é a Auditoria de Acompanhamento da Gestão. Gabarito: Errado

(TRE PR – 2012) O tipo de auditoria governamental que tem por objetivo emitir opinião sobre a regularidade das contas e verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes e a probidade na aplicação do dinheiro público ou na guarda ou administração de valores e bens da União é denominada, na Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle Interno no 1/2001, auditoria

- a) operacional.
- b) especial.
- c) de avaliação da gestão.
- d) contábil.
- e) de acompanhamento da gestão.

Comentários: o enunciado traz praticamente a literalidade da auditoria de avaliação da gestão (ou auditoria de gestão), apresentado acima.

Gabarito: C.



Palavras-chave dos tipos de Auditoria

Auditoria de Avaliação da Gestão: CERTIFICAR A REGULARIDADE DAS CONTAS, VERIFICAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS, ..., A PROBIDADE NA APLICAÇÃO DE DINHEIROS PÚBLICOS.

Auditoria de Acompanhamento da Gestão: ATUAR EM TEMPO REAL SOBRE OS ATOS DE GESTÃO.

Auditoria Contábil: OPINAR SE OS REGISTROS CONTÁBEIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESTRUTURA DE RELATÓRIO APLICÁVEL.

Auditoria operacional: EMITIR UMA OPINIÃO SOBRE A GESTÃO QUANTO AOS ASPECTOS DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E ECONOMICIDADE.

Auditoria especial: EXAME DE FATOS OU SITUAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES.



NBC TA 200 - OBJETIVOS GERAIS DO AUDITOR INDEPENDENTE

Introdução

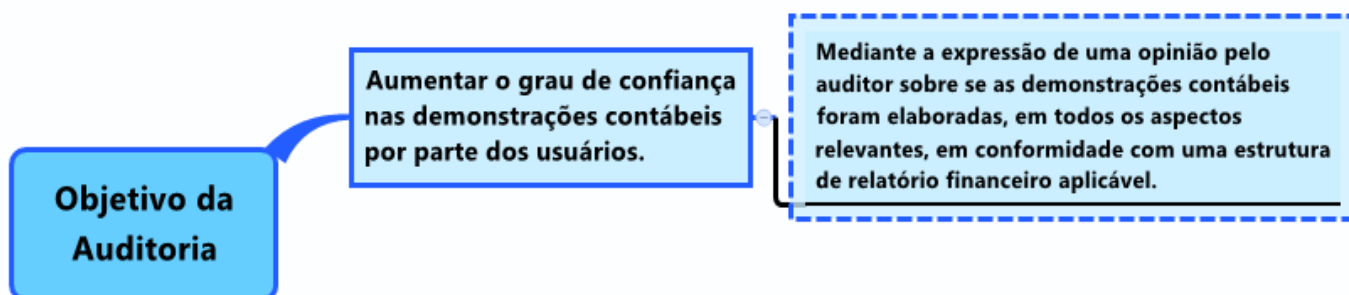
A NBC TA 200 (R1) trata das responsabilidades gerais do auditor independente na condução da auditoria de demonstrações contábeis em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria (a designação "R1" é dada quando ocorre alteração e/ou consolidação no corpo de uma norma; foi o que ocorreu em 2016 com a NBC TA 200). Especificamente, ela expõe os objetivos gerais do auditor independente e explica a natureza e o alcance da auditoria para possibilitar ao auditor independente o cumprimento desses objetivos. Ela é a "norma-mãe" ou "norma-base" da Auditoria Independente.

Conforme mencionado anteriormente, extrairemos a literalidade dos dispositivos mais cobrados desse normativo. Vejamos:

3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável. No caso da maioria das estruturas conceituais para fins gerais, essa opinião expressa se as demonstrações contábeis estão apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro. A auditoria conduzida em conformidade com as normas de auditoria e exigências éticas relevantes capacita o auditor a formar essa opinião [grifo nosso]



Esse, **certamente**, é um dos dispositivos que mais aparece em provas. Segue mapa mental para ajudá-los na sua memorização.



Pelo exposto, para que a auditoria possa atingir seu objetivo, que é aumentar a confiança dos usuários nas demonstrações, o auditor deve expressar uma opinião sobre se essas demonstrações estão ok, ou seja, se elas foram elaboradas conforme as regras do jogo (chamadas de estrutura de relatório aplicável).

No ponto a seguir, a norma deixa claro que as demonstrações contábeis são de responsabilidade da entidade auditada (*e não, obviamente, do auditor independente*). Veja:

4. As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança. As NBC TAs não impõem responsabilidades à administração ou aos responsáveis pela governança e não se sobrepõem às leis e regulamentos que governam as suas responsabilidades. Contudo, a auditoria em conformidade com as normas de auditoria é conduzida com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança têm conhecimento de certas responsabilidades que são fundamentais para a condução da auditoria. A auditoria das demonstrações contábeis não exime dessas responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança. [grifos nossos]

Eventualmente, Lei ou regulamento podem estabelecer as responsabilidades da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança, em relação a relatórios financeiros (é o que acontece, por exemplo, com a Lei Sarbanes-Oxley, famoso dispositivo norte-americano que prevê, dentre outros, a responsabilidade pessoal de membros da alta gestão das organizações em relação às informações presentes nos demonstrativos financeiros). A extensão dessas eventuais responsabilidades, ou a forma que elas são descritas, podem ser diferentes. Apesar dessas diferenças, uma auditoria em conformidade com NBCs TA é sempre conduzida com base na premissa de que a administração e a governança reconhecem e entendem que eles têm responsabilidade por elaborar as demonstrações, pelos controles internos da organização e por fornecer ao auditor acesso aos mais diversos níveis dentro da entidade.



As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração

A auditoria das demonstrações contábeis NÃO exime dessas responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança.





(Exame Suficiência CFC / 2024) Com relação à auditoria de demonstrações contábeis, avalie se afirmativas a seguir são verdadeiras (V) ou falsas (F).

- () O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários.
- () O objetivo da auditoria é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.
- () As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança.

As afirmativas são, respectivamente,

- a) V – V – V.
- b) V – F – V.
- c) F – V – V
- d) V – V – F.

Comentários: todos os itens estão exatamente de acordo com a previsão normativa, acima apresentada. Vejamos mais uma vez:

3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (...).

4. As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança....

Gabarito: A.

(SEFAZ SE – 2022) Nos termos da NBC TA 200 (R1), as demonstrações contábeis sujeitas aos trabalhos de auditoria são:

- a) o balanço patrimonial, a demonstração de resultados do exercício, a demonstração dos fluxos de caixa e a demonstração das mutações do patrimônio líquido.



- b) as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança.
- c) todas as oferecidas ao auditor pela administração da entidade, desde que assinadas por um contador.
- d) o balanço patrimonial, a demonstração de resultados do exercício e a demonstrações dos fluxos de caixa.
- e) todas as previstas para tal na Lei n.º 6.404/1976.

Comentários: por mais que você fique tentado a optar pela assertiva que traz o rol das demonstrações contábeis previstas no Brasil, não é isso que a questão está cobrando. Ela exige conhecimento, na realidade, do item 4 da NBC TA 200, segundo o qual as demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança.

Gabarito: B

Ressalte-se que as NBC TAs exigem que o auditor obtenha **segurança razoável** de que as demonstrações contábeis como um todo estejam livres de distorções relevantes, independentemente se causadas por fraude (ato intencional) ou erro (ato não intencional). O item a seguir nos explica o que é uma asseguração razoável (*nível elevado de segurança conseguido quando são obtidas evidências de auditoria apropriadas e suficientes*). Vejamos:

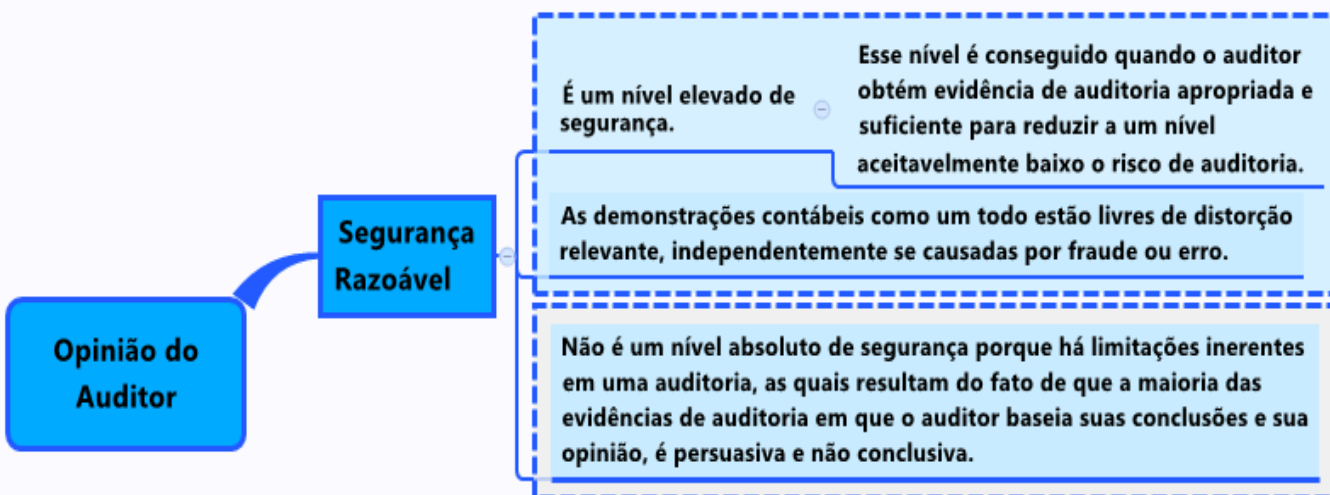
5. Como base para a opinião do auditor, as NBC TAs exigem que ele obtenha segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro. Asseguração razoável é um nível elevado de segurança. Esse nível é conseguido quando o auditor obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria (isto é, o risco de que o auditor expresse uma opinião inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante). Contudo, asseguração razoável não é um nível absoluto de segurança porque há limitações inerentes em uma auditoria, as quais resultam do fato de que a maioria das evidências de auditoria em que o auditor baseia suas conclusões e sua opinião, é persuasiva e não conclusiva. [Grifos nossos]

Sempre que você, caro aluno, se deparar com expressões do tipo “nível absoluto de segurança”, “absoluta certeza”, “eliminação do risco” etc., **DESCONFIE!** Isso porque, como destacado acima, asseguração razoável não é um nível absoluto de segurança, dado que sempre há limitações inerentes em uma auditoria. Como visto, a maioria das evidências colhidas pelo auditor ao longo de seu trabalho é persuasiva (ou seja, possui poder de persuasão ou convencimento), e não conclusiva.





ESQUEMATIZANDO



Sobre as limitações inerentes, é importante destacar que o auditor não é obrigado e não pode reduzir o risco de auditoria a zero, e, portanto, não pode obter segurança absoluta de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante devido a fraude ou erro. Isso porque uma auditoria tem limitações inerentes, e, como resultado, a maior parte das evidências de auditoria que propiciam ao auditor obter suas conclusões e nas quais baseia a sua opinião são persuasivas ao invés de conclusivas. As limitações inerentes de uma auditoria originam-se da:

- natureza das informações contábeis;
- natureza dos procedimentos de auditoria; e
- necessidade de que a auditoria seja conduzida dentro de um período de tempo razoável e a um custo razoável.

Em relação à natureza dos procedimentos de auditoria (*uma das limitações inerentes que acabamos de destacar*), a NBC TA 200 aduz que há limites práticos e legais à capacidade do auditor de obter evidências de auditoria como por exemplo:

- Existe a possibilidade de que a administração ou outros possam não fornecer, intencionalmente ou não, as informações completas que são relevantes para a elaboração das demonstrações contábeis ou que tenham sido solicitadas pelo auditor. Portanto, o auditor não pode ter certeza da integridade da informação, embora tenha executado os procedimentos de auditoria para obter certeza de que todas as informações relevantes foram obtidas.



- A fraude pode envolver esquemas sofisticados e cuidadosamente organizados para sua ocultação. Portanto, os procedimentos de auditoria aplicados para coletar evidências de auditoria podem ser ineficazes para a detecção de distorção relevante que envolva, por exemplo, conluio para a falsificação de documentação que possa fazer o auditor acreditar que a evidência de auditoria é válida quando ela não é. O auditor não é treinado nem obrigado a ser especialista na verificação de autenticidade de documentos.
- A auditoria **não é** uma investigação oficial de suposto delito. Portanto, o auditor **não recebe** poderes legais específicos, tais como o poder de busca, que podem ser necessários para tal investigação.

Em relação às restrições de tempo e custo (outra limitação acima destacada), deve-se observar que a dificuldade, falta de tempo ou custo envolvido não são, por si só, base válida para que o auditor omita um procedimento de auditoria para o qual não há alternativa ou que deva ser satisfeito com evidências de auditoria menos que persuasivas (mais frágeis, portanto). Do contrário, um planejamento adequado ajuda a tornar suficientes o tempo e os recursos disponíveis para a condução da auditoria.

Como vimos, a opinião a ser expressa pelo auditor é no sentido de estarem as demonstrações da entidade elaboradas de acordo com a estrutura aplicável. Por esse motivo, como nos ensina a NBC TA 200: a **forma da opinião** expressa pelo auditor **depende** da **estrutura de relatório financeiro aplicável** e de **lei ou regulamento aplicáveis**.

O auditor pode, eventualmente, ter outras responsabilidades de comunicação e de relatório (que não as previstas na NBC TA 200), perante os usuários, a administração, os responsáveis pela governança ou partes fora da entidade, a respeito dos assuntos decorrentes da auditoria. Essas outras responsabilidades podem ser estabelecidas pelas NBCs TA, por lei ou regulamento aplicável.

Objetivos gerais do auditor

Vejam que os objetivos gerais do Auditor (*abaixo apresentados*) estão alinhados com os objetivos gerais da Auditoria vistos acima:

11. Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor são:

(a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e

(b) apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor. [grifos nossos]

Percebam, portanto, que os objetivos gerais do auditor são:

- Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro;



- Apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis; e
- Comunicar-se como exigido pelas normas (NBC TAs)



O primeiro item o rol acima é muito importante e merece algumas considerações para sua melhor compreensão. Em primeiro lugar, percebam que o auditor deve obter segurança apenas razoável (nunca absoluta ou total) de que as demonstrações não apresentam (ou estão livres de) distorções relevantes, sejam elas causadas por fraude ou por erro. Mas o que é distorção, afinal? E quando uma distorção é considerada relevante? Distorção, em auditoria, é a diferença entre um valor apresentado nas demonstrações e o valor que seria exigido para que o item estivesse de acordo com a estrutura aplicável, ou seja, uma discrepância entre aquilo que está – efetivamente – apresentado – e o que deveria estar apresentado para que houvesse conformidade com a estrutura aplicável. Exemplo: Um saldo de estoque é apresentado por 40 mil nas demonstrações da empresa, porém o auditor obtém evidência de que, quando consideradas as normas aplicáveis, esse saldo deveria estar apresentado por 100 mil. Temos, nesse exemplo, uma distorção no valor de 60 mil. Já sabemos o que é distorção, ok! Em auditoria, as distorções, incluindo omissões, são consideradas relevantes quando for razoável esperar que elas influenciem as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas demonstrações. Trata-se de algo subjetivo, ou seja, é questão de julgamento profissional do auditor. Finalmente, temos que saber que as distorções em auditoria podem se originar tanto de fraude quanto de erro, sendo a primeira um ato intencional e o segundo um ato não intencional!

Vimos, até aqui, os objetivos primordiais da auditoria e do auditor Independente. O esquema a seguir nos chama atenção do que **NÃO** está nesse rol de objetivos (ou responsabilidades).





O que **NÃO** é objetivo do Auditor

Assegurar a viabilidade futura da entidade *(fora do escopo do trabalho)*

Atestar a eficiência/eficácia dos negócios *(fora do escopo do trabalho)*

Elaborar demonstrações contábeis *(cabe à Administração da entidade)*

Detectar e prevenir erros e fraudes *(cabe à Administração da entidade)*

Implementar os controles internos *(cabe à Administração da entidade)*

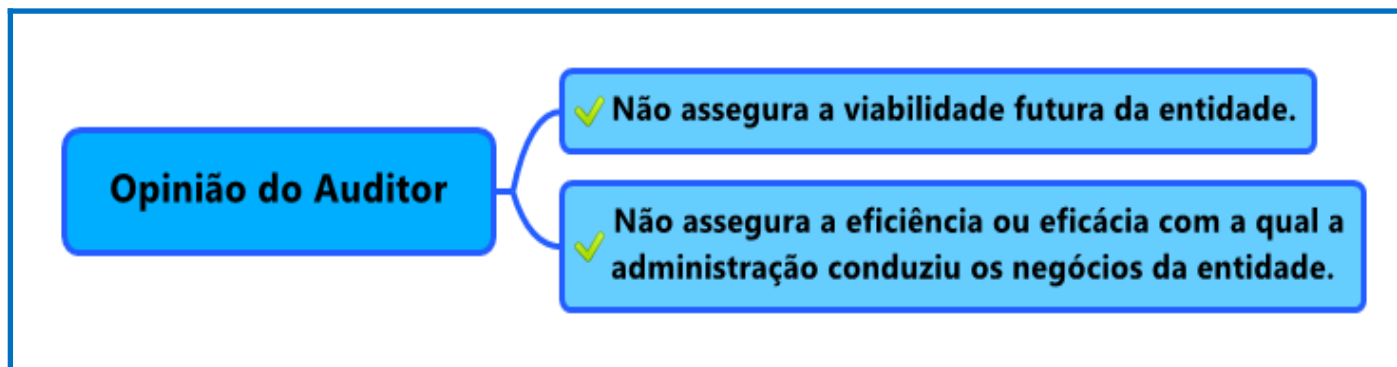
Auxiliar a administração da entidade no cumprimento de seus objetivos
(isso é objetivo do Auditor Interno)

A NBC TA 200 reforça alguns dos posicionamentos acima, ao estatuir sobre o alcance da auditoria. Segundo a norma, a opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis trata de determinar se as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. A opinião do auditor, portanto, **não assegura**, por exemplo, a viabilidade futura da entidade **nem** a eficiência ou eficácia com a qual a administração conduziu os negócios da entidade. Em algumas situações pontuais, porém, lei e regulamento aplicáveis podem exigir que o auditor forneça opinião sobre outros assuntos específicos, tais como a eficácia do controle interno ou a compatibilidade de um relatório separado da administração junto com as demonstrações contábeis.



ESQUEMATIZANDO





(ALESC / 2024) A NBC TA 200 se refere às responsabilidades gerais do auditor independente na condução da auditoria de demonstrações contábeis em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Quanto à auditoria de demonstrações contábeis, assinale a afirmativa incorreta.

- a) Seu objetivo é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários, sendo este alcançado mediante a expressão de uma opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis terem sido elaboradas ou não, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.
- b) A auditoria em conformidade com as normas de auditoria é conduzida com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança têm conhecimento de certas responsabilidades que são fundamentais para a condução da auditoria.
- c) Para embasar sua opinião quanto às demonstrações contábeis, é necessário que o auditor obtenha segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, com exceção dos casos em que forem causadas por fraude ou erro.
- d) Asseguração razoável é um nível elevado de segurança, conseguido quando o auditor obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria.
- e) A asseguração razoável não é um nível absoluto de segurança, porque há limitações inerentes em uma auditoria, as quais resultam do fato de que a maioria das evidências de auditoria em que o auditor baseia suas conclusões e sua opinião, é persuasiva e não conclusiva.

Comentários: vamos analisar cada assertiva:

Letra A: CERTA. É exatamente esse o objetivo da auditoria, visto anteriormente.

Letra B: CERTA. A auditoria é conduzida com base na premissa (ou pressuposto) de que a administração e a governança da entidade entendem e assumem certas responsabilidades, como



pela elaboração das demonstrações, pelo controle interno e por fornecer ao auditor acesso a tudo que seja necessário para a condução da auditoria. Veremos, adiante, detalhes acerca da definição do termo "premissa".

Letra C: ERRADA (gabarito). O auditor deve obter segurança razoável de que as demonstrações como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou por erro. A parte final da assertiva a tornou errada.

Letras D e E: CERTAS, conforme apresentado anteriormente.

(ISS Cuiabá – 2016) De acordo com a NBC 200, Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com as Normas de Auditoria, assinale a opção que indica os objetivos gerais do auditor ao conduzir a auditoria das demonstrações contábeis.

- a) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante e apresentar relatório sobre elas.
- b) Identificar fraudes nas demonstrações contábeis e aprimorar o controle interno para que novas fraudes não aconteçam.
- c) Detectar erros nas demonstrações contábeis e instruir a administração e os responsáveis pela governança, de modo que novos erros sejam evitados.
- d) Apresentar um relatório com parecer que reflita sua opinião sobre as demonstrações contábeis apresentadas e assegurar que elas estão livres de fraudes.
- e) Dar uma opinião imparcial sobre as demonstrações contábeis e assegurar que estas estão livres de fraudes e de erros.

Comentários:

Como vimos, os objetivos gerais do auditor são:

- (a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro (...); e
- (b) apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs (...)

Pelo exposto, o gabarito está na letra A! As letras B e C podem, de pronto, ser descartadas, uma vez que a responsabilidade primária pela detecção de fraudes e erros é da entidade, e não do auditor! O erro das letras D e E está no trecho "*assegurar que as demonstrações estão livres de fraudes*" – vimos que o auditor busca segurança razoável sobre se as demonstrações estão livres de distorção relevante (sejam elas causadas por fraude ou erro). Buscar segurança (*razoável, frise-se*) sobre estarem as demonstrações livres de distorção relevante (*o que estaria correto*) é diferente de buscar segurança sobre as demonstrações estarem livres de fraude (*errado, como nas assertivas em comento*).



(DPDF / 2022) Julgue o item a seguir, relativo aos trabalhos de auditoria e perícia contábil.

O trabalho da auditoria independente, além de aumentar a confiança dos usuários nas demonstrações contábeis, atesta a eficiência e a eficácia com a qual a administração conduziu os negócios da entidade.

Comentários:

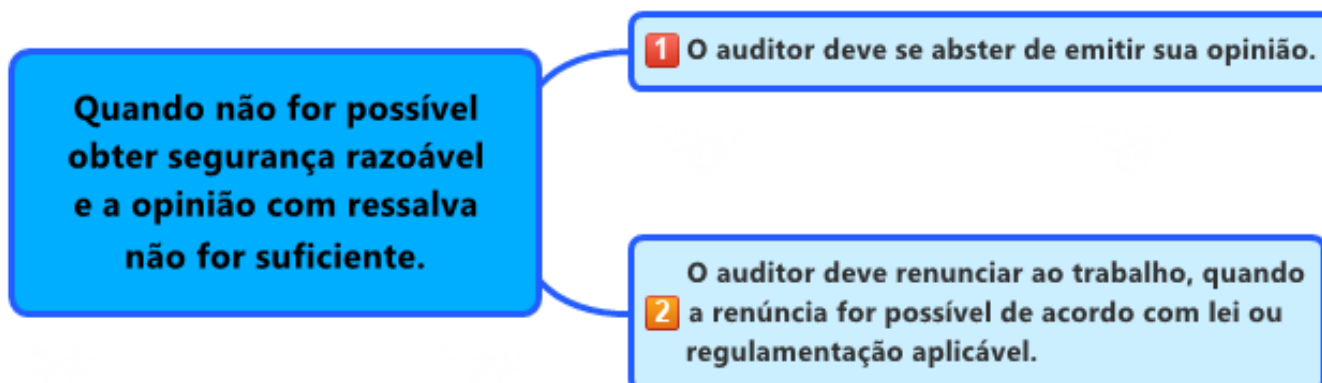
A parte inicial está correta. De fato, a auditoria aumenta a confiança dos usuários nas demonstrações. A parte final, entretanto, está errada. Conforme nos ensina a NBC TA 200, a opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis trata de determinar se as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. A opinião do auditor, portanto, **não assegura**, por exemplo, a viabilidade futura da entidade **nem** a eficiência ou eficácia com a qual a administração conduziu os negócios da entidade.

Gabarito: errado.

Prestem bastante atenção no dispositivo abaixo, porque ele expressa o comportamento do auditor quando não for possível obter segurança razoável e a opinião com ressalva em seu relatório for insuficiente – ou inaplicável (estudamos mais detalhes sobre os tipos de opinião, como é o caso da “opinião com ressalva” e da “abstenção de opinião”, em outras aulas dos nossos cursos). Veja:

12. Em todos os casos em que não for possível obter segurança razoável e a opinião com ressalva no relatório do auditor for insuficiente nas circunstâncias para atender aos usuários previstos das demonstrações contábeis, as NBC TAs requerem que o auditor se abstenha de emitir sua opinião ou renuncie ao trabalho, quando a renúncia for possível de acordo com lei ou regulamentação aplicável. [grifos nossos]

Esquemmatizando:



Definições

Em todas as NBC TA, há uma seção que traz as definições que serão utilizadas no decorrer da norma. É o caso do item 13 da NBC TA 200 (R1) – **sem dúvidas** um dos dispositivos quase certos em provas de Auditoria. Vejamos, na sequência, essa importante passagem da norma. Não se preocupem em receber essa informação assim de forma tão direta (letra da norma). A maioria desses itens será objeto de comentários complementares na análise das questões desta aula. Preocupem-se, nesse momento, em pegar a ideia central de cada um desses termos. Como assim, professor? Vejamos o caso da “Premissa” (abaixo transcrita) – uma definição não muito intuitiva, por sinal. Ora, para nós o importante a extrair é o seguinte: a auditoria é conduzida com base na premissa de que a administração (e os responsáveis pela governança) são os responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis, pelos controles internos e por fornecer ao auditor o devido acesso às informações necessárias.

13. Para fins das NBC TAs, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:

Estrutura de relatório financeiro aplicável é a estrutura de relatório financeiro adotada pela administração e, quando apropriado, pelos responsáveis pela governança na elaboração das demonstrações contábeis, que é aceitável em vista da natureza da entidade e do objetivo das demonstrações contábeis ou que seja exigida por lei ou regulamento.

A expressão “estrutura de apresentação adequada” é utilizada para se referir a uma estrutura de relatório financeiro que exige conformidade com as exigências dessa estrutura e:

(i) reconhece explícita ou implicitamente que, para conseguir a apresentação adequada das demonstrações contábeis, pode ser necessário que a administração forneça divulgações além das especificamente exigidas pela estrutura; ou

(ii) reconhece explicitamente que pode ser necessário que a administração se desvie de uma exigência da estrutura para conseguir a apresentação adequada das demonstrações contábeis. Espera-se que tais desvios sejam necessários apenas em circunstâncias extremamente raras.

A expressão “estrutura de conformidade” (compliance) é utilizada para se referir a uma estrutura de relatório financeiro que exija a conformidade com as exigências dessa estrutura, mas não reconhece os aspectos contidos em (i) e (ii) acima.

-- **Esclarecendo:** grosso modo, estrutura de relatório financeiro aplicável é o arcabouço previsto – via de regra – em Lei ou Regulamento, que dita as regras de elaboração das demonstrações contábeis (no Brasil, por exemplo, a Lei nº 6.404/76 dita as regras gerais para elaboração das demonstrações financeiras, tais como: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, dentre outras; já os famosos CPC, ou pronunciamentos contábeis, versam sobre a forma correta de contabilização de vários elementos do patrimônio). As diferenças entre “estrutura de apresentação adequada” e “estrutura de conformidade” não são nada intuitivas. Nesse ponto, entenda que, geralmente, as demonstrações contábeis para fins gerais utilizam uma estrutura de



apresentação adequada. Afinal, a opinião emitida pela auditoria sobre esses tipos de demonstrações é no sentido de estarem apresentadas adequadamente. Estruturas de relatório financeiro que abrangem primariamente as normas de contabilidade a serem usadas pelas entidades na elaboração de demonstrações contábeis para fins gerais muitas vezes são estabelecidas para o cumprimento da apresentação adequada. Diferentemente da estrutura de apresentação adequada, a chamada estrutura de conformidade (ou *compliance*) é mais taxativa, ou seja, não tem a mesma flexibilidade da primeira. Essa dita flexibilidade da primeira, ou seja, da estrutura de apresentação adequada, permite que a administração faça algumas "artimanhas" (ex.: divulgações adicionais não previstas e desvios pontuais da estrutura) para atingir a chamada apresentação adequada.

– **Complementando:** A estrutura de relatório financeiro aplicável muitas vezes abrange normas de contabilidade estabelecidas por organização normatizadora autorizada ou reconhecida ou por exigências legislativas ou regulamentares (*exemplo: os pronunciamentos contábeis emanados pelo CPC*). Em alguns casos, a estrutura de relatório financeiro pode abranger normas de informação contábil estabelecidas por organização normatizadora autorizada ou reconhecida e exigências legislativas ou regulamentares. Outras fontes podem fornecer orientação sobre a aplicação da estrutura de relatório financeiro aplicável. Em alguns casos, a estrutura de relatório financeiro aplicável pode abranger tais fontes ou pode até mesmo consistir nelas. Tais fontes podem incluir:

- o ambiente legal e ético, incluindo estatutos, regulamentos, veredictos e obrigações éticas profissionais em relação a assuntos contábeis;
- interpretações contábeis publicadas de diferente autoridade emitidas por organizações normatizadoras, profissionais ou reguladoras;
- pontos de vista publicados de diferentes autoridades sobre assuntos contábeis emergentes, emitidos por organizações normatizadoras, profissionais ou reguladoras;
- práticas gerais e de setor amplamente reconhecidas e prevalecentes; e
- literatura contábil.

Quando existem **conflitos** entre a estrutura de relatório financeiro aplicável e as fontes em que orientação sobre sua aplicação pode ser obtida, ou entre as fontes que abrangem a estrutura de relatório financeiro, a fonte com a mais alta autoridade prevalece.

Evidências de auditoria são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião. As evidências de auditoria incluem informações contidas nos registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis e outras informações. Para fins das NBC TAs:

(i) a suficiência das evidências de auditoria é a medida da quantidade da evidência de auditoria. A quantidade necessária da evidência de auditoria é afetada pela avaliação do auditor dos riscos de distorção relevante e também pela qualidade de tal evidência;

(ii) a adequação da evidência de auditoria é a medida da qualidade da evidência de auditoria; isto é, sua relevância e confiabilidade no fornecimento de suporte às conclusões em que se baseia a opinião do auditor.



-- **Esclarecendo:** evidências de auditoria são as informações que o auditor utiliza como base (ou fundamento) para suas conclusões e para a opinião a ser inserida no relatório de auditoria. Nesse sentido, a evidência de auditoria é necessária para sustentar a opinião e o relatório do auditor. Ela (a evidência) é de natureza cumulativa e primariamente obtida a partir de procedimentos de auditoria executados. Contudo, também pode incluir informações obtidas de outras fontes, como auditorias anteriores (contanto que o auditor tenha determinado se ocorreram mudanças que possam afetar a sua relevância para a auditoria corrente) ou procedimentos de controle de qualidade para aceitação e continuidade de clientes. Em outras aulas de nossos cursos tratamos, especificamente e de forma mais aprofundada, desse tema.

Informação contábil histórica é a informação expressa em termos financeiros em relação a uma entidade específica, derivada principalmente do sistema contábil da entidade, a respeito de eventos econômicos ocorridos em períodos passados ou de condições ou circunstâncias econômicas em determinada data no passado.

-- **Esclarecendo:** informação contábil (ou financeira) histórica é sempre expressa em termos financeiros, deriva principalmente do sistema contábil e se refere sempre a eventos ou condições passadas (nunca futuras). Como veremos a seguir, essa informação é representada de maneira estruturada nas demonstrações contábeis.

Demonstrações contábeis são a representação estruturada de informações financeiras históricas, incluindo divulgações, com a finalidade de informar os recursos econômicos ou as obrigações da entidade em determinada data no tempo ou as mutações de tais recursos ou obrigações durante um período de tempo em conformidade com a estrutura de relatório financeiro. O termo "demonstrações contábeis" refere-se normalmente ao conjunto completo de demonstrações contábeis como determinado pela estrutura de relatório financeiro aplicável, mas também pode referir-se a quadros isolados das demonstrações contábeis. As divulgações compreendem informações explicativas ou descritivas, elaboradas conforme requeridas, permitidas expressamente ou de outra forma pela estrutura de relatório financeiro aplicável, incluídas nas demonstrações contábeis, ou nas notas explicativas, ou incorporadas por referência cruzada.

-- **Esclarecendo:** no Brasil, as demonstrações contábeis destinam-se a fornecer informações a respeito da posição patrimonial e financeira, desempenho e fluxos de caixa da entidade. Para tais estruturas, o conjunto completo de demonstrações contábeis incluiria balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e respectivas notas explicativas.

Distorção é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório



financeiro aplicável. As distorções podem originar-se de erro ou fraude. Quando o auditor expressa uma opinião sobre se as demonstrações contábeis foram apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as distorções também incluem os ajustes de valor, classificação, apresentação ou divulgação que, no julgamento do auditor, são necessários para que as demonstrações contábeis estejam apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes.

Administração é a pessoa com responsabilidade executiva pela condução das operações da entidade. Para algumas entidades, como no Brasil, a administração inclui alguns ou todos os responsáveis pela governança, por exemplo, membros executivos de um conselho de governança, ou sócio-diretor.

-- **Esclarecendo:** administração é quem, efetivamente, "toca o barco" dos negócios da entidade. Já os chamados *Responsáveis pela Governança* são uma instância de supervisão, ou seja, é a pessoa ou organização com a responsabilidade de supervisionar de forma geral a direção estratégica da entidade e obrigações relacionadas com a responsabilidade da entidade. Exemplo de administração seria a diretoria da entidade, ao passo que o conselho de administração seria um exemplo de responsáveis pela governança. No Brasil, é comum que as mesmas pessoas façam parte da administração e dos responsáveis pela governança.

Premissa, relativa às responsabilidades da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança, com base na qual a auditoria é conduzida – Que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento e entendido que eles têm as seguintes responsabilidades, fundamentais para a condução da auditoria em conformidade com as normas de auditoria. Isto é, a responsabilidade:

(i) pela elaboração das demonstrações contábeis em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável, incluindo quando relevante sua apresentação adequada;

(ii) pelo controle interno que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, determinam ser necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis que estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro;

(iii) por fornecer ao auditor:

a. acesso às informações que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento que sejam relevantes para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis como registros, documentação e outros assuntos;

b. quaisquer informações adicionais que o auditor possa solicitar da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança para o propósito da auditoria; e



c. acesso irrestrito àqueles dentro da entidade que o auditor determina ser necessário obter evidências de auditoria.

Julgamento profissional é a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

-- **Esclarecendo:** o julgamento e o ceticismo profissionais compõem as chamadas características inerentes do auditor. O julgamento se refere à toda "bagagem" do auditor, ou seja, treinamento, conhecimento e experiência, utilizada no processo de tomada de decisão.

Ceticismo profissional é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

-- **Esclarecendo:** faremos mais comentários sobre o julgamento e o ceticismo profissionais mais à frente em nossa aula.

Asseguração razoável é, no contexto da auditoria de demonstrações contábeis, um nível alto, mas não absoluto, de segurança.

-- **Esclarecendo:** como vimos anteriormente, esse nível de segurança é conseguido quando se obtém evidência apropriada e suficiente para reduzir o risco, não a qualquer nível, mas a um nível aceitavelmente baixo.

Risco de auditoria é o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante. O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção.

-- **Observação:** estudamos mais detalhes acerca do Risco de Auditoria em outras aulas dos nossos cursos. Nesse momento, apenas trazemos importantes conceitos desse tema previstos (e comumente cobrados) na NBC TA 200. Neste ponto, importante frisar que o risco de auditoria não inclui o risco de que o auditor possa expressar uma opinião de que as demonstrações contábeis contêm distorção relevante quando esse não é o caso. Esse risco geralmente é insignificante. Além disso, o risco de auditoria é um termo técnico relacionado ao processo de auditoria; ele não se refere aos riscos de negócio do auditor.



Risco de detecção é o risco de que os procedimentos executados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções.

-- **Observação:** O risco de detecção se relaciona com a natureza, a época e a extensão dos procedimentos que são determinados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível baixo aceitável. Portanto, é uma função da eficácia do procedimento de auditoria e de sua aplicação pelo auditor. No modelo do risco de auditoria, o risco de detecção é o único que decorre da conduta e dos procedimentos realizados diretamente pelo auditor. Ele é chamado, inclusive, de risco do auditor.

Risco de distorção relevante é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria. Consiste em dois componentes, descritos a seguir no nível das afirmações:

(i) risco inerente é a suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação, a uma distorção que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, antes da consideração de quaisquer controles relacionados;

(ii) risco de controle é o risco de que uma distorção que possa ocorrer em uma afirmação sobre uma classe de transação, saldo contábil ou divulgação e que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, não seja prevenida, detectada e corrigida tempestivamente pelo controle interno da entidade. [Grifo nosso]

- **Observação:** o risco de distorção relevante e, portanto, os riscos inerente e de controle, independem da auditoria, sendo chamado de riscos da entidade.



ESQUEMATIZANDO





ESQUEMATIZANDO

Características do Auditor

Julgamento Profissional

Aplicação do treinamento, **CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA** relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

Ceticismo Profissional

Postura que inclui uma mente questionadora e **ALERTA** para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

Risco de Auditoria

1 Distorção Relevante

Risco Inerente é a suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação, a uma distorção que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, **ANTES DA CONSIDERAÇÃO DE QUAISQUER CONTROLES RELACIONADOS.**

Risco de Controle é o risco de que uma distorção que possa ocorrer em uma afirmação sobre uma classe de transação, saldo contábil ou divulgação e que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, não seja prevenida, detectada e corrigida tempestivamente pelo **CONTROLE INTERNO DA ENTIDADE.**

2 Detecção

Risco de que os procedimentos **EXECUTADOS PELO AUDITOR** para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções.

Risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria **INADEQUADA** quando as demonstrações contábeis contiverem **DISTORÇÕES RELEVANTES.**



HORA DE
PRATICAR!



(Manausprev / 2021) As demonstrações contábeis destinam-se a fornecer informações relevantes aos usuários, tais como a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade. Quando a estrutura de relatório financeiro é uma estrutura de conformidade, recebe a denominação de

- a) analítica.
- b) integralizada.
- c) aplicável.
- d) compliance.
- e) detalhada.

Comentários:

Como vimos, a estrutura de conformidade também é conhecida como *compliance*.

Gabarito, portanto, letra D.

(CGE CE / 2019) A respeito de eventos econômicos ou de condições ou circunstâncias econômicas ocorridos em determinada data, o auditor independente utiliza, no exercício de sua atividade profissional, dados expressos em termos financeiros em relação a uma entidade específica. A definição desses dados refere-se ao conceito de

- a) risco de auditoria.
- b) informação contábil.
- c) distorção.
- d) premissa.
- e) assecuração razoável.

Comentários:

Enunciado traz a definição de informação contábil histórica.

Gabarito, portanto, letra B.

Finalizadas as importantes definições apresentadas pela NBC TA 200, passamos aos seus Requisitos.



Requisitos éticos relacionados à auditoria de demonstrações contábeis

O auditor deve cumprir as exigências éticas relevantes, inclusive as pertinentes à independência, no que se refere aos trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis. As exigências éticas relevantes abrangem o Código de Ética Profissional do Contabilista, relacionados à auditoria de demonstrações contábeis bem como as normas profissionais aplicáveis

Nesse tópico, a cobrança maior – de longe – se dá em relação aos princípios fundamentais de ética profissional. Quase sempre, o examinador costuma retirar (ou trocar) da questão um dos princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor, perguntando na sequência qual deles não faz parte do rol abaixo transcrito.

A17. Os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista e na NBC PA 01, que trata do controle de qualidade. Esses princípios estão em linha com os princípios do Código de Ética do IFAC, cujo cumprimento é exigido dos auditores. Esses princípios são:

(a) Integridade;

(b) Objetividade;

(c) Competência e zelo profissional;

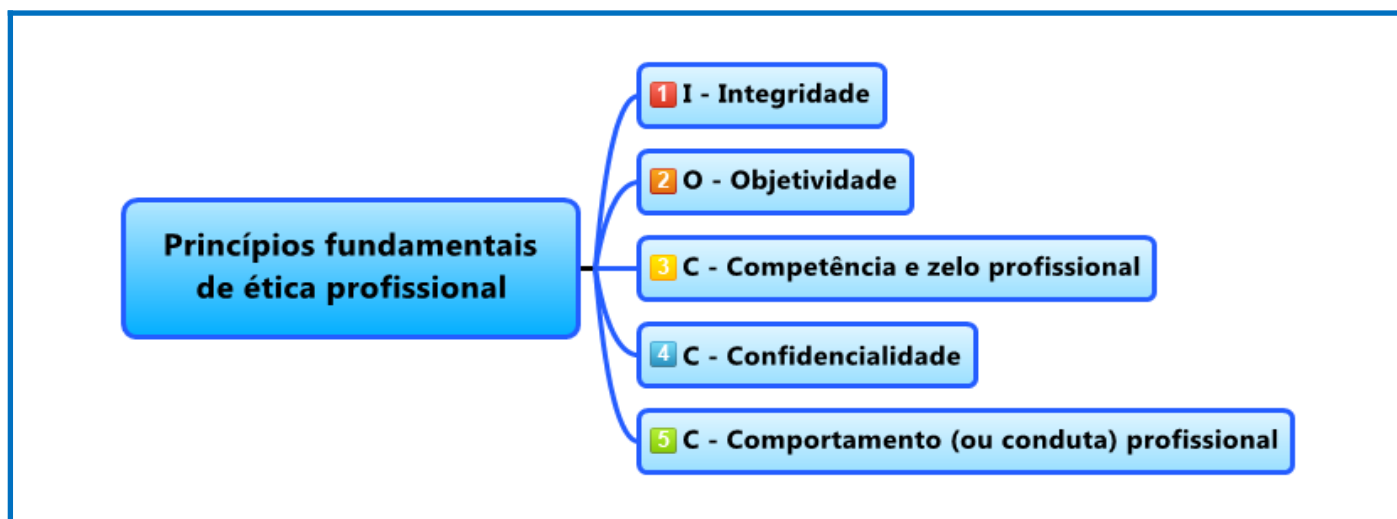
(d) Confidencialidade; e

(e) Comportamento (ou conduta) profissional. [grifos nossos].



ESQUEMATIZANDO





Recomendamos o uso do mnemônico **C³OI**. ou **IOC³**. para facilitar a memorização.

A definição de tais princípios encontra-se em outros normativos, como é o caso da NBC PG 100. Essas definições pouco aparecem em provas. Vejamos abaixo, mais a título ilustrativo:





Definição dos princípios éticos

Integridade – ser direto e honesto em todas as relações profissionais e comerciais

Objetividade – não comprometer julgamentos profissionais ou comerciais devido a comportamento tendencioso, a conflito de interesse ou à influência indevida de outros. Deve-se exercer julgamentos profissional ou comercial sem que seja comprometido por: (i) comportamento tendencioso; (ii) conflito de interesses; ou (iii) influência indevida de, ou confiança indevida, em pessoas, organizações, tecnologia ou outros fatores.

Competência profissional e devido zelo – obter e manter o conhecimento profissional e habilidade no nível necessário para assegurar que o cliente ou a organização empregadora receba serviço profissional competente, com base em padrões técnicos e profissionais atuais e legislação relevante; e atuar de forma diligente e de acordo com os padrões técnicos e profissionais aplicáveis.

Confidencialidade (ou sigilo) – respeitar a confidencialidade das informações obtidas em decorrência de relações profissionais e comerciais.

Comportamento profissional – cumprir com as leis e os regulamentos pertinentes e evitar qualquer conduta da qual o profissional da contabilidade tenha conhecimento ou deva ter conhecimento que possa desacreditar a profissão.



(SEFAZ AM / 2022) De acordo com a NBC TA 200 (R1) – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria, os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor, quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis, listados a seguir, à exceção de um. Assinale-o.

- a) Integridade.
- b) Honestidade.
- c) Objetividade.



- d) Confidencialidade.
- e) Competência e zelo profissional.

Comentários:

A honestidade não faz parte do rol dos princípios fundamentais de ética profissional. Todos os demais estão corretos. Gabarito, portanto, letra B.

Ceticismo profissional e Julgamento Profissional

As bancas costumam se aprofundar em cobranças de questões relacionadas à NBC TA 200, mais especificamente no que diz respeito às situações que caracterizam o ceticismo profissional e o julgamento profissional – as chamadas “características inerentes do Auditor Independente”. Por prudência, reproduziremos a seguir exemplos de situações expressas na norma que caracterizam o ceticismo e o julgamento profissionais dos auditores. Vejamos:

7. (...) As NBCs TA exigem que o auditor exerça o julgamento profissional e mantenha o ceticismo profissional ao longo de todo o planejamento e na execução da auditoria (...).

Ceticismo profissional

15. O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas demonstrações contábeis.

Esclarecendo: o auditor deve ser cético (ou desconfiado) por natureza, partindo da premissa de que podem existir situações que causam problemas, ou distorções relevantes, nas demonstrações.

A20. O ceticismo profissional inclui estar alerta, por exemplo, a:

- *evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas;*
- *informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria;*
- *condições que possam indicar possível fraude;*
- *circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBC TAs.*

A21. A manutenção do ceticismo profissional ao longo de toda a auditoria é necessária, por exemplo, para que o auditor reduza os riscos de:

- *ignorar circunstâncias não usuais;*
- *generalização excessiva ao tirar conclusões das observações de auditoria;*



•uso inadequado de premissas ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria e ao avaliar os resultados destes.

Esclarecendo: o auditor deve manter o ceticismo para EVITAR as situações acima, ou seja, reduzir o risco de elas venham a ocorrer.

A22. O ceticismo profissional é necessário para a avaliação crítica das evidências de auditoria. Isso inclui questionar evidências de auditoria contraditórias e a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações e outras informações obtidas junto à administração e aos responsáveis pela governança. Também inclui a consideração da suficiência e adequação das evidências de auditoria obtidas considerando as circunstâncias, por exemplo, no caso de existência de fatores de risco de fraude e um documento individual, de natureza suscetível de fraude, for a única evidência que corrobore um valor relevante da demonstração contábil.

A23. O auditor pode aceitar registros e documentos como genuínos, a menos que tenha razão para crer no contrário. Contudo, exige-se que o auditor considere a confiabilidade das informações a serem usadas como evidências de auditoria. Em casos de dúvida a respeito da confiabilidade das informações ou indicações de possível fraude (por exemplo, se condições identificadas durante a auditoria fizerem o auditor crer que um documento pode não ser autêntico ou que termos de documento podem ter sido falsificados), as normas de auditoria exigem que o auditor faça investigações adicionais e determine que modificações ou adições aos procedimentos de auditoria são necessárias para solucionar o assunto.

A24. Não se pode esperar que o auditor desconsidere a experiência passada de honestidade e integridade da administração da entidade e dos responsáveis pela governança. Contudo, a crença de que a administração e os responsáveis pela governança são honestos e têm integridade **não livra** o auditor da necessidade de manter o ceticismo profissional ou permitir que ele se satisfaça com evidências de auditoria menos que persuasivas na obtenção de segurança razoável. [Grifos nossos]



(CM Uberlândia / 2021) Com relação ao ceticismo e ao julgamento profissional do auditor segundo a NBC TA 200, assinale a alternativa incorreta.

A) O ceticismo profissional do auditor inclui estar alerta, por exemplo, a informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria.

B) A manutenção do ceticismo profissional ao longo de toda a auditoria é necessária, por exemplo, para que o auditor reduza os riscos de ignorar circunstâncias não usuais e generalização excessiva ao tirar conclusões das observações de auditoria.



C) O auditor deve considerar a suficiência das evidências quando um documento individual suscetível à fraude for a única evidência que corrobore um valor relevante da demonstração contábil.

D) A crença de que a administração e os responsáveis pela governança são honestos e têm integridade livra o profissional de auditoria da necessidade de manter o ceticismo profissional.

Comentários:

As letras A, B e C replicam, praticamente, a literalidade dos itens acima apresentados. A letra D está incorreta, uma vez que a crença de que a administração e os responsáveis pela governança são honestos e têm integridade não livra o auditor da necessidade de manter o ceticismo profissional.

Gabarito, portanto, letra D.

Julgamento Profissional

16. O auditor deve exercer julgamento profissional ao planejar e executar a auditoria de demonstrações contábeis.

A25. O julgamento profissional é essencial para a condução apropriada da auditoria. Isso porque a interpretação das exigências éticas e profissionais relevantes, das normas de auditoria e as decisões informadas requeridas ao longo de toda a auditoria não podem ser feitas sem a aplicação do conhecimento e experiência relevantes para os fatos e circunstâncias. O julgamento profissional é necessário, em particular, nas decisões sobre:

- materialidade e risco de auditoria;*
- a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria aplicados para o cumprimento das exigências das normas de auditoria e a coleta de evidências de auditoria;*
- avaliar se foi obtida evidência de auditoria suficiente e apropriada e se algo mais precisa ser feito para que sejam cumpridos os objetivos das NBCs TA e, com isso, os objetivos gerais do auditor;*
- avaliação das opiniões da administração na aplicação da estrutura de relatório financeiro aplicável da entidade;*
- extração de conclusões baseadas nas evidências de auditoria obtidas, por exemplo, pela avaliação da razoabilidade das estimativas feitas pela administração na elaboração das demonstrações contábeis.*

A29. O julgamento profissional precisa ser exercido ao longo de toda a auditoria. Ele também precisa ser adequadamente documentado. Neste aspecto, exige-se que o auditor elabore documentação de auditoria suficiente para possibilitar que outro auditor experiente, sem nenhuma ligação prévia com a auditoria, entenda os julgamentos profissionais significativos exercidos para se atingir as conclusões sobre assuntos significativos surgidos



durante a auditoria. O julgamento profissional não deve ser usado como justificativa para decisões que, de outra forma, não são sustentados pelos fatos e circunstâncias do trabalho nem por evidência de auditoria apropriada e suficiente. [Grifos nossos].



(Auditor UFG / 2017) O julgamento profissional é essencial para a condução apropriada da auditoria e o exercício desse julgamento em qualquer caso específico baseia-se nos fatos e nas circunstâncias que são conhecidos pelo auditor.

O uso do julgamento profissional é necessário nas decisões que envolvem:

- A) indícios de possível fraude e erro.
- B) confiabilidade e legitimidade dos documentos.
- C) afirmação para classes de transações e saldos.
- D) materialidade e risco de auditoria.

Comentários:

Como vimos, o julgamento profissional é necessário, em particular, nas decisões sobre:

- materialidade e risco de auditoria;
- a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria aplicados (...);
- avaliar se foi obtida evidência de auditoria suficiente e apropriada (...);
- avaliação das opiniões da administração na aplicação da estrutura de relatório financeiro aplicável (...);
- extração de conclusões baseadas nas evidências de auditoria obtidas (...)

Gabarito, portanto, letra D. As demais assertivas são absurdas!



ESQUEMATIZANDO





Evidência de auditoria apropriada e suficiente e risco de auditoria

Para obter segurança razoável, o auditor deve obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir o risco de auditoria a um nível baixo aceitável e, com isso, possibilitar a ele obter conclusões razoáveis e nelas basear a sua opinião.

O dispositivo abaixo é muito cobrado pelas bancas. Diversas questões acabam por inverter os conceitos de suficiência (medida de quantidade) e adequação (medida de qualidade) das evidências de auditoria. Outro ponto comumente explorado é o seguinte: a norma diz que quanto melhor a qualidade, menos evidência pode ser necessária. O contrário, no entanto, não necessariamente é verdade, ou seja, a obtenção de mais evidência de auditoria pode não compensar a sua má qualidade (é esse justamente o ponto de cobrança).

A31. A suficiência e adequação das evidências de auditoria estão inter-relacionadas. A suficiência é a medida da quantidade de evidência de auditoria. A quantidade necessária de evidência de auditoria é afetada pela avaliação pelo auditor dos riscos de distorção (quanto mais elevados os riscos avaliados, maior a probabilidade de que seja necessária mais evidência de auditoria) e também pela qualidade de tais evidências de auditoria (quanto melhor a qualidade, menos evidência pode ser necessária). A obtenção de mais evidência de auditoria, porém, pode não compensar a sua má qualidade.

A32. A adequação é a medida da qualidade da evidência de auditoria, isto é, a sua relevância e confiabilidade no suporte das conclusões em que se baseia a opinião do auditor. A confiabilidade da evidência é influenciada pela sua fonte e sua natureza e depende das circunstâncias individuais em que são obtidas. [grifos nossos]

Os itens a seguir dispõem sobre o Risco de Auditoria (especificamente sobre o Risco de Distorção Relevante e o Risco de Detecção). Ressalte-se que o risco de distorção relevante pode existir em dois níveis: nível geral da demonstração (relacionam-se de forma disseminada às demonstrações contábeis como um todo) e nível de afirmações para classes de transações,



saldos contábeis e divulgações (são avaliados para que se determine a natureza, a época e a extensão dos procedimentos adicionais de auditoria). Vejamos:

Risco de distorção relevante

A36. Os riscos de distorção relevante podem existir em dois níveis:

- *no nível geral da demonstração contábil; e*
- *no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.*

A37. Riscos de distorção relevante no nível geral da demonstração contábil referem-se aos riscos de distorção relevante que se relacionam de forma disseminada às demonstrações contábeis como um todo e que afetam potencialmente muitas afirmações.

A38. Os riscos de distorção relevante no nível da afirmação são avaliados para que se determine a natureza, a época e a extensão dos procedimentos adicionais de auditoria necessários para a obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente. [...]

Risco de detecção

A44. Para um dado nível de risco de auditoria, o nível aceitável de risco de detecção tem uma relação inversa com os riscos avaliados de distorção relevante no nível da afirmação. Por exemplo, quanto maiores são os riscos de distorção relevante que o auditor acredita existir, menor é o risco de detecção que pode ser aceito e, portanto, mais persuasivas são as evidências de auditoria exigidas.

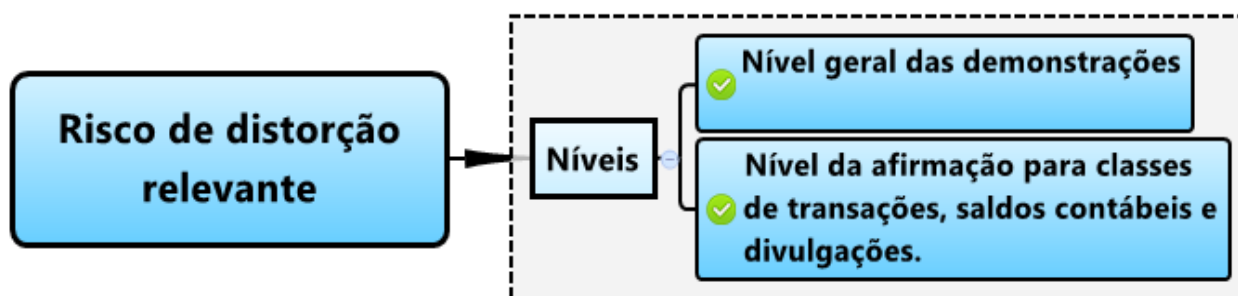
A45. O risco de detecção se relaciona com a natureza, a época e a extensão dos procedimentos que são determinados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível baixo aceitável. Portanto, é uma função da eficácia do procedimento de auditoria e de sua aplicação pelo auditor. Assuntos como:

- *planejamento adequado;*
- *designação apropriada de pessoal para a equipe de trabalho;*
- *aplicação de ceticismo profissional; e*
- *supervisão e revisão do trabalho de auditoria executado, ajudam a aprimorar a eficácia do procedimento de auditoria e de sua aplicação e reduzem a possibilidade de que o auditor possa selecionar um procedimento de auditoria inadequado, aplicar erroneamente um procedimento de auditoria apropriado ou interpretar erroneamente os resultados da auditoria. [grifos nossos]*



ESQUEMATIZANDO





ESTA CAI
NA PROVA!

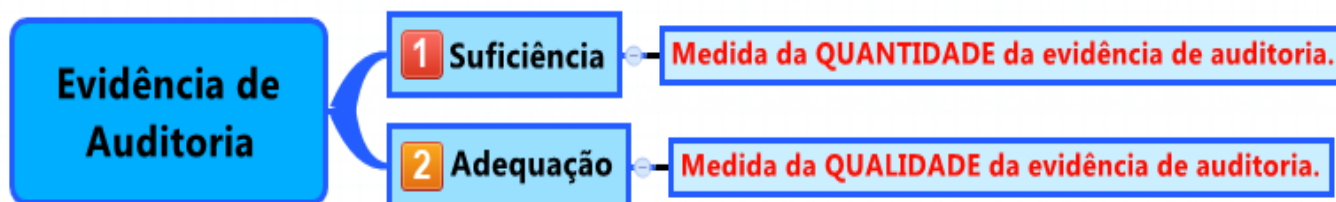
(EMAP / 2018) Determinado auditor defrontou-se com evidências circunstanciais acerca de uma não conformidade na área auditada. Ele, então, elaborou matriz de seus achados de auditoria.

Com relação a essa situação hipotética e aos múltiplos aspectos a ela relacionados, julgue o item a seguir.

A adequação da evidência da auditoria está relacionada à medida da quantidade da evidência, enquanto a suficiência da auditoria está associada à qualidade da evidência.

Comentário:

A adequação é a medida de qualidade da evidência, ao passo que a suficiência é a medida de quantidade. Questão inverteu os conceitos.



Gabarito: Errado

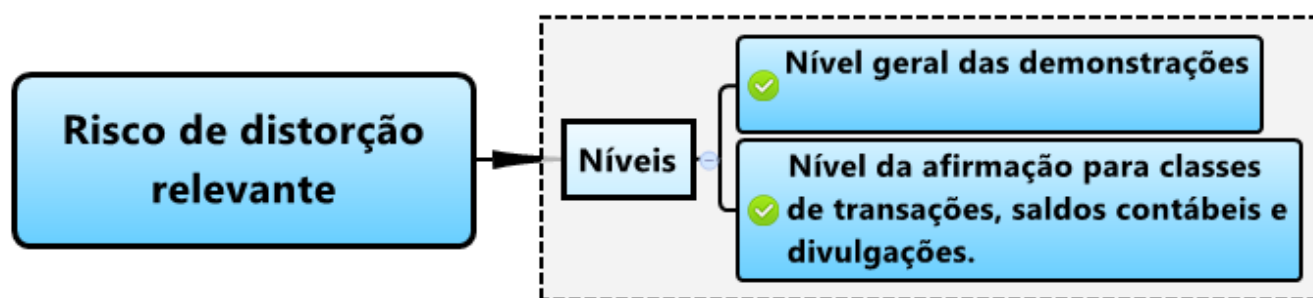
(ISS Teresina / 2016) O risco de distorção relevante é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria. Segundo a NBC TA 200, podem ocorrer no nível



- a) geral da demonstração contábil e no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.
- b) de controle das normas e registros contábeis e no nível dos processos operacionais e administrativos.
- c) da implementação e manutenção do controle interno e no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.
- d) de controle das normas e registros contábeis e no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.
- e) geral da demonstração contábil e no nível dos processos operacionais e administrativos.

Comentário:

Os riscos de distorção relevante podem existir em dois níveis: no nível geral da demonstração contábil; e no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.



Gabarito: A.

(TST / 2017) Evidências de auditoria são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia sua opinião, devendo ser suficiente, que é a medida da quantidade dessas evidências. Nos termos da NBC TA 200, essa quantidade pode ser afetada

- a) pela avaliação do auditor dos riscos de distorção.
- b) pela complexidade dos riscos de auditoria.
- c) pelo percentual dos riscos de detecção.
- d) pela estrutura das demonstrações contábeis.
- e) pelo histórico da informação contábil.

Comentário:



Questão aborda detalhes de uma das características da evidência de auditoria – a suficiência. Segundo a NBC TA 200(R1):

13. [...]

(i) a suficiência das evidências de auditoria é a medida da quantidade da evidência de auditoria. A quantidade necessária da evidência de auditoria é afetada pela avaliação do auditor dos riscos de distorção relevante e também pela qualidade de tal evidência;

Dessa forma, a quantidade necessária de evidência de auditoria é afetada tanto por sua qualidade quanto pela avaliação do auditor dos riscos de distorção, ou seja, quanto mais elevados os riscos avaliados, maior a probabilidade de que seja necessária mais evidência de auditoria.

Gabarito: A.

Condução da auditoria em conformidade com NBCs TA

O auditor deve observar **todas** as NBCs TA relevantes para a auditoria. Uma NBC TA é relevante para a auditoria quando ela está em vigor e as circunstâncias tratadas nela existem na situação específica. Reparem o uso da expressão “todas” (*geralmente quando vemos algo assim em provas a tendência é achar que está incorreto...não nesse caso*). É bem verdade que o auditor deve observar todas as normas que sejam relevantes.

O auditor deve entender o texto inteiro de cada NBC TA, inclusive sua aplicação e outros materiais explicativos para entender os seus objetivos e aplicar as suas exigências adequadamente.

O auditor **não deve** declarar conformidade com as normas de auditoria (brasileiras e internacionais) no seu relatório, **a menos que** ele tenha cumprido com as exigências da NBC TA 200 e de todas as demais NBCs TA relevantes para a auditoria.

Finalmente, em circunstâncias excepcionais, o auditor pode julgar necessário não considerar uma exigência relevante em uma NBC TA. Em tais circunstâncias, o auditor deve **executar procedimentos de auditoria alternativos** para cumprir o objetivo dessa exigência. Espera-se que a necessidade do auditor não considerar uma exigência relevante surja apenas quando a exigência for a execução de um procedimento específico e, nas circunstâncias específicas da auditoria, esse procedimento seria ineficaz no cumprimento do objetivo da exigência



(ISS Paulínia / 2021) Com relação à condução da auditoria em conformidade com as normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria Independente de Informação Contábil (NBCs TA), analise as afirmativas a seguir e assinale (V) para a verdadeira e (F) para a falsa.



() O auditor deve observar todas as NBCs TA relevantes para a auditoria, ou seja, todas as NBCs TA que estão em vigor e onde as circunstâncias tratadas existem na situação específica.

() O auditor deve entender o texto inteiro de cada NBC TA, inclusive sua aplicação e outros materiais explicativos para entender os seus objetivos e aplicar as suas exigências adequadamente.

() O auditor não deve declarar conformidade com as normas de auditoria em seu relatório, a menos que ele tenha cumprido com as exigências de todas as NBCs TA relevantes para a auditoria.

As afirmativas são, na ordem apresentada, respectivamente,

a) V – V – V.

b) V – V – F.

c) V – F – V.

d) F – V – V.

e) V – F – F

Comentários:

Questão traz, em todos os itens, a literalidade da NBC TA 200.

Gabarito, portanto, letra A.



RESUMO EM MAPAS E ESQUEMAS

1.

DIFERENÇAS ENTRE AUDITORIA INTERNA E EXTERNA		
Elementos	Auditoria Interna	Auditoria Externa
Sujeito	Funcionários da empresa – <i>via de regra</i>	Profissional independente (externo)
Ação e Objetivo	Exames dos controles operacionais	Exame das demonstrações financeiras
Finalidade	Promover melhorias nos controles operacionais	Opinar sobre as demonstrações financeiras
Relatório principal	Recomendações de controle interno e eficiência administrativa	Relatório (parecer)
Grau de independência	Menos amplo	Mais amplo
Interessados no trabalho	Própria Empresa	Empresa e público em geral
Responsabilidade	Trabalhista	Profissional, civil e criminal
Continuidade do trabalho	Contínuo	Periódico / Pontual
Tipo de Auditoria	Contábil e operacional	Contábil
Quem exerce a atividades	² Contador com registro no CRC	
Documento que produz	Relatório	



2.

Palavras-chave dos tipos de Auditoria

Auditoria de Avaliação da Gestão: CERTIFICAR A REGULARIDADE DAS CONTAS, VERIFICAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS,...,A PROBIDADE NA APLICAÇÃO DE DINHEIROS PÚBLICOS.

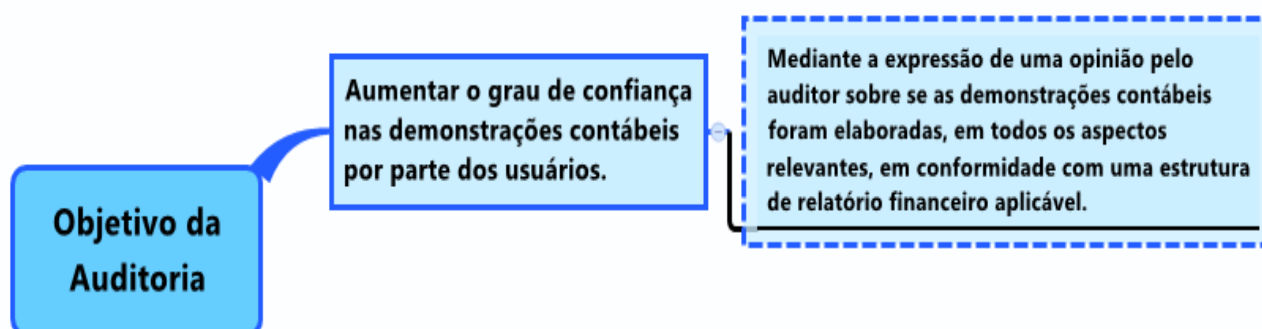
Auditoria de Acompanhamento da Gestão: ATUAR EM TEMPO REAL SOBRE OS ATOS DE GESTÃO.

Auditoria Contábil: OPINAR SE OS REGISTROS CONTÁBEIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESTRUTURA DE RELATÓRIO APLICÁVEL.

Auditoria operacional: EMITIR UMA OPINIÃO SOBRE A GESTÃO QUANTO AOS ASPECTOS DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E ECONOMICIDADE.

Auditoria especial: EXAME DE FATOS OU SITUAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES.

3.



4.

As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração

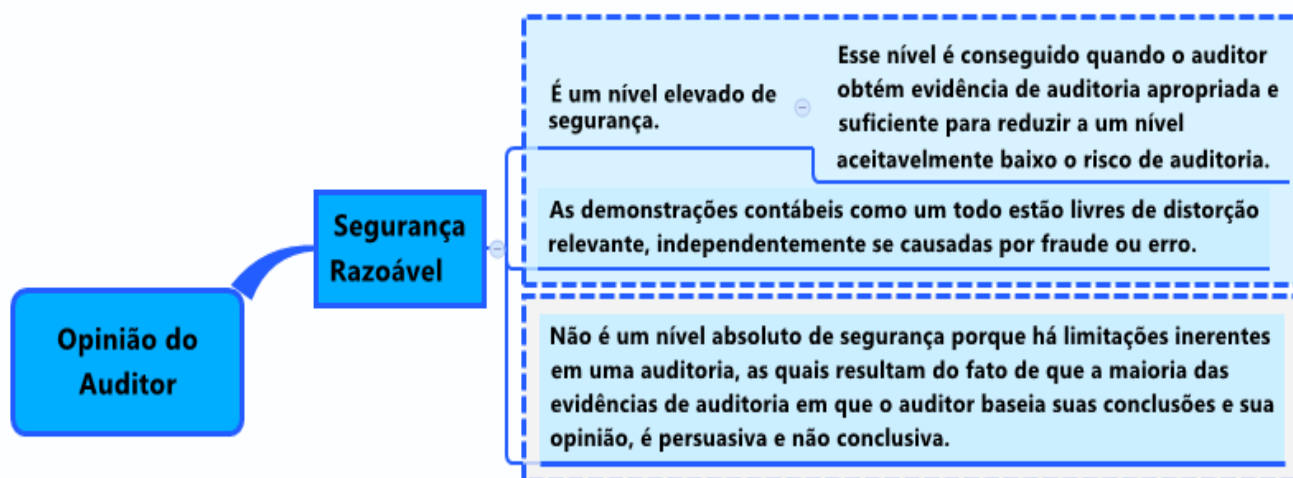
A auditoria das demonstrações contábeis NÃO exime dessas responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança.



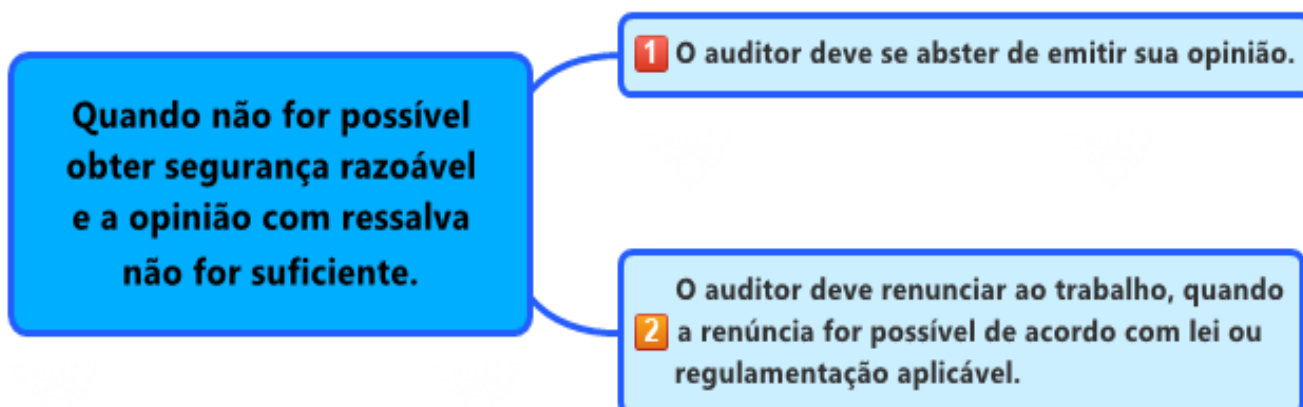
5.



6.



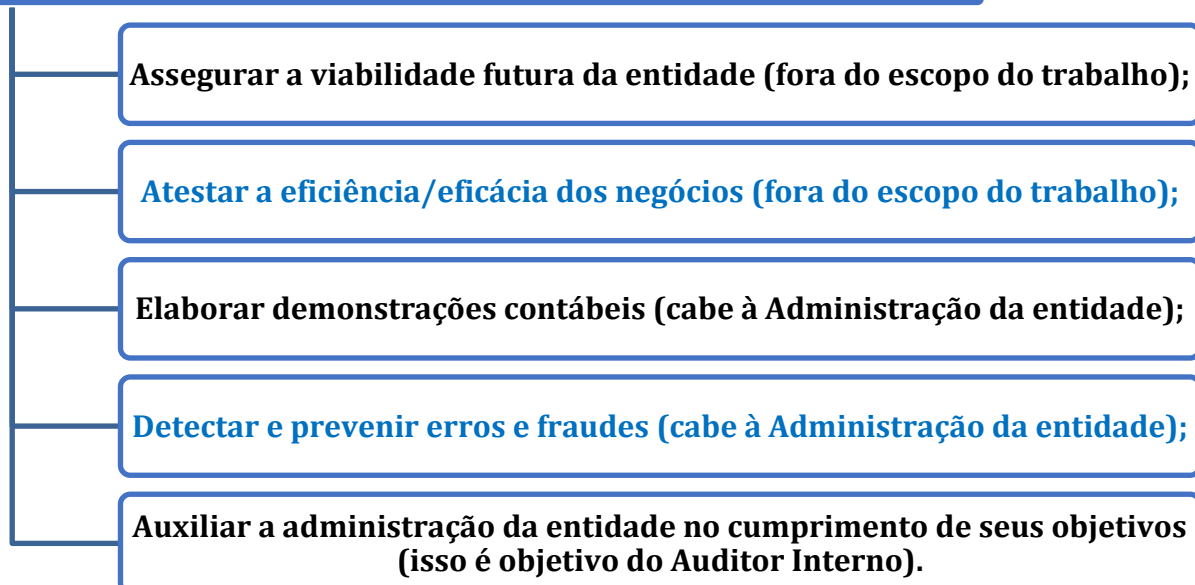
7.



8.



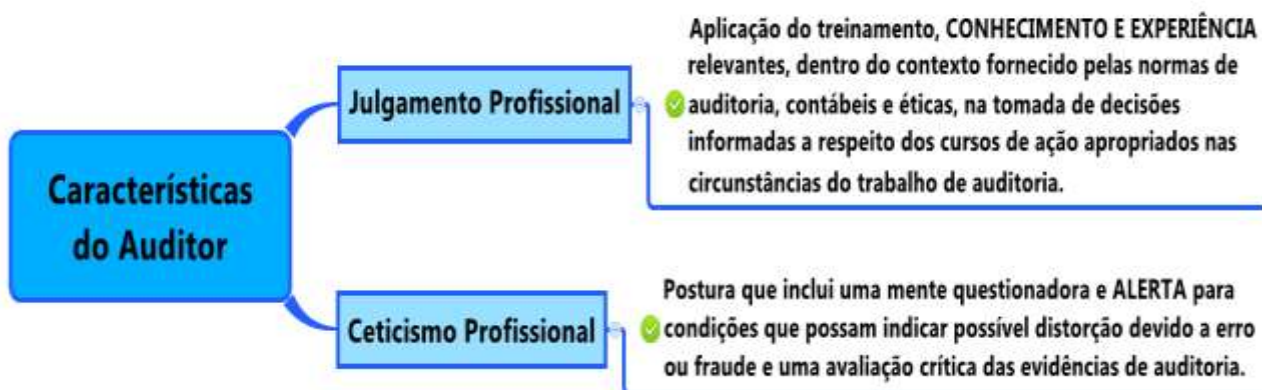
O que **NÃO** é objetivo do Auditor



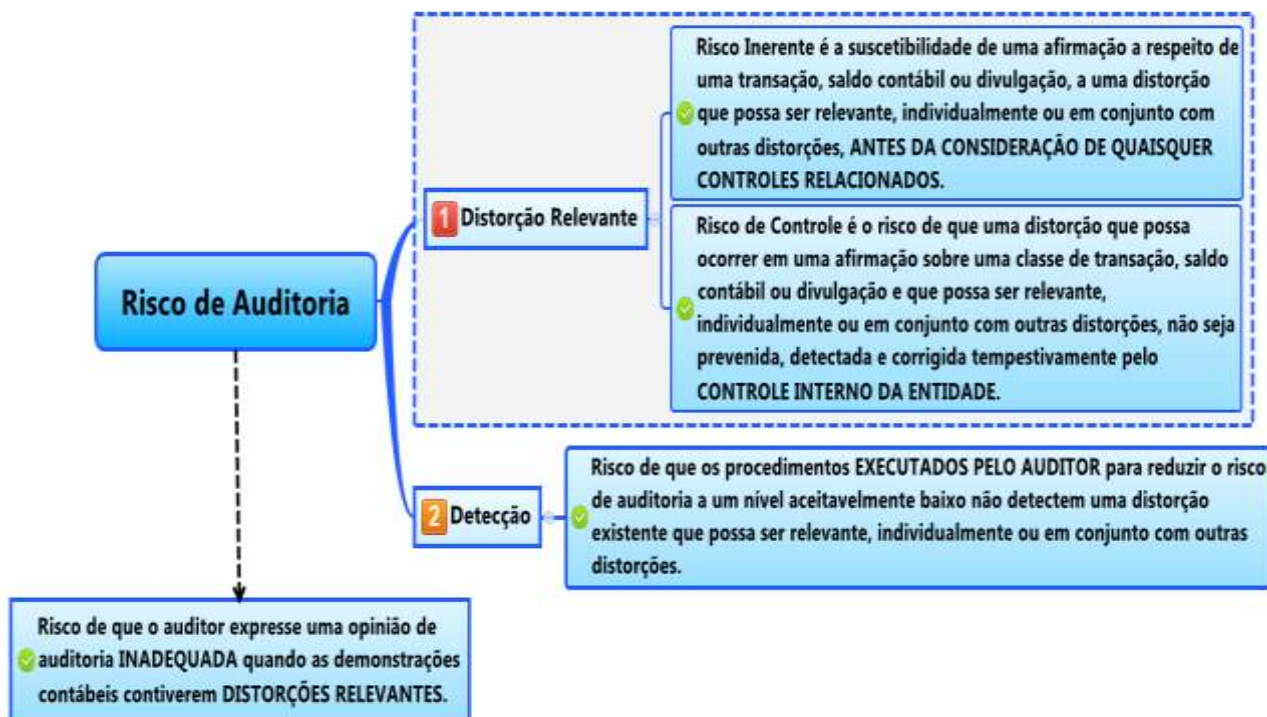
9.



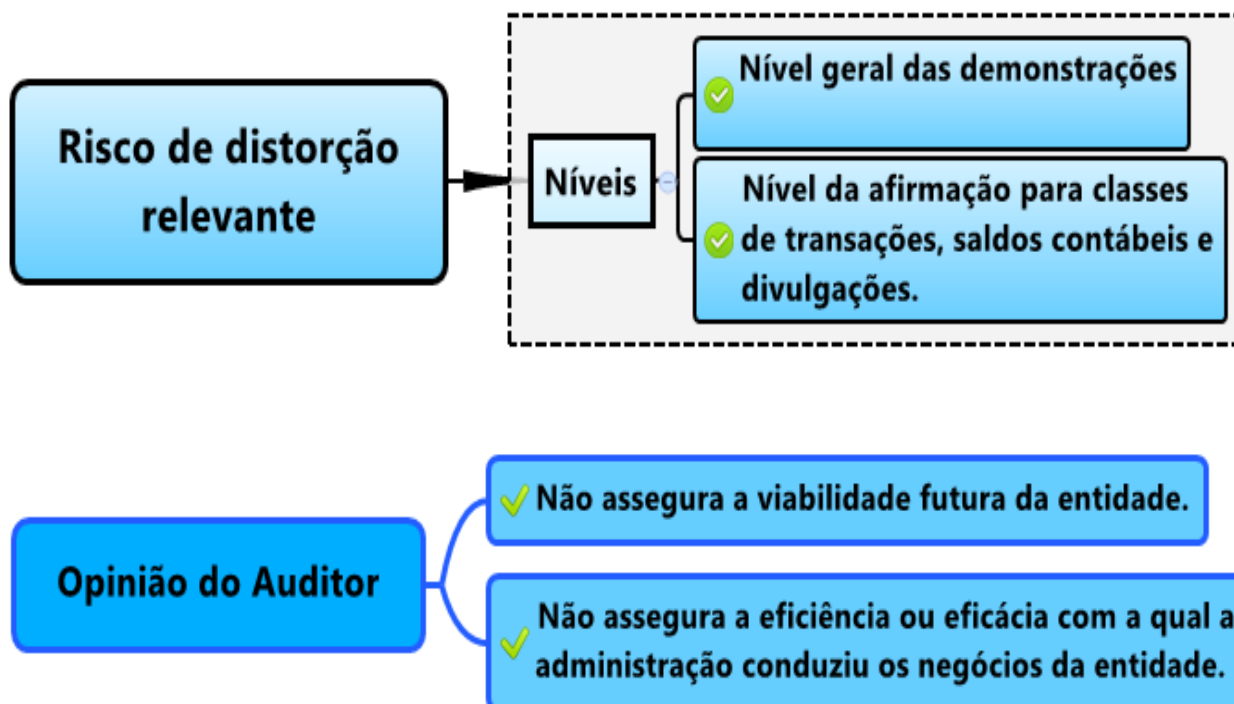
10.



11.



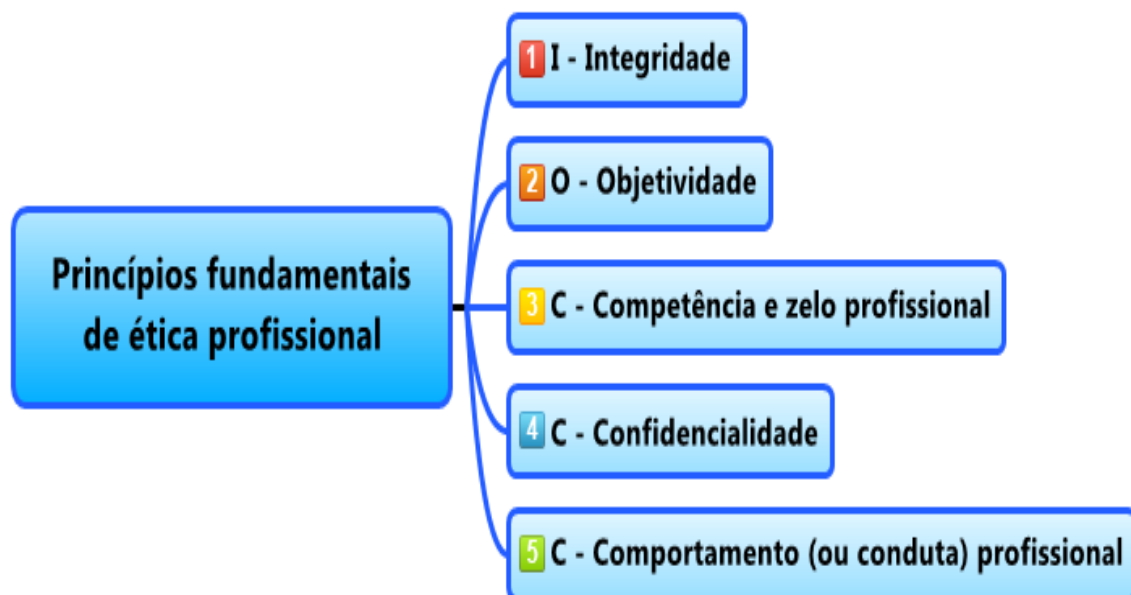
12.



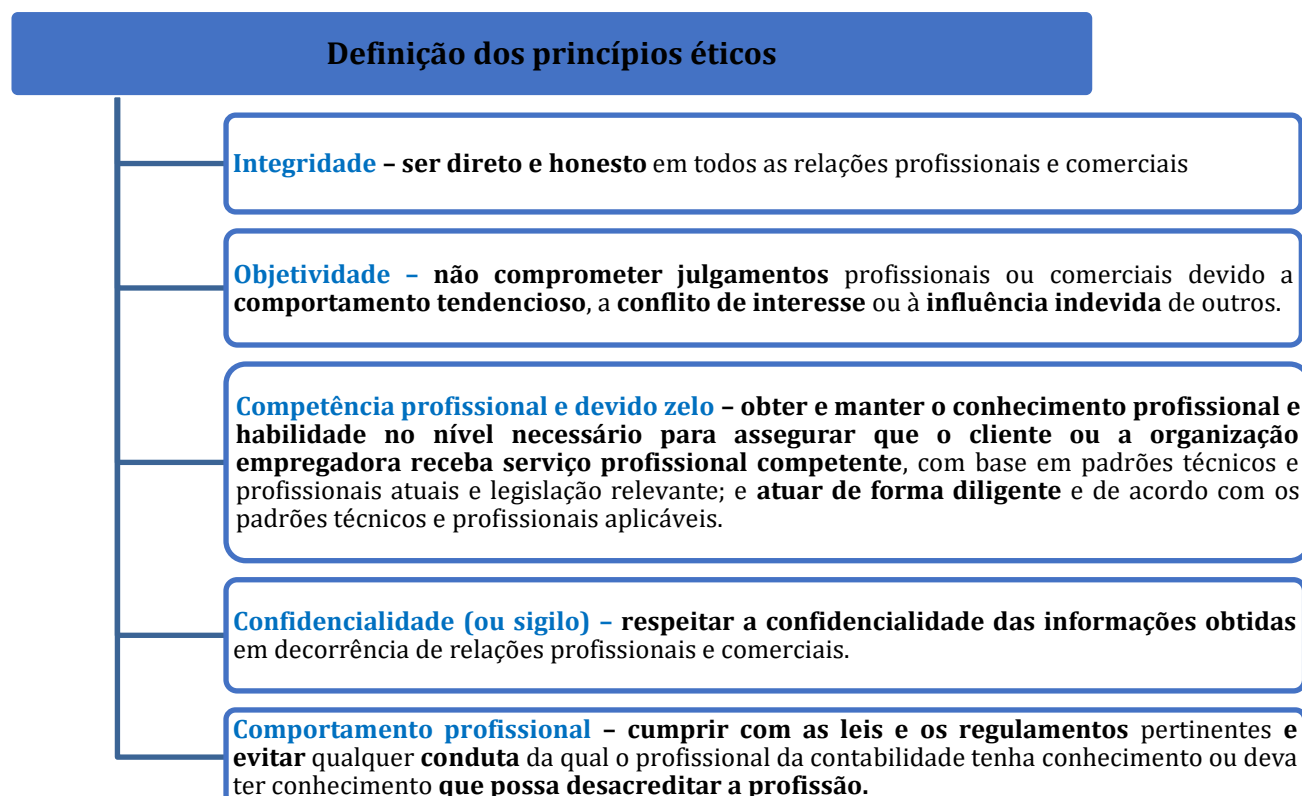
13.



14.



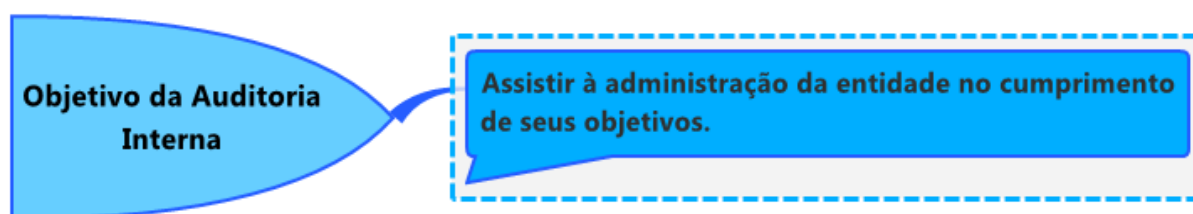
15.



16.



17.



QUESTÕES RESOLVIDAS E COMENTADAS - FGV

1. (FGV / ALESC / 2024)

A NBC TA 200 se refere às responsabilidades gerais do auditor independente na condução da auditoria de demonstrações contábeis em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Quanto à auditoria de demonstrações contábeis, assinale a afirmativa incorreta.

- a) Seu objetivo é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários, sendo este alcançado mediante a expressão de uma opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis terem sido elaboradas ou não, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.
- b) A auditoria em conformidade com as normas de auditoria é conduzida com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança têm conhecimento de certas responsabilidades que são fundamentais para a condução da auditoria.
- c) Para embasar sua opinião quanto às demonstrações contábeis, é necessário que o auditor obtenha segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, com exceção dos casos em que forem causadas por fraude ou erro.
- d) Asseguração razoável é um nível elevado de segurança, conseguido quando o auditor obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria.
- e) A asseguração razoável não é um nível absoluto de segurança, porque há limitações inerentes em uma auditoria, as quais resultam do fato de que a maioria das evidências de auditoria em que o auditor baseia suas conclusões e sua opinião, é persuasiva e não conclusiva.

Comentários

Vamos analisar cada assertiva:

Letra A: CERTA. É exatamente esse o objetivo da auditoria.

Letra B: CERTA. A auditoria é conduzida com base na premissa (ou pressuposto) de que a administração e a governança da entidade entendem e assumem certas responsabilidades, como pela elaboração das demonstrações, pelo controle interno e por fornecer ao auditor acesso a tudo que seja necessário para a condução da auditoria.

Letra C: ERRADA (gabarito). O auditor deve obter segurança razoável de que as demonstrações como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou por erro. A parte final da assertiva a tornou errada.



Letras D: CERTA. Asseguração razoável é um nível alto (ou elevado) mas não absoluto de segurança. Esse nível é conseguido quando se obtém evidência apropriada e suficiente para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo.

Letra E: CERTA. Asseguração razoável não é um nível absoluto de segurança, dado que sempre há limitações inerentes em uma auditoria. Como visto, a maioria das evidências colhidas pelo auditor ao longo de seu trabalho é persuasiva (ou seja, possui poder de persuasão ou convencimento), e não conclusiva.

Gabarito: "C".

2. (FGV / ALESC / 2024)

Conforme a NBC TA 200, "distorção é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável".

Assinale a opção que, segundo a NBC TA 200, identifica quando as distorções, inclusive as omissões, são consideradas relevantes.

- a) Quando são resultado de conflitos entre a estrutura de relatório financeiro aplicável e as fontes em que a orientação sobre sua aplicação pode ser obtida.
- b) Quando não permitem ao auditor reduzir o risco de auditoria a zero.
- c) Quando as demonstrações contábeis envolvem um grau de incerteza ou decisões ou avaliações subjetivas.
- d) Somente quando decorrentes de fraude.
- e) Se for razoável esperar que, individual ou conjuntamente, as distorções influenciem as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas demonstrações contábeis.

Comentários

Em auditoria, as distorções, incluindo omissões, são consideradas relevantes quando for razoável esperar que elas sejam capazes de influenciar as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas demonstrações. Trata-se de algo subjetivo, ou seja, é questão de julgamento profissional do auditor.

Pelo exposto, o gabarito é a letra E. As demais são totalmente absurdas. Não se pode eliminar o risco de auditoria. As distorções podem se originar tanto de fraude quanto de erro.

Gabarito: "E".

3. (FGV / Exame de Suficiência CFC / 2024.1)



Com relação à auditoria de demonstrações contábeis, avalie se afirmativas a seguir são verdadeiras (V) ou falsas (F).

() O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários.

() O objetivo da auditoria é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.

() As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança.

As afirmativas são, respectivamente,

a) V – V – V.

b) V – F – V.

c) F – V – V.

d) V – V – F.

Comentários

Todos os itens estão exatamente de acordo com a previsão da NBC TA 200. Vejamos mais uma vez:

3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (...).

4. As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança (...).

Gabarito: "A".

4. (FGV / CM Fortaleza / 2024)

De acordo com a NBC TA Estrutura Conceitual - Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração, o controle de qualidade em firmas que executam trabalhos de asseguração, e a conformidade com os princípios éticos, é amplamente reconhecido como sendo de interesse público e parte integrante dos trabalhos de asseguração de alta qualidade.

Deste modo, os membros da equipe e o revisor de controle de qualidade devem seguir, entre outros, o princípio ético da integridade, o qual requer que eles



- a) ajam de forma diligente e de acordo com os padrões técnicos e profissionais aplicáveis.
- b) sejam diretos e honestos em todos os relacionamentos profissionais e comerciais.
- c) não realizem uma atividade profissional se uma circunstância ou relação influenciar, de forma indevida, o seu julgamento com relação a essa atividade.
- d) não comprometam seu julgamento profissional ou comercial devido a comportamento tendencioso, a conflito de interesses ou a influência indevida de outros.
- e) mantenham conhecimento profissional e habilidade no nível necessário para assegurar que o cliente receba serviço profissional competente, com base em padrões técnicos e profissionais atuais e legislação relevante.

Comentários

Os princípios fundamentais de ética profissional são: objetividade, integridade, confidencialidade, comportamento ou conduta profissional e competência/zelo profissional.

A integridade requer que o profissional da contabilidade seja direto e honesto em todas as relações profissionais e comerciais.

Logo, nosso gabarito é a letra B. As letras A e E dizem respeito à competência profissional e devido zelo. As letras C e D versam sobre a objetividade.

Gabarito: "B".

5. (FGV / CVM / 2024)

Segundo as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis aos trabalhos de asseguarção, considera-se um risco de auditoria:

- a) o risco de que os procedimentos de auditoria não consigam detectar uma fraude significativa;
- b) o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações financeiras contiverem distorção relevante;
- c) o risco derivado do eventual não cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis à atividade da entidade que reporta;
- d) o risco de que o auditor venha a ser influenciado pela administração de sorte a enviesar seu julgamento;
- e) o risco de ineficácia dos controles internos da entidade que reporta.

Comentários



Como vimos, risco de auditoria é o risco de que o auditor venha a emitir uma opinião inadequada quando as demonstrações contábeis (ou financeiras) contiverem distorção relevante.

Pelo exposto, o gabarito é a letra B. A letra A diz respeito ao risco de detecção, que faz parte do modelo do risco de auditoria. As demais assertivas versam sobre riscos não contemplados no modelo do risco de auditoria.

Gabarito: "B".

6. (FGV / ALETO / 2024)

Assinale a alternativa que apresenta características relativas ao risco de detecção.

- a) Consiste em um risco do auditor e depende das técnicas empregadas por ele, podendo ser controlado.
- b) Risco de que a opinião expressa pelo auditor seja inadequada quando existirem distorções relevantes no objeto auditado.
- c) Não é passível de controle, mas deve ser avaliado pelo auditor para que alcance um nível aceitável.
- d) É a suscetibilidade de uma afirmação anteriormente da consideração dos controles.
- e) Risco de que a entidade não alcance os seus objetivos

Comentários

No modelo do risco de auditoria, risco de detecção é o único que depende dos procedimentos aplicados pelo auditor - portanto pode ser controlado. Ele é chamado, por isso, de "risco do auditor" (enquanto os riscos inerente e de controle são os "riscos da entidade"). Os riscos inerente e de controle, que compõem o risco de distorção relevante, não podem ser controlados. O auditor pode, simplesmente, avaliá-los. É por isso que existe uma relação inversa entre o risco de distorção relevante e o risco de detecção. Quanto maior o risco avaliado de distorção relevante, menor será o risco de detecção que o auditor estará disposto a aceitar.

Logo, o gabarito é a letra A.

A letra B traz a definição do risco de auditoria. O risco de distorção relevante, ou seja, riscos inerente e de controle, é que não podem ser controlados. A letra D está associada ao risco inerente. A letra E diz respeito ao risco do negócio, que não faz parte do modelo do risco de auditoria.

Gabarito: "A".

7. (FGV / Câmara dos Deputados / 2023)



Durante a realização dos trabalhos de auditoria, o auditor independente José se apaixonou por Maria, que ocupava cargo de gestão na empresa auditada, e com ela iniciou um relacionamento amoroso.

Para não prejudicar Maria em seu emprego, e por influência dela, José deixou de incluir evidências que poderiam subsidiar a emissão de opinião adversa.

Considerando a situação hipotética narrada e os princípios fundamentais de ética profissional aplicáveis aos auditores independentes, é correto afirmar que José não observou o princípio da(o)

- a) objetividade.
- b) integridade.
- c) zelo profissional.
- d) confidencialidade.
- e) eficiência.

Comentários

No caso em tela, José deixou de agir conforme suas próprias convicções, ou seja, deixou de exercer seu julgamento profissional, em função de influência indevida (nesse caso, de Maria, por quem se apaixonou).

Pelo exposto, José deixou de observar o princípio da objetividade, segundo o qual deve-se exercer julgamentos profissional ou comercial sem que seja comprometido por: (i) comportamento tendencioso; (ii) conflito de interesses; ou (iii) influência indevida de, ou confiança indevida, em pessoas, organizações, tecnologia ou outros fatores.

Gabarito: "A".

8. (FGV / SEFAZ MT / 2023)

O ceticismo profissional exige estar alerta a uma série de elementos que podem afetar o trabalho de auditoria e a opinião emitida pelo auditor.

A NBC TA, que dispõe sobre a estrutura conceitual para trabalhos de asseguarção, orienta que a manutenção do ceticismo

- a) é justificável apenas em trabalhos de auditoria não recorrentes.
- b) é necessária para reduzir o risco de negligenciar circunstâncias incomuns.
- c) está fora do escopo da avaliação crítica das evidências.
- d) pode receber atenção secundária ao lidar com evidências consideradas íntegras.



e) tem maior relevância em contextos de asseguração limitada.

Comentários

Apesar de mencionar expressamente a NBC TA Estrutura Conceitual, podemos resolver a questão com base nos conhecimentos estudados ao longo da aula, presentes na NBC TA 200, segundo a qual:

A manutenção do ceticismo profissional ao longo de toda a auditoria é necessária, por exemplo, para que o auditor reduza os riscos de:

- Ignorar circunstâncias não usuais;
- Generalização excessiva ao tirar conclusões das observações de auditoria;
- Uso inadequado de premissas ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria e ao avaliar os resultados destes.

Nesse contexto, reduzir os riscos de ignorar circunstâncias não usuais é o mesmo que reduzir o risco de negligenciar circunstâncias incomuns.

Com efeito, nosso gabarito é a letra B. Vejamos as demais:

A: ERRADA. O ceticismo deve ser mantido em qualquer trabalho de auditoria, tanto inicial quanto recorrente.

C: ERRADA. O ceticismo é a postura que requer, além de outros, uma avaliação crítica das evidências obtidas.

D: ERRADA. Por mais que as evidências sejam consideradas íntegras, ainda assim o auditor deve manter o ceticismo profissional.

E: ERRADA. A manutenção do ceticismo é necessária para qualquer trabalho de asseguração, tanto razoável (como é o caso da auditoria independente) quanto limitada.

Gabarito: "B".

9. (FGV / SEFAZ AM / 2022)

O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis, por parte dos usuários.

De acordo com a NBC TA 200 (R1) – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria, este objetivo é alcançado mediante expressão de uma opinião de que

a) as práticas contábeis foram auditadas em sua totalidade.

b) o controle interno é confiável e suficiente para o porte da entidade.



- c) não foram identificadas evidências relacionadas a casos de fraude ou erro durante o processo de auditoria.
- d) as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.
- e) a entidade trabalhou em conjunto com os auditores, oferecendo o suporte necessário para que o trabalho fosse concluído com sucesso.

Comentários

Como vimos na aula, de acordo com a NBC TA 200 (R1):

3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (...).

Gabarito, portanto, só pode ser a letra D.

Gabarito: "D".

10.(FGV / SEFAZ AM / 2022)

De acordo com a NBC TA 200 (R1) – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria, os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor, quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis, listados a seguir, à exceção de um. Assinale-o.

- a) Integridade.
- b) Honestidade.
- c) Objetividade.
- d) Confidencialidade.
- e) Competência e zelo profissional.

Comentários

Com exceção da honestidade (letra B), todos as demais assertivas trazem – de forma correta – exemplos dos princípios fundamentais de ética profissional. Relembrando:





Gabarito: "B".

11.(FGV / Funsáude CE / 2021)

Em relação à auditoria externa, analise as afirmativas a seguir e assinale (V) para a verdadeira e (F) para a falsa:

() O auditor externo deve examinar as demonstrações financeiras de acordo com as normas de auditoria.

() O auditor externo, no exercício de sua função, tem acesso a informações confidenciais da empresa.

() O auditor externo deve manter sigilo sobre as informações a que teve acesso durante o processo de auditoria.

() O auditor externo, no exercício funcional, não tem como objetivo principal detectar irregularidades.

As afirmativas são, na ordem apresentada, respectivamente,

a) F – V – V – V.

b) V – F – V – V.

c) F – V – V – F.

d) V – V – V – V.

e) V – V – V – F.

Comentários

Apesar de não se tratar de uma questão literal, podemos analisá-la com base nos ensinamentos da NBC TA 200.



Item I – verdadeiro. O papel do auditor é justamente examinar as demonstrações contábeis (ou financeiras) de acordo com as normas para sobre elas emitir uma opinião.

Item II – verdadeiro. Obviamente o auditor, no decorrer de seu trabalho, tem acesso a informações da entidade de mais variada natureza, desde coisas triviais até coisas mais sensíveis ou mesmo confidenciais. Tanto é verdade, que o auditor deve observar o princípio da confidencialidade (ou sigilo), segundo o qual deve respeitar a confidencialidade das informações obtidas em decorrência de relações profissionais e comerciais.

Item III – verdadeiro. O auditor deve observar o princípio da confidencialidade (ou sigilo), como comentado no item anterior.

Item IV – falso (gabarito oficial). Apesar da banca ter dado como falso esse item, aqui eu tenho que discordar. No meu entendimento, de fato, o objetivo do auditor externo não é detectar irregularidades. Penso que esse papel cabe à própria entidade, que é auxiliada nesse processo pelo auditor interno (e não externo). De qualquer maneira, a banca manteve esse gabarito (triste ☹). Para forçar uma barra, no intuito de compreender o gabarito fornecido, se entendermos a expressão “irregularidades” como “distorções relevantes”, aí de fato o item poderia estar falso, já que um dos objetivos gerais do auditor é obter segurança razoável de que as demonstrações estão livres de distorção relevante.

Gabarito: “E”.

12. (FGV / ISS Paulínia / 2021)

Com relação à condução da auditoria em conformidade com as normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria Independente de Informação Contábil (NBCs TA), analise as afirmativas a seguir e assinale (V) para a verdadeira e (F) para a falsa.

() O auditor deve observar todas as NBCs TA relevantes para a auditoria, ou seja, todas as NBCs TA que estão em vigor e onde as circunstâncias tratadas existem na situação específica.

() O auditor deve entender o texto inteiro de cada NBC TA, inclusive sua aplicação e outros materiais explicativos para entender os seus objetivos e aplicar as suas exigências adequadamente.

() O auditor não deve declarar conformidade com as normas de auditoria em seu relatório, a menos que ele tenha cumprido com as exigências de todas as NBCs TA relevantes para a auditoria.

As afirmativas são, na ordem apresentada, respectivamente,

a) V – V – V.

b) V – V – F.

c) V – F – V.



- d) $F - V - V$.
- e) $V - F - F$

Comentários

Questão difícil por cobrar conhecimento de uma parte quase nunca explorada da NBC TA 200. Não obstante, ela traz, exatamente, a literalidade da norma. Vejamos:

Condução da auditoria em conformidade com NBCs TA

18. O auditor deve observar todas as NBCs TA relevantes para a auditoria. Uma NBC TA é relevante para a auditoria quando ela está em vigor e as circunstâncias tratadas nela existem na situação específica.

19. O auditor deve entender o texto inteiro de cada NBC TA, inclusive sua aplicação e outros materiais explicativos para entender os seus objetivos e aplicar as suas exigências adequadamente.

20. O auditor não deve declarar conformidade com as normas de auditoria (brasileiras e internacionais) no seu relatório, a menos que ele tenha cumprido com as exigências desta Norma e de todas as demais NBCs TA relevantes para a auditoria.

Gabarito: "A".

13. (FGV / Funsaué CE / 2021)

De acordo com a NBC TA 200 (R1) – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com as Normas de Auditoria, assinale a opção que indica o objetivo da auditoria em relação à entidade auditada.

- (A) Assegurar a viabilidade futura.
- (B) Comprovar a eficiência com a qual a administração conduziu os negócios.
- (C) Aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários.
- (D) Garantir que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.
- (E) Opinar sobre a eficácia do controle interno e a compatibilidade de um relatório separado da administração junto com as demonstrações contábeis.

Comentários

Como vimos na aula, de acordo com a NBC TA 200 (R1):

*3. O objetivo da auditoria é **aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários**. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor*



sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (...).

A própria NBC TA 200 nos ensina que a opinião emitida pela auditoria NÃO assegura a viabilidade futura da entidade e NEM TAMPOUCO atesta (ou comprova) a eficiência ou a eficácia com que a administração conduz os negócios da entidade (letras A e B erradas).

O auditor deve obter segurança (ou garantia) razoável de que as demonstrações, como um todo, estão livres de distorção relevante. Falar em "garantia", sem o uso da expressão "razoável", tornou a letra D errada.

A letra E é absurda. Esse não é o objetivo maior da auditoria. Em algumas situações, lei e regulamento aplicáveis até podem exigir que o auditor forneça opinião sobre outros assuntos específicos, tais como a eficácia do controle interno ou a compatibilidade de um relatório separado da administração junto com as demonstrações contábeis.

Gabarito: "C".

14. (FGV / Funsáude CE / 2021)

Leia o fragmento a seguir: Risco de _____ é o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante. É uma função dos riscos de _____ e do risco de _____. Assinale a opção cujos termos completam corretamente as lacunas do fragmento acima.

- (A) auditoria - de distorção relevante - de detecção
- (B) detecção – inerente - de controle
- (C) detecção - de distorção relevante - de auditoria
- (D) distorção relevante – inerente - de controle
- (E) distorção relevante - de auditoria - de detecção

Comentários

Questão facilíma acerca do Risco de Auditoria. Como vimos:

*Risco **de auditoria** é o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante. O risco de auditoria é uma função dos riscos **de distorção relevante** e do risco **de detecção**.*

Gabarito: "A".

15. (FGV / Funsáude CE / 2021)



Os princípios fundamentais de ética profissional para o auditor, quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis, estão listados a seguir, à exceção de um. Assinale-o.

- (A) Agilidade.
- (B) Integridade.
- (C) Objetividade.
- (D) Confidencialidade.
- (E) Conduta profissional.

Comentários

São 5 os princípios fundamentais de ética profissional: integridade, objetividade, comportamento (e conduta) profissional, confidencialidade (ou sigilo) e competência/zelo profissionais.

A única assertiva não presente no rol acima elencado é a letra A – agilidade.

Gabarito: "A".

16.(FGV / Funsaué CE / 2021)

Ao longo do processo de auditoria, é necessário que o auditor mantenha o ceticismo profissional para que haja redução de determinados riscos.

Em relação a estes riscos, analise as afirmações a seguir:

- I. Ignorar as circunstâncias não usuais.
- II. Generalização excessiva, ao tirar conclusões das observações.
- III. O uso inadequado de premissas ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria e ao avaliar seus resultados.

São riscos reduzidos pela manutenção do ceticismo profissional pelo auditor, o que se afirma em

- (A) I, somente.
- (B) I e II, somente.
- (C) I e III, somente.
- (D) II e III, somente.
- (E) I, II e III.



Comentários

Vimos os conceitos de ceticismo e julgamento profissional. A NBC TA 200 traz algumas aplicações para o ceticismo. Vejamos:

A21. A manutenção do ceticismo profissional ao longo de toda a auditoria é necessária, por exemplo, para que o auditor reduza os riscos de:

- *Ignorar circunstâncias não usuais;*
- *Generalização excessiva ao tirar conclusões das observações de auditoria;*
- *Uso inadequado de premissas ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria e ao avaliar os resultados destes.*

Pelo exposto, todos os itens estão corretos.

Gabarito: "E".

17.(FGV / ALERO – Consultor Legislativo – Assess. em Orçamentos – 2018)

Assinale a opção que indica o objetivo da auditoria de acordo com a NBC TA 200 - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria.

- a) Detectar fraudes.
- b) Prevenir fraudes.
- c) Corrigir erros.
- d) Aumentar a qualidade das demonstrações contábeis.
- e) Aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários.

Comentários

Como vimos na aula, de acordo com a NBC TA 200 (R1):

3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (...).

Prevenir e detectar fraudes e erros é responsabilidade principal dos responsáveis pela governança em conjunto com a administração da entidade. Corrigir, efetivamente, erros também não é responsabilidade do auditor (nesse caso, ele pode até sugerir alguma correção). Finalmente, quem assegura a qualidade das demonstrações é que as elabora propriamente (administração da entidade e, quando aplicável, responsáveis pela governança).



Gabarito: "E".

18. (FGV / ISS Cuiabá – AFTRM – 2016)

De acordo com a NBC 200, Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com as Normas de Auditoria, assinale a opção que indica os objetivos gerais do auditor ao conduzir a auditoria das demonstrações contábeis.

- a) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante e apresentar relatório sobre elas.
- b) Identificar fraudes nas demonstrações contábeis e aprimorar o controle interno para que novas fraudes não aconteçam.
- c) Detectar erros nas demonstrações contábeis e instruir a administração e os responsáveis pela governança, de modo que novos erros sejam evitados.
- d) Apresentar um relatório com parecer que reflita sua opinião sobre as demonstrações contábeis apresentadas e assegurar que elas estão livres de fraudes.
- e) Dar uma opinião imparcial sobre as demonstrações contábeis e assegurar que estas estão livres de fraudes e de erros.

Comentários

Questão bem tranquila, que pede a literalidade do "famoso" item 11 da NBC TA 200 (R1). Vejamos mais uma vez:

Item 11. *Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor são:*

(a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e

(b) apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor.

Letras B e C trazem responsabilidades primárias da administração da entidade, e não do auditor (prevenção e detecção de fraudes e erros). O erro das letras D e E está no trecho "*assegurar que as demonstrações estão livres de fraudes*" – vimos que o auditor busca segurança razoável a esse respeito.

Gabarito: "A".

19. (FGV / CODEMIG – An. Desenv. Econômico – 2015)



A recusa da empresa Price Waterhouse Coopers em assinar o balanço da Petrobras entre outubro de 2014 e março de 2015 provocou uma queda vertiginosa das ações da Petrobras. Essa perda no valor de mercado da companhia é um exemplo do que pode ocorrer em situações em que não são seguidas as boas práticas de governança corporativa. Entre essas práticas, está a publicação trimestral de balanços auditados. Para ratificar que as demonstrações financeiras reflitam adequadamente a realidade da empresa, e sejam assim devidamente aceitas pelo mercado, os balanços deverão ser auditados, em última instância, pelo seguinte órgão de auditoria e fiscalização:

- a) Conselho Fiscal;
- b) Comitê de Auditoria;
- c) Auditoria Interna;
- d) Auditoria Independente;
- e) Conselho de Administração.

Comentários

O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações. Isso é conseguido por meio de uma opinião (emitida pelo auditor) sobre a adequação dessas demonstrações contábeis à estrutura aplicável, ou seja, a auditoria independente é responsável por expressar sua opinião sobre se as demonstrações financeiras (ou contábeis) refletem adequadamente a realidade da empresa (de acordo com as normas aplicáveis).

Gabarito: "D".

20. (FGV / CGE MA – Auditor do Estado – 2014)

A respeito da Auditoria Independente, analise as afirmativas a seguir.

- I. A opinião do auditor expressa se as demonstrações contábeis estão apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro.
- II. A auditoria conduzida em conformidade com as normas de auditoria e as exigências éticas relevantes capacita o auditor a formar opinião sobre as demonstrações contábeis.
- III. A auditoria em conformidade com as normas de auditoria é conduzida com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança têm conhecimento de certas responsabilidades que são fundamentais para a condução da auditoria.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.



- b) se somente a afirmativa II estiver correta.
- c) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- d) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

Comentários

Vejam os mais uma vez o objetivo da auditoria, previsto na NBC TA 200 (R1):

3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (*Item I verdadeiro*). No caso da maioria das estruturas conceituais para fins gerais, essa opinião expressa se as demonstrações contábeis estão apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro. A auditoria conduzida em conformidade com as normas de auditoria e exigências éticas relevantes capacita o auditor a formar essa opinião (*Item II verdadeiro*).

Segue a NBC TA 200 (R1):

4. As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança. As NBCs TA não impõem responsabilidades à administração ou aos responsáveis pela governança e não se sobrepõe às leis e regulamentos que governam as suas responsabilidades. Contudo, a auditoria em conformidade com as normas de auditoria é conduzida com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança têm conhecimento de certas responsabilidades que são fundamentais para a condução da auditoria (*Item III verdadeiro*). A auditoria das demonstrações contábeis não exime dessas responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança.

Gabarito: "E".

21. (FGV / ISS Recife – ATM – 2014)

O auditor, ao expressar opinião de que as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável, produz o seguinte efeito:

- a) revela as distorções do planejamento da auditoria das demonstrações contábeis.
- b) reduz os riscos de auditoria das demonstrações contábeis o que gera segurança para os usuários.
- c) proporciona o aumento de evidências de auditoria das demonstrações contábeis.



- d) aumenta o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários.
- e) assegura que os objetivos operacionais desejados pela administração foram alcançados.

Comentários

Vejam como a banca explora o mesmo conceito! Ora, a emissão de opinião pelo auditor sobre a adequação das demonstrações à estrutura aplicável é o meio pelo qual o objetivo da auditoria (aumentar o grau de confiança das demonstrações contábeis por parte dos usuários) é atingido!

As demais assertivas carecem totalmente de previsão normativa.

Gabarito: "D".

22. (FGV – ALBA – Auditor – 2014)

O requisito ético relacionado à auditoria das demonstrações contábeis que exigem do auditor o reconhecimento de que podem existir circunstâncias que causarão distorções relevantes nas demonstrações contábeis é

- a) julgamento profissional.
- b) ceticismo profissional.
- c) evidência de auditoria apropriada.
- d) condução da auditoria em conformidade com as normas relevantes.
- e) confiabilidade na conduta dos trabalhos.

Comentários

Questão trata das chamadas características inerentes do auditor, quais sejam o Ceticismo e o Julgamento Profissionais (chamadas pela banca de requisitos éticos. Nesse ponto, devemos atentar que o ceticismo e o julgamento profissionais podem ser considerados requisitos éticos, porém não princípios fundamentais de ética profissional). Vejamos:

Ceticismo profissional é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

A norma complementa:

15. O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas demonstrações contábeis.



Gabarito: "B".

23. (FGV / ISS Recife – ATM – 2014)

O reconhecimento pelo auditor de que existem circunstâncias que podem causar distorção relevante nas demonstrações contábeis revela o requisito ético relacionado à auditoria de demonstrações contábeis, denominado

- a) julgamento profissional.
- b) evidência funcional.
- c) ceticismo profissional.
- d) condução apropriada.
- e) conformidade legal.

Comentários

Questão "batida", que exige conhecimento do item 15 da NBC TA 200 (R1). Vejamos mais uma vez:

15. O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas demonstrações contábeis.

Gabarito: "C".

24. (FGV / Pref. Recife – ACI – Finanças Públicas – 2014)

De acordo com a NBC TA 200, o julgamento profissional é necessário para a tomada de decisões nos assuntos a seguir, à exceção de um. Assinale-o.

- a) A subjetividade e as evidências de auditoria para cumprimento das metas de resultados operacionais e financeiros da empresa.
- b) A natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria aplicados para o cumprimento das exigências das normas de auditoria e a coleta de evidências de auditoria.
- c) As evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas ou se algo mais precisa ser feito para que sejam cumpridos os objetivos das NBC TAs.
- d) A avaliação das opiniões da administração na aplicação da estrutura de relatório financeiro aplicável da entidade.



e) A extração de conclusões baseadas nas evidências de auditoria obtidas, por exemplo, pela avaliação da razoabilidade das estimativas feitas pela administração na elaboração das demonstrações contábeis.

Comentários

Questão trata de outra característica inerente ao Auditor – o julgamento profissional. De acordo com o item 13 da NBC TA 200 (R1):

Julgamento profissional é a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

A norma complementa:

A25. O julgamento profissional é essencial para a condução apropriada da auditoria. Isso porque a interpretação das exigências éticas e profissionais relevantes, das normas de auditoria e as decisões informadas requeridas ao longo de toda a auditoria não podem ser feitas sem a aplicação do conhecimento e experiência relevantes para os fatos e circunstâncias. O julgamento profissional é necessário, em particular, nas decisões sobre:

- *Materialidade e risco de auditoria;*
- *A natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria aplicados para o cumprimento das exigências das normas de auditoria e a coleta de evidências de auditoria (letra B);*
- *Avaliar se foi obtida evidência de auditoria suficiente e apropriada e se algo mais precisa ser feito para que sejam cumpridos os objetivos das NBCs TA e, com isso, os objetivos gerais do auditor (letra C);*
- *Avaliação das opiniões da administração na aplicação da estrutura de relatório financeiro aplicável da entidade (letra D);*
- *Extração de conclusões baseadas nas evidências de auditoria obtidas, por exemplo, pela avaliação da razoabilidade das estimativas feitas pela administração na elaboração das demonstrações contábeis (letra E).*

Como se percebe, a única assertiva que não consta no rol acima é a letra A.

Gabarito: "A".

25. (FGV / TCM SP – 2015)

Ao elaborar um contrato com uma empresa de auditoria independente, a entidade que seria auditada pela primeira vez incluiu no contrato uma cláusula acerca do trabalho a ser feito. A cláusula mencionava que, após o trabalho, o parecer deveria assegurar de forma incontestável que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante devido a fraude ou erro. Essa cláusula é considerada inadequada em decorrência do(a):

a) limitação do escopo da auditoria;



- b) limitação inerente à auditoria;
- c) risco de distorção relevante;
- d) risco de controle;
- e) risco inerente.

Comentários

Não poderia, jamais, um contrato pré-estabelecer cláusula que garanta um parecer limpo, ou seja, que ateste (de forma incontestável) que as demonstrações estão livres de distorção relevante devido à fraude e erro. Vejamos o que diz a NBC TA 200 (R1) a esse respeito:

*A47. O auditor não é obrigado e não pode reduzir o risco de auditoria a zero, e, portanto, não pode obter segurança absoluta de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante devido a fraude ou erro. Isso porque uma auditoria tem **limitações inerentes**, e, como resultado, a maior parte das evidências de auditoria que propiciam ao auditor obter suas conclusões e nas quais baseia a sua opinião são persuasivas ao invés de conclusivas. As limitações inerentes de uma auditoria originam-se da:*

- *natureza das informações contábeis;*
- *natureza dos procedimentos de auditoria; e*
- *necessidade de que a auditoria seja conduzida dentro de um período de tempo razoável e a um custo razoável.*

Gabarito: "B".

26. (FGV / TJ PI – An. Jud. – Apoio Especializado – Auditor – 2015)

O objetivo da auditoria ao examinar as demonstrações financeiras é expressar uma opinião sobre suas propriedades e assegurar que elas representem adequadamente a posição patrimonial e financeira.

Nesse contexto, a responsabilidade pela elaboração das demonstrações financeiras é da:

- a) administração da entidade;
- b) auditoria independente;
- c) auditoria interna;
- d) contabilidade;
- e) gerência financeira.

Comentários



Questão traz uma tentativa “clássica” de confusão aos candidatos menos atentos (*não é o seu caso*). A responsabilidade pela elaboração das demonstrações financeiras é da administração da entidade, com auxílio dos responsáveis pela governança. Cabe ao auditor, por outro lado, avaliar e emitir opinião acerca da adequação dessas demonstrações.

Gabarito: “A”.

27. (FGV – ISS Angra dos Reis – AFRM – 2010)

O ceticismo profissional é necessário para a avaliação crítica das evidências de auditoria. Isso inclui questionar evidências de auditoria contraditórias e a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações e outras informações obtidas junto à administração e aos responsáveis pela governança. Também inclui a consideração da suficiência e adequação das evidências de auditoria obtidas considerando as circunstâncias, por exemplo, no caso de existência de fatores de risco de fraude e um documento individual, de natureza suscetível de fraude, for a única evidência que corrobore um valor relevante da demonstração contábil.

O ceticismo profissional inclui estar alerta, por exemplo, considerando o disposto na TA 200 e correlatas o indicado nas alternativas a seguir, À EXCEÇÃO DE UMA. Assinale-a.

- a) evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas
- b) informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria
- c) condições que possam indicar possível fraude
- d) circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBC TAs
- e) transações rotineiras desenvolvidas por controladas avaliadas pelo método da equivalência patrimonial

Comentários

De acordo com a NBC TA 200 (R1):

A20. O ceticismo profissional inclui estar alerta, por exemplo, a:

- *Evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas (letra A);*
- *Informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria (letra B);*
- *Condições que possam indicar possível fraude (letra C);*



· Circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBCs TA (*letra D*).

Gabarito: "E".

28. (FGV / ISS Cuiabá – AFTRM – 2016)

Os princípios fundamentais de ética profissional, quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis, estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista e na NBC PA 01, que trata do controle de qualidade.

Assinale a opção que indica alguns dos princípios fundamentais da ética profissional relevantes para o auditor de acordo com a norma vigente no Brasil.

- a) Competência, comportamento profissional e tempestividade.
- b) Conduta profissional, zelo e representatividade.
- c) Integridade, objetividade e confidencialidade.
- d) Representatividade, objetividade e tempestividade.
- e) Comportamento profissional, confidencialidade e transparência.

Comentários

Segundo item A17, da NBC TA 200(R1), "os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista e na NBC PA 01, que trata do controle de qualidade. Esses princípios estão em linha com os princípios do Código de Ética do IFAC, cujo cumprimento é exigido dos auditores. Esses princípios são: "

- (a) Integridade;
- (b) Objetividade;
- (c) Competência e zelo profissional;
- (d) Confidencialidade; e
- (e) Comportamento (ou conduta) profissional.

Gabarito: "C".

29. (FGV / CGE MA – Auditor do Estado – 2014)



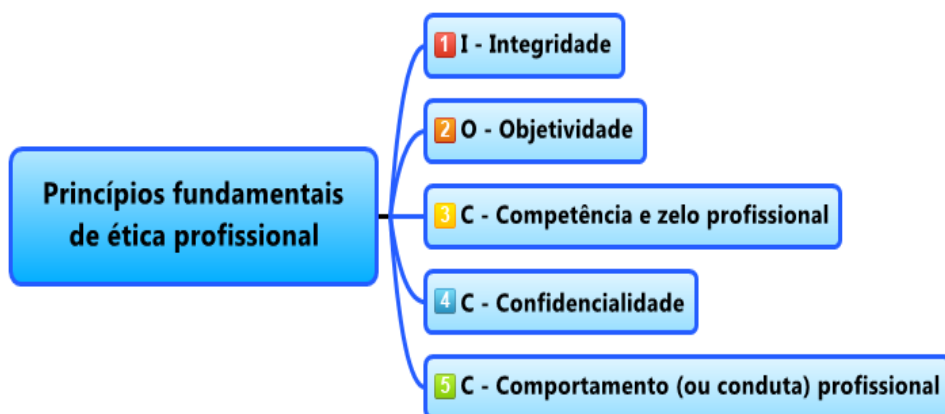
As alternativas a seguir apresentam princípios fundamentais do Código de Ética Profissional do Contabilista, quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis, à exceção de uma.

Assinale-a.

- a) Integridade.
- b) Objetividade.
- c) Competência e zelo profissional.
- d) Confidencialidade.
- e) Compromisso comportamental.

Comentários

A única assertiva que não representa um princípio fundamental de ética profissional é a letra E (compromisso comportamental). Vejamos mais uma vez:



Gabarito: "E".



QUESTÕES RESOLVIDAS E COMENTADAS - CEBRASPE

1. (Cebbraspe/SEFAZ RJ/Auditor Fiscal/2025)

Considerando as definições e os escopos da NBC TA e da NBC PA, assinale a opção que corretamente delimita a aplicação de cada norma no contexto da auditoria contábil.

- A) A NBC TA é dedicada exclusivamente à auditoria de demonstrações contábeis, enquanto a NBC PA trata apenas de questões operacionais de auditoria interna.
- B) A NBC TA e a NBC PA possuem escopos idênticos e podem ser adotadas de maneira concorrente em auditorias externas e internas.
- C) A NBC TA trata dos aspectos técnicos da auditoria, enquanto a NBC PA se limita à padronização dos relatórios gerenciais.
- D) A NBC TA orienta a execução dos procedimentos de auditoria sobre demonstrações contábeis, enquanto a NBC PA estabelece diretrizes complementares para trabalhos específicos de auditoria.
- E) A NBC TA foca na elaboração do relatório final e a NBC PA, na coleta de evidências documentais, sem sobreposição de funções.

Comentários:

Essa questão cobra uma distinção muito importante entre dois grupos normativos que aparecem o tempo todo em auditoria independente: as NBC TAs e as NBC PAs.

O ponto central aqui é este: as NBC TAs tratam, essencialmente, dos aspectos técnicos da execução do trabalho de auditoria das demonstrações contábeis. São elas que disciplinam temas como objetivos do auditor, evidência, planejamento, risco, materialidade, amostragem, relatório etc.

Já as NBC PAs tratam de normas profissionais do auditor independente, trazendo diretrizes complementares sobre exercício profissional, controle de qualidade, independência, revisão de qualidade, educação continuada e outros temas que orbitam a atividade, sem se confundirem com os procedimentos técnicos propriamente ditos.

Em linguagem de prova:

NBC TA → norma técnica de execução do trabalho;

NBC PA → norma profissional complementar aplicável ao exercício da auditoria independente.

Com isso, a alternativa que melhor delimita a aplicação de cada grupo é a letra D.

Análise das alternativas



- A) Errada. A primeira parte até começa bem ao associar a NBC TA à auditoria de demonstrações contábeis, mas erra feio ao dizer que a NBC PA trata apenas de questões operacionais de auditoria interna. NBC PA não é norma de auditoria interna.
- B) Errada. Os escopos não são idênticos. Eles se complementam, mas não se confundem.
- C) Errada. A NBC PA não se limita à padronização de relatórios gerenciais. Essa descrição é artificial e não corresponde à função dessas normas.
- D) Certa. É a alternativa que melhor traduz a lógica normativa: a NBC TA orienta a execução técnica da auditoria, enquanto a NBC PA traz diretrizes complementares aplicáveis ao exercício profissional e a trabalhos específicos.
- E) Errada. A separação sugerida pela alternativa é simplista e incorreta. A NBC TA não se restringe ao relatório final, nem a NBC PA se limita à coleta de evidências documentais.

Gabarito: D

2. (CEBRASPE / SEFAZ AC – 2024)

Se houver conflitos entre a estrutura de relatório financeiro aplicável e as fontes sobre cuja aplicação pode-se obter orientação, ou entre as fontes que abrangem a estrutura de relatório financeiro,

- a) a fonte de referência deve ser a indicada pela junta comercial local.
- b) a escolha da fonte de referência deve ficar sob a escolha subjetiva do auditor.
- c) a fonte de referência deve ser a mais antiga da literatura contábil.
- d) prevalece a fonte com a mais alta autoridade.
- e) deve prevalecer a fonte de menor autoridade, em obediência ao princípio da equidade.

Comentários

Segundo a NBC TA 200, a estrutura de relatório financeiro aplicável muitas vezes abrange normas de contabilidade estabelecidas por organização normatizadora autorizada ou reconhecida ou por exigências legislativas ou regulamentares (*exemplo: os pronunciamentos contábeis emanados pelo CPC*). Em alguns casos, a estrutura de relatório financeiro pode abranger normas de informação contábil estabelecidas por organização normatizadora autorizada ou reconhecida e exigências legislativas ou regulamentares. Outras fontes podem fornecer orientação sobre a aplicação da estrutura de relatório financeiro aplicável. Em alguns casos, a estrutura de relatório financeiro aplicável pode abranger tais fontes ou pode até mesmo consistir nelas. Tais fontes podem incluir:

- o ambiente legal e ético, incluindo estatutos, regulamentos, veredictos e obrigações éticas profissionais em relação a assuntos contábeis;
- interpretações contábeis publicadas de diferente autoridade emitidas por organizações normatizadoras, profissionais ou reguladoras;



- pontos de vista publicados de diferentes autoridades sobre assuntos contábeis emergentes, emitidos por organizações normatizadoras, profissionais ou reguladoras;
- práticas gerais e de setor amplamente reconhecidas e prevalecentes; e
- literatura contábil.

Quando existem **conflitos** entre a estrutura de relatório financeiro aplicável e as fontes em que orientação sobre sua aplicação pode ser obtida, ou entre as fontes que abrangem a estrutura de relatório financeiro, a fonte com a mais alta autoridade prevalece.

Gabarito: "D".

3. (CEBRASPE / AGER MT – 2023)

De acordo com as normas brasileiras de auditoria das demonstrações contábeis, os princípios éticos que o auditor independente tem de cumprir incluem a

- a) objetividade.
- b) urbanidade.
- c) perspicácia.
- d) transparência.
- e) confiabilidade.

Comentários

Questão simples, que exige conhecimento dos princípios fundamentais de ética profissional. Podemos usar o mnemônico **C³.O.I.** → **Integridade, Objetividade, Confidencialidade, Comportamento profissional e Competência profissional e devido zelo.**

Pelo exposto, nosso gabarito é a letra A.

Gabarito: "A".

4. (CEBRASPE / ISS MOSSORÓ – 2024)

À luz das Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria (NBC TA e NBC PA), julgue o próximo item, a respeito da condução da auditoria, de testes de observância e de evidências de auditoria.

Ao conduzir uma auditoria de demonstrações contábeis, o auditor deve aplicar o julgamento e o ceticismo profissional ao longo de todo o trabalho, considerando a possibilidade de fraude ao avaliar as evidências obtidas e ao formar suas conclusões sobre as demonstrações contábeis.

Comentários



Como vimos, as NBCs TA exigem que o auditor exerça o julgamento profissional e mantenha o ceticismo profissional ao longo de todo o planejamento e na execução da auditoria.

Adicionalmente, o ceticismo profissional inclui estar alerta, dentre outros, a condições que possam indicar possível fraude. Isso é fundamental para que o auditor avalie as evidências obtidas e forme sua conclusão sobre as demonstrações contábeis.

Gabarito: "CERTO".

5. (CEBRASPE / CNMP – 2023)

De acordo com as normas técnicas de auditoria independente (NBC TA), julgue o item seguinte.

O exercício do ceticismo profissional, que é um requisito para o planejamento e a execução das atividades de auditoria, fornecendo o devido suporte à qualidade dos julgamentos efetuados pelas equipes envolvidas nos trabalhos, está sujeito a ameaças provenientes de tendências conscientes e inconscientes do auditor.

Comentários

Questão bastante complicada, que nos exigirá conhecimento adicional, presente na NBC TA 220, que versa sobre a gestão de qualidade nos trabalhos de auditoria (estudada em outras aulas de nossos cursos).

Pois bem, podemos facilmente concluir que a primeira parte da questão está correta. Vamos relembrar:

15. O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas demonstrações contábeis

Ainda, podemos compreender que - de fato - o ceticismo suporta a qualidade dos julgamentos efetuados pela equipe; isso porque o ceticismo é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

Vejamos, nesse ponto, o que nos ensina a NBC TA 220 (R3):

7. De acordo com a NBC TA 200, itens 15 e 16 e de A20 a A24, a equipe de trabalho deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional e exercer o julgamento profissional. O julgamento profissional é exercido na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados para gerir e alcançar a qualidade dadas a natureza e as circunstâncias do trabalho de auditoria. O ceticismo profissional suporta a qualidade dos julgamentos feitos pela equipe de trabalho e, por meio desses julgamentos, ele suporta a eficácia geral da equipe de trabalho no alcance da qualidade no nível do trabalho. O exercício adequado do ceticismo profissional pode ser demonstrado por meio de ações e comunicações da equipe de trabalho. Essas ações e comunicações podem incluir etapas específicas para mitigar impedimentos que podem prejudicar o exercício adequado do ceticismo profissional, como tendência inconsciente ou restrições de recursos.



(...)

A35. As tendências inconscientes ou conscientes do auditor podem afetar os julgamentos profissionais da equipe de trabalho, incluindo, por exemplo, no planejamento e na execução de procedimentos de auditoria ou na avaliação da evidência de auditoria. Exemplos de tendências inconscientes do auditor que podem impedir o exercício do ceticismo profissional e, portanto, a razoabilidade dos julgamentos profissionais feitos pela equipe de trabalho no cumprimento dos requisitos desta Norma pode incluir:

- *tendência de disponibilidade, que é a tendência de se dar peso maior a eventos ou experiências que imediatamente vêm à mente ou que estão prontamente disponíveis do que aos que não vêm imediatamente à mente ou não estão prontamente disponíveis;*
- *tendência de confirmação, que é a tendência de se dar peso maior a informações que corroboram uma crença existente do que as informações que contradizem ou levantam dúvidas sobre essa crença;*
- *pensamento de grupo, que é a tendência de pensar ou tomar decisões como grupo que desencoraja a criatividade ou a responsabilidade individual;*
- *tendência de excesso de confiança, que é a tendência de superestimar a própria capacidade de fazer avaliações precisas de risco ou outros julgamentos ou decisões;*
- *tendência de ancoragem, que é a tendência de usar uma informação inicial como âncora em relação à qual as informações posteriores são avaliadas inadequadamente;*
- *tendência de automação, que é a tendência de favorecer resultados gerados por sistemas automatizados mesmo quando o raciocínio humano ou informações contraditórias levantam questões sobre a confiabilidade do resultado ou sua adequação para o propósito.*

Gabarito: “CERTO”.

6. (CEBRASPE / AGER MT – 2023)

De acordo com a NBC TA 200 e com as normas brasileiras de auditoria, assinale a opção correta relativa a ceticismo profissional e julgamento profissional na auditoria.

- a) O ceticismo profissional é a habilidade de avaliar evidências, ao passo que o julgamento profissional é a habilidade de reconhecer informações enganosas.
- b) O ceticismo profissional é a capacidade de reconhecer informações enganosas, ao passo que o julgamento profissional é a habilidade de tomar decisões com base nessas informações.
- c) O ceticismo profissional é a habilidade de tomar decisões com base nas informações disponíveis, ao passo que o julgamento profissional é a capacidade de reconhecer informações enganosas.
- d) O ceticismo profissional e o julgamento profissional são sinônimos e referem-se à capacidade de avaliar evidências e tomar decisões baseadas nelas.



e) O ceticismo e o julgamento profissional são habilidades que possibilitam a auditores lidar com conflitos de interesse, sendo o ceticismo mais apropriado para essa finalidade.

Comentários

De antemão, aviso que a questão foi anulada sob justificativa de que “*Não há opção que reproduza corretamente os ensinamentos da norma em apreço na questão*”.

Mesmo assim, cabe-nos avaliar a questão sob algumas perspectivas.

Primeiro, podemos entender que ceticismo e julgamento profissionais não são sinônimos, apesar de se complementarem. Como vimos, o ceticismo profissional suporta a qualidade dos julgamentos feitos pela equipe de trabalho e, por meio desses julgamentos, ele suporta a eficácia geral da equipe de trabalho no alcance da qualidade no nível do trabalho. Logo, podemos eliminar a letra D.

Segundo, é o julgamento profissional que está associado à habilidade de tomar decisões. Isso porque o julgamento é a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria. Logo, podemos eliminar a letra C.

Terceiro, é o ceticismo que compreende a habilidade de avaliar evidências. Isso porque o ceticismo profissional é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria. Ao mesmo tempo, apesar de não haver previsão literal para tanto, entendo que também é o ceticismo que está relacionado à habilidade de reconhecer informações enganosas. É que o ceticismo inclui estar alerta, por exemplo, a: evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas; informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria; condições que possam indicar possível fraude, etc. Logo, podemos eliminar a letra A.

Com base no exposto, o melhor gabarito seria a letra B. Esse foi, de fato, o gabarito preliminar da banca. A letra E é mais “tenebrosa”, sendo uma alternativa muito genérica e difícil de ser tomada como errada. Não pretendo entrar nesse mérito, até porque a questão foi anulada.

Gabarito: “ANULADA”.

7. (CEBRASPE / DATAPREV – 2023)

Acerca das noções básicas de auditoria interna e externa, gerenciamento de riscos e metodologia COSO, julgue o item a seguir.

O julgamento profissional do auditor é desnecessário para a avaliação de evidências apropriadas e suficientes, uma vez que essa avaliação é uma questão objetiva, baseada nos critérios definidos pelas normas de auditoria.

Comentários



Questão claramente errada. Vimos que o julgamento profissional é necessário, em particular, nas decisões sobre:

- materialidade e risco de auditoria;
- a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria aplicados para o cumprimento das exigências das normas de auditoria e a coleta de evidências de auditoria;
- avaliar se foi obtida evidência de auditoria suficiente e apropriada e se algo mais precisa ser feito para que sejam cumpridos os objetivos das NBCs TA e, com isso, os objetivos gerais do auditor;
- avaliação das opiniões da administração na aplicação da estrutura de relatório financeiro aplicável da entidade;
- extração de conclusões baseadas nas evidências de auditoria obtidas, por exemplo, pela avaliação da razoabilidade das estimativas feitas pela administração na elaboração das demonstrações contábeis.

Logo, temos que o julgamento é necessário para a avaliação de evidências apropriadas e suficientes.

Gabarito: “ERRADO”.

8. (CEBRASPE / ISS FORTALEZA – 2023)

No que se refere às noções de auditoria, julgue o item seguinte.

Auditoria conduzida em nome da própria organização não pode ser classificada como auditoria interna, pois fere o conceito próprio desse tipo de auditoria.

Comentários

A auditoria interna é conduzida pela organização, ou em seu próprio nome. Logo, a questão está totalmente equivocada.

Gabarito: “ERRADO”.

9. (CEBRASPE / ISS FORTALEZA – 2023)

No que se refere às noções de auditoria, julgue o item seguinte.

A auditoria independente agrega valor ao resultado da organização, além de apresentar subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as inconformidades apontadas.

Comentários

Quem tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização é a auditoria interna. A questão trocou a auditoria interna pela auditoria independente (externa).



Gabarito: "ERRADO".

10. (CEBRASPE / ISS FORTALEZA – 2023)

No que se refere às noções de auditoria, julgue o item seguinte.

Um fator que difere a auditoria interna da externa é o nível de independência do auditor.

Comentários

Essa é uma das diferenças entre as auditorias interna e externa. O grau de independência da externa é maior (ou mais amplo) que o da interna.

Gabarito: "CERTO".

11. (CEBRASPE / SEFAZ SE – 2022)

Nos termos da NBC TA 200 (R1), as demonstrações contábeis sujeitas aos trabalhos de auditoria são

a) o balanço patrimonial, a demonstração de resultados do exercício, a demonstração dos fluxos de caixa e a demonstração das mutações do patrimônio líquido.

b) as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança.

c) todas as oferecidas ao auditor pela administração da entidade, desde que assinadas por um contador.

d) o balanço patrimonial, a demonstração de resultados do exercício e a demonstrações dos fluxos de caixa.

e) todas as previstas para tal na Lei n.º 6.404/1976.

Comentários

Por mais que você fique tentado a optar pela assertiva que traz o rol das demonstrações contábeis previstas no Brasil, não é isso que a questão está cobrando.

Ela exige conhecimento, na realidade, da NBC TA 200, segundo a qual as demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança.

Gabarito, portanto, é a letra B. Todas as demais assertivas são absurdas!

Gabarito: "B".

12. (CEBRASPE / DPDF – 2022)



Julgue o item a seguir, relativo aos trabalhos de auditoria e perícia contábil.

O trabalho da auditoria independente, além de aumentar a confiança dos usuários nas demonstrações contábeis, atesta a eficiência e a eficácia com a qual a administração conduziu os negócios da entidade.

Comentários

A parte inicial está correta, ou seja, o trabalho da auditoria independente aumenta a confiança dos usuários nas demonstrações contábeis. Esse é o objetivo da auditoria, nos termos da NBC TA 200.

A parte final, no entanto, está correta. Segundo o normativo citado, a opinião do auditor **não assegura**, por exemplo, a viabilidade futura da entidade nem **a eficiência ou eficácia com a qual a administração conduziu os negócios da entidade**.

Gabarito: "ERRADO".

13. (CEBRASPE / SECONT ES – 2022)

Com relação às Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria Independente de Informação Contábil (NBC TA) 200, 230, 240, 320 e 330, julgue o item a seguir.

O ceticismo profissional inclui o alerta a evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas.

Comentários

O ceticismo profissional é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

Ainda, o ceticismo profissional **inclui estar alerta**, por exemplo, a:

- **evidências de auditoria que contradigam outras evidências** obtidas;
- informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria;
- condições que possam indicar possível fraude;
- circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBCs TA.

Pelo exposto, o item está CERTO.

Gabarito: "CERTO".

14. (CESPE / SEFAZ DF – 2020)



O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança dos usuários nas demonstrações contábeis. Isso é alcançado mediante a opinião expressa pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável. Com referência à auditoria das demonstrações contábeis, julgue o item a seguir.

O auditor deve, antes de expressar uma opinião, ter obtido segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente de terem sido causadas por fraude ou erro.

Comentários

Na introdução, a questão fala que o auditor deve, antes de expressar uma opinião, ter obtido segurança razoável de que as demonstrações estão livres de distorção. Ora, essa é praticamente a literalidade do item 11 da NBC TA 200. A norma só não faz menção à passagem do item “antes de expressar uma opinião”. Podemos entendê-la como correta dado que, certamente, o auditor deve cumprir o seu objetivo antes (ou mesmo durante) da emissão do relatório.

Gabarito: “CERTO”.

15. (CEBRASPE / SEFAZ DF – 2020)

A opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis assegura a viabilidade futura da entidade, assim como assegura a eficiência da administração na condução dos negócios dessa entidade.

Comentários

Assegurar a viabilidade futura da entidade e atestar a eficiência dos negócios, certamente, NÃO são objetivos do auditor independente. Vejamos o que diz a NBC TA 200.

A3. A opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis trata de determinar se as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Tal opinião é comum a todas as auditorias de demonstrações contábeis. A opinião do auditor, portanto, não assegura, por exemplo, a viabilidade futura da entidade nem a eficiência ou eficácia com a qual a administração conduziu os negócios da entidade. [...]

Gabarito: “ERRADO”.

16. (CEBRASPE / CGE CE – 2019)

A respeito de eventos econômicos ou de condições ou circunstâncias econômicas ocorridos em determinada data, o auditor independente utiliza, no exercício de sua atividade profissional, dados expressos em termos financeiros em relação a uma entidade específica. A definição desses dados refere-se ao conceito de

a) risco de auditoria.

b) informação contábil.



- c) distorção.
- d) premissa.
- e) asseguração razoável.

Comentários

De acordo com o item 13 da NBC TA 200 (R1), **Informação contábil histórica** é a informação expressa em termos financeiros em relação a uma entidade específica, derivada principalmente do sistema contábil da entidade, a respeito de eventos econômicos ocorridos em períodos passados ou de condições ou circunstâncias econômicas em determinada data no passado.

Gabarito: "B".

17. (CEBRASPE – EBSEH – 2018)

Acerca das conciliações contábeis e do balancete de verificação, julgue o item a seguir.

A auditoria contábil tem a mesma finalidade da perícia contábil.

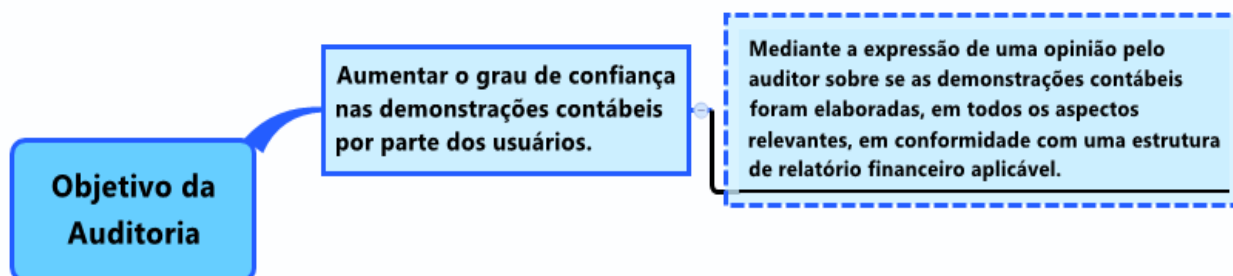
Comentários

Auditoria e Perícia contábil são coisas totalmente distintas, de maneira que cada uma possui finalidade ou objetivo específico. A auditoria contábil, como dissemos, pode ser classificada em interna e externa (independente).

O objetivo da auditoria contábil externa, segundo a NBC TA 200(R1), é:

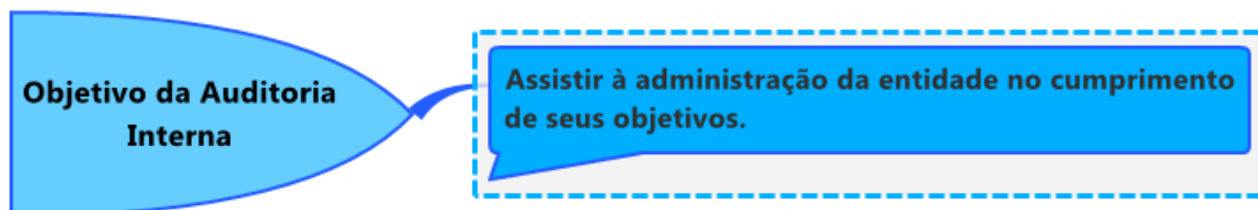
3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável. No caso da maioria das estruturas conceituais para fins gerais, essa opinião expressa se as demonstrações contábeis estão apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro. [...] [grifo nosso]

Esse, **certamente**, é um dos dispositivos que mais aparece em provas. Segue mapa mental para ajudá-los com a memorização.



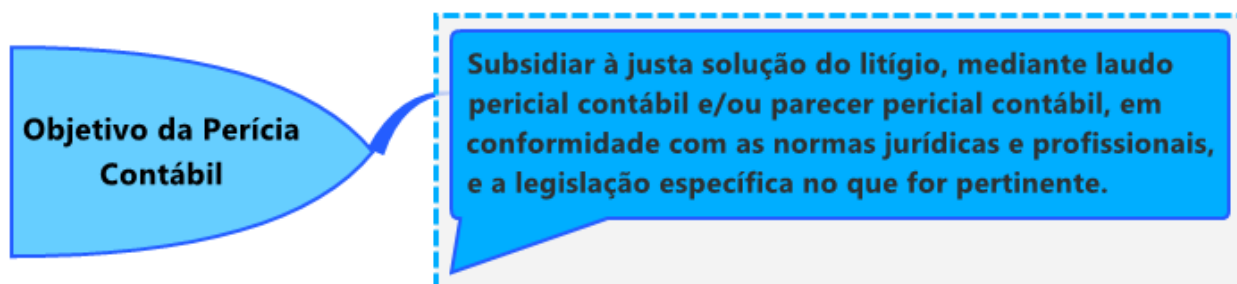
O objetivo da auditoria contábil interna, segundo a NBC TI 01:

*12.1.1.4 – A atividade da **Auditoria Interna** está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e **tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização**, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos **controles internos**, por meio da **recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios**. [grifo nosso]*



Já a perícia contábil, segundo a NBC TP 01, apresenta o seguinte objetivo:

*2. A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnicos e científicos destinados a **levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar à justa solução do litígio**, mediante **laudo pericial contábil e/ou parecer pericial contábil**, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente. [grifo nosso]*



Gabarito: "ERRADO".

18. (CEBRASPE – STM - 2018)

À luz das Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade que tratam do auditor independente e da auditoria independente de informação contábil histórica, julgue o item subsequente.

Os objetivos gerais do auditor na condução de auditoria de demonstrações contábeis consistem em: obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante; apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis em conformidade com as normas.

Comentários

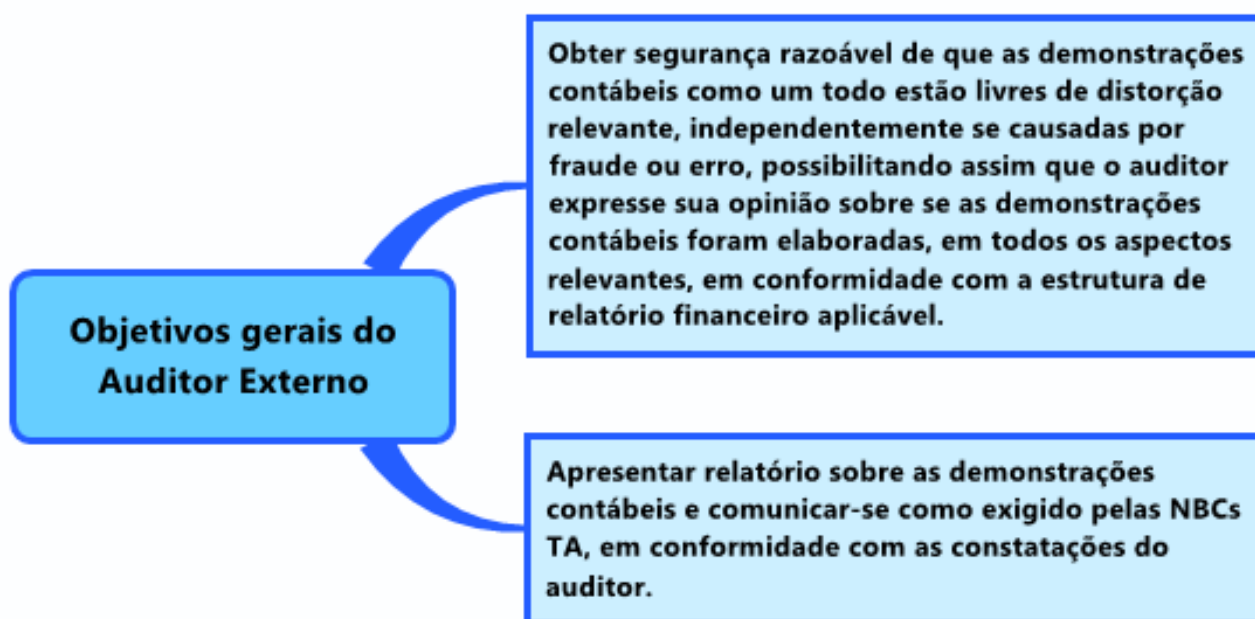


Questão está alinhada aos objetivos gerais do auditor independente (externo), segundo a NBC TA 200(R1). Veja:

11. Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor são:

(a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e

(b) apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor. [grifo nosso]



Gabarito: “CERTO”.

19. (CEBRASPE – CAGE RS – 2018)

A respeito de auditoria de demonstrações financeiras, assinale a opção correta.

- a) O controle interno é responsável por preparar demonstrações financeiras livres de distorções, fraudes e erros.
- b) Para que o trabalho do auditor seja realizado com eficiência, basta que a ele seja franqueado o acesso às informações consideradas no processo de elaboração das demonstrações.
- c) Cabe ao auditor fazer estimativas contábeis, selecionar e aplicar políticas e práticas contábeis adequadas.



d) As notas explicativas devem atender exclusivamente a usuários específicos, com propósitos especiais.

e) A auditoria realizada nas demonstrações financeiras não exime a responsabilidade da administração pela sua elaboração.

Comentários

Questão aborda aspectos gerais acerca da auditoria independente. Analisando cada alternativa:

a) O ~~controle interno~~ é responsável por preparar demonstrações financeiras livres de distorções, fraudes e erros. **Alternativa errada.** A responsabilidade pela preparação e pelo conteúdo das demonstrações contábeis é da própria administração da entidade. Veja:

4. As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança. [...] [NBC TA 200(R1)]

b) Para que o trabalho do auditor seja realizado com eficiência, ~~basta que~~ a ele seja franqueado o acesso às informações consideradas no processo de elaboração das demonstrações. **Alternativa errada.** Há outras premissas, além da mencionada no enunciado, para que o trabalho do auditor seja realizado com eficiência, segundo a NBC TA 200(R1):

4. (...) a auditoria em conformidade com as normas de auditoria é conduzida com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança têm conhecimento de certas responsabilidades que são fundamentais para a condução da auditoria.

13. Para fins das NBCs TA, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:

*(j) **Premissa**, relativa às responsabilidades da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança, com base na qual a auditoria é conduzida – Que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento e entendido que eles têm as seguintes responsabilidades, fundamentais para a condução da auditoria em conformidade com as normas de auditoria. Isto é, a responsabilidade:*

(i) pela elaboração das demonstrações contábeis em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável, incluindo quando relevante sua apresentação adequada;

(ii) pelo controle interno que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, determinam ser necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis que estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro;

*(iii) **por fornecer ao auditor:***

*a. **acesso às informações que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento que sejam relevantes para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis como registros, documentação e outros assuntos;***



b. quaisquer informações adicionais que o auditor possa solicitar da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança para o propósito da auditoria; e

c. acesso irrestrito àqueles dentro da entidade que o auditor determina ser necessário obter evidências de auditoria. [grifo nosso]

c) Cabe ao **auditor** fazer estimativas contábeis, selecionar e aplicar políticas e práticas contábeis adequadas. **Alternativa errada**. Segundo a NBC TA 540, “Estimativa contábil é a aproximação de um valor monetário na ausência de um meio de mensuração preciso. Este termo é usado para um valor mensurado do valor justo quando existe incerteza de estimativa, bem como para outros valores que requerem estimativas”. Embora a **responsabilidade pelas estimativas** contábeis seja da **administração**, o auditor deve determinar se, no seu julgamento, algumas dessas estimativas contábeis identificadas como tendo alto grau de incerteza na estimativa gera riscos significativos, ou seja, ele não deve se limitar, apenas, em verificar se essas estimativas estão coerentes com o comportamento da entidade em períodos anteriores. A alternativa aborda aspecto da responsabilidade pela elaboração dessas estimativas, segundo a NBC TA 540 (R1). Veja:

A22. A administração é responsável por estabelecer processos de elaboração das estimativas contábeis para as demonstrações contábeis, incluindo adequado controle interno.

d) As notas explicativas devem atender **exclusivamente** a usuários específicos, com propósitos especiais. **Alternativa errada**. Não há tal previsão nas normas, de maneira que as notas explicativas não se prestam a atender apenas usuários específicos ou especiais.

e) A auditoria realizada nas demonstrações financeiras não exime a responsabilidade da administração pela sua elaboração. Alternativa correta. Está em conformidade com o item 4 da NBC TA 200(R1). Veja:

4. As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança. As NBCs TA não impõem responsabilidades à administração ou aos responsáveis pela governança e não se sobrepõem às leis e regulamentos que governam as suas responsabilidades. Contudo, a auditoria em conformidade com as normas de auditoria é conduzida com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança têm conhecimento de certas responsabilidades que são fundamentais para a condução da auditoria. A auditoria das demonstrações contábeis não exime dessas responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança. [Grifo nosso] [NBC TA 200(R1)]



As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração

A auditoria das demonstrações contábeis NÃO exime dessas responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança.



Gabarito: "E".

20. (CEBRASPE – TRE TO – 2017)

O julgamento profissional deve ser exercido ao considerar a materialidade, o risco do trabalho, bem como a quantidade e a qualidade das evidências disponíveis ao planejar e realizar o trabalho, especialmente, ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos.

O ceticismo profissional é a postura que inclui estar alerta a:

1. condições que podem indicar distorções.
2. evidência inconsistente com outras evidências obtidas.
3. circunstâncias que sugerem a necessidade de procedimentos adicionais àqueles requeridos pelas normas de asseguuração.
4. informações que geram dúvidas quanto à confiabilidade de documentos e respostas a indagações que serão usadas como evidências.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- a) São corretas apenas as afirmativas 1 e 3.
- b) São corretas apenas as afirmativas 2 e 4.
- c) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 3.
- d) São corretas apenas as afirmativas 2, 3 e 4.
- e) São corretas as afirmativas 1, 2, 3 e 4.

Comentários

As normas de auditoria independente exigem que o auditor exerça o julgamento profissional e mantenha o ceticismo profissional ao longo de todo o planejamento e na execução da auditoria. A questão aborda exemplos de situações que caracterizam o ceticismo profissional, que é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude além de uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

Segundo a NBC TA 200(R1):

Ceticismo profissional

A20. O ceticismo profissional inclui estar alerta, por exemplo, a:

- *evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas;*



- informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria;
- condições que possam indicar possível fraude;
- circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBCs TA.



Analisando cada item:

1. Condições que podem indicar distorções. "Distorção é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável". Uma distorção pode ser originária de erro ou fraude, devendo o auditor deve ficar alerta a condições que possam indicar possível distorção decorrente de fraude.

2. Evidência inconsistente com outras evidências obtidas. Uma evidência inconsistente com outra obtida é aquela que a contradiz. Divergências entre evidências precisam ser analisadas com mais atenção para evitar que as informações sobre o objeto em análise estejam incorretas.

3. Circunstâncias que sugerem a necessidade de procedimentos adicionais àqueles requeridos pelas normas de asseguarção. Procedimentos adicionais são necessários para obter evidências de auditoria complementares em virtude de alguma limitação nas evidências disponíveis. O auditor deve ficar alerta às situações que necessitem de procedimentos adicionais para validar informações e, dessa forma, detectar possíveis fraudes ou erros específicos que possam resultar em distorções relevantes nas demonstrações contábeis.

4. Informações que geram dúvidas quanto à confiabilidade de documentos e respostas a indagações que serão usadas como evidências. Se o auditor tiver dúvida a respeito da confiabilidade das informações ou indicações de possível fraude (por exemplo, se condições identificadas durante a auditoria fizerem o auditor crer que um documento pode não ser autêntico ou que termos de documento podem ter sido falsificados), as normas de auditoria exigem que ele faça investigações adicionais e determine que modificações ou adições aos procedimentos de auditoria são necessários para solucionar o assunto.



Gabarito: "E".

21. (CEBRASPE – TRE TO – 2017)

Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor, segundo a NBC TA 200 (R1) - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria, são:

- a) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em parte dos aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
- b) Apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis com segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de fraudes e erros, e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor.
- c) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. E apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor.
- d) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em parte dos aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. E apresentar relatório sobre as fraudes e erros relevantes, e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor.
- e) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de fraudes ou erros, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. E apresentar relatório sobre as fraudes e erros relevantes, e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor.

Comentários

Questão aborda os objetivos gerais do auditor independente (externo), segundo a NBC TA 200(R1).
Veja:

11. Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor são:

(a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e



(b) apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor. [Grifo nosso]

Portanto, alternativa correta é a letra C.

Ressalte-se que as demais alternativas contêm erros com troca ou ausência de palavras. Vejamos:

Letra A) "...o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, ~~em parte dos (todos os)~~ aspectos relevantes, em conformidade...";

Letra B) "apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis ~~com segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de fraudes e erros~~, e comunicar-se..."

Letra D) "obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante ~~(faltou "independentemente se causadas por fraude ou erro")~~, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em ~~parte dos (todos os)~~ aspectos relevantes, em conformidade (...). E apresentar relatório sobre ~~as fraudes e erros relevantes (demonstrações contábeis)~~, e comunicar-se ...".

Letra E) "Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de ~~fraudes ou erros (distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro)~~, possibilitando assim (...) E apresentar relatório sobre as ~~fraudes e erros relevantes (demonstrações contábeis)~~, e comunicar-se ...".

Gabarito: "C".

22. (CEBRASPE – STM - 2011)

Com base nas normas brasileiras para o exercício da auditoria interna, julgue o item a seguir.

O trabalho realizado pelos auditores internos pode ser relevante para os auditores independentes, visto que, embora os meios utilizados por ambos, para alcançar seus objetivos, sejam, necessariamente, diferentes, os objetivos de suas respectivas funções são semelhantes.

Comentários

A primeira parte da questão correta. Segundo a NBC TI 01, "o auditor interno, quando previamente estabelecido com a administração da entidade em que atua, e no âmbito de planejamento conjunto do trabalho a realizar, **deve apresentar os seus papéis de trabalho ao auditor independente e entregar-lhe cópias, quando este entender necessário**". Por outro lado, os meios utilizados (normalmente os procedimentos de auditoria) por eles – auditores internos e externos (independentes) – não são necessariamente diferentes. Pelo contrário, via de regra os meios utilizados para o alcance dos objetivos de cada um são semelhantes (planejamento dos trabalhos > execução de procedimentos de auditoria > coleta de evidências > expressão de opinião ...). Por fim, os objetivos dos auditores internos e externos (independentes), como já vimos em questão anterior, são diferentes.

Crepaldi, em sua obra, versão digital, "**Auditoria Contábil: teoria e prática. 10ª ed. São Paulo: Atlas, 2016, p. 9/98**" explicita que:



*Um dos principais objetivos do **auditor interno** é examinar a integridade, a adequação e a eficácia dos controles internos. Para o fornecimento de evidências às conclusões e recomendações da auditoria interna, as informações devem ser suficientes, adequadas, relevantes e úteis.*

*A principal finalidade do trabalho da **auditoria interna** é avaliar a qualidade e aderência às normas da empresa no que se refere aos procedimentos operacionais e controles internos exercidos pela empresa. A auditoria interna, como um controle gerencial, funciona **medindo e avaliando a eficiência dos outros controles internos existentes**, e permite fornecer assistência e aconselhamento a todos os níveis da empresa, o que é praticado por intermédio de programas de treinamento. [grifo nosso]*

Já o objetivo precípua da **auditoria externa**, segundo a NBC TA 200(R1):

3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável. No caso da maioria das estruturas conceituais para fins gerais, essa opinião expressa se as demonstrações contábeis estão apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro. [...] [grifo nosso]

Gabarito: “ERRADO”.

23. (CEBRASPE – TRE MA – 2009 - ADAPTADA)

A respeito de auditoria, julgue o item a seguir.

Todas as omissões ou distorções em relação às demonstrações contábeis, independentemente de sua natureza, devem ser relatadas pelo auditor.

Comentários

Caros alunos, desconfiem toda vez que uma questão de auditoria fizer afirmações tão generalistas como no caso em tela: “**todas** as omissões ou distorções ... devem ser relatadas”. Em nossa disciplina, você sempre deve ter em mente os conceitos de relevância (ou seja, o auditor está preocupado em coletar, registrar e relatar informações relevantes – e não qualquer tipo de informação) e das limitações inerentes (ou seja, em auditoria não há como se obter um nível absoluto de segurança, uma vez que sempre há limitações inerentes). Dessa maneira, apenas as omissões ou distorções **RELEVANTES** é que devem ser relatadas, uma vez que elas servirão de base para o auditor independente expressar sua opinião acerca das demonstrações contábeis. Coadunando com esse entendimento, veja o que menciona a NBC TA 200 (R1):

11. Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor são:

(a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de **distorção relevante**, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, **em todos os aspectos relevantes**, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. [grifo nosso]



Gabarito: "ERRADO".

24. (CEBRASPE – TRE BA – 2017)

A atitude de ceticismo profissional refere-se à maneira pela qual o auditor independente avalia criticamente, de forma mentalmente questionadora, a validade da evidência obtida e mantém-se alerta para qualquer evidência que contradiga ou ponha em dúvida a confiabilidade de documentos ou representações da parte responsável. A partir dessa informação, assinale a opção que corresponde à realidade de auditoria quanto ao ceticismo profissional.

- a) As situações que o auditor deve observar com cuidado mais apurado não incluem aquelas que possam indicar possíveis fraudes, pois tais situações ensejam a instauração de inquérito policial.
- b) O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, mantendo-se alerta para circunstâncias que causem distorções relevantes nas demonstrações financeiras.
- c) O ceticismo profissional inclui executar a auditoria com máximo zelo, o que não obriga a considerar evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas.
- d) Informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas às indagações a ser usadas como evidências de auditoria em exame são fatos para a análise das futuras auditorias.
- e) Circunstâncias que gerem a necessidade de outros procedimentos de auditoria, que não estejam previstos nos padrões profissionais, não correspondem a possíveis alertas no que se refere a ceticismo profissional.

Comentários

Questão aborda aspectos de uma característica inerente ao auditor – o **ceticismo profissional**. Segundo a NBC TA 200(R1), *"ceticismo profissional é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria"*.

A norma supracitada exemplifica situações que caracterizam o ceticismo. Veja:

Ceticismo profissional

A20. O **ceticismo profissional inclui estar alerta**, por exemplo, a:

- **evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas;**
- **informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria;**
- **condições que possam indicar possível fraude;**
- **circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBCs TA.** [grifo nosso]





Analisando cada alternativa:

a) As situações que o auditor deve observar com cuidado mais apurado **não** incluem aquelas que possam indicar possíveis fraudes, pois tais situações ensejam a instauração de inquérito policial. **Alternativa errada**, pois condições que possam indicar possível fraude são exemplos de situações às quais o auditor deve estar alerta, sem prejuízos de instauração de inquérito policial.

b) O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, mantendo-se alerta para circunstâncias que causem distorções relevantes nas demonstrações financeiras. **Alternativa correta**. Está em conformidade com NBC TA 200(R1). Veja:

Ceticismo profissional

15. O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas demonstrações contábeis. [grifo nosso]

c) O ceticismo profissional inclui executar a auditoria com máximo zelo, o que **não** obriga a considerar evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas. **Alternativa errada**, pois evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas são exemplos de situações às quais o auditor deve estar alerta – o que o obriga a considerá-las.

d) Informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas às indagações a ser usadas como evidências de auditoria em exame são fatos para a análise das **futuras auditorias**. **Alternativa errada**, pois essas informações são possíveis alertas no que se refere ao ceticismo profissional, devendo ser analisadas durante a realização da auditoria, e não apenas em auditorias futuras.

e) Circunstâncias que gerem a necessidade de outros procedimentos de auditoria, que não estejam previstos nos padrões profissionais, **não** correspondem a possíveis alertas no que se refere a ceticismo profissional. **Alternativa errada**, pois circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas normas, incluindo-se aí os padrões profissionais, são exemplos de situações às quais o auditor deve estar alerta.



Gabarito: "B".

25. (CEBRASPE – TRE BA – 2017)

De acordo com as diretrizes estabelecidas pela administração da entidade, o planejamento do trabalho da auditoria interna compreende exames preliminares das áreas, atividades, produtos e processos, para definir a amplitude e a época do trabalho a ser realizado. Acerca das características da auditoria interna, assinale a opção correta.

- a) Uma vez que é realizada pelo órgão fiscalizador da instituição, o processo de auditoria interna, ao visar à segurança de que o objetivo esteja sendo alcançado, dispensa a supervisão.
- b) O acesso a papéis de trabalho e relatórios da auditoria interna é vedado à auditoria externa, uma vez que os objetivos e as conclusões de ambas podem ser contraditórios.
- c) Os procedimentos e objetivos da auditoria interna são os mesmos da auditoria externa, devendo, entretanto, ser executados previamente à análise da auditoria externa, para prevenir problemas.
- d) Quanto à essência dos procedimentos, os conceitos de controle interno e de auditoria interna são equivalentes.
- e) Quanto às características e aos procedimentos, considera-se que a auditoria interna faz parte dos controles internos abrangentes.

Comentários

Questão aborda aspectos gerais acerca da Auditoria Interna. Nesse momento, vamos apresentar alguns conceitos importantes que favorecem a compreensão geral das diferenças entre as auditorias interna e externa.

Analisando cada alternativa:

- a) Uma vez que é realizado pelo órgão fiscalizador da instituição, o processo de auditoria interna, ao visar à segurança de que o objetivo esteja sendo alcançado, **dispensa a supervisão. Alternativa errada.** Nos termos do item 12.2.3.6 da NBC TI 01, "*O processo deve ser supervisionado para alcançar razoável segurança de que o objetivo do trabalho da Auditoria Interna está sendo atingido*". O item trata do processo de obtenção de avaliação das informações, conseguidos por meio dos procedimentos de auditoria interna (testes de observância e testes substantivos).
- b) O acesso a papéis de trabalho e relatórios da auditoria interna é **vedado** à auditoria externa, uma vez que os objetivos e as conclusões de ambas podem ser contraditórios. **Alternativa errada**, pois quando previamente autorizados pela administração, o auditor interno deve apresentar seus papéis de trabalho ao auditor externo, segundo a NBC PI 01. Veja:

3.6 – COOPERAÇÃO COM O AUDITOR INDEPENDENTE

3.6.1 – O auditor interno, quando previamente estabelecido com a administração da entidade em que atua, e no âmbito de planejamento conjunto do trabalho a realizar, deve apresentar os seus



papéis de trabalho ao auditor independente e entregar-lhe cópias, quando este entender necessário. [Grifo nosso]

c) Os procedimentos e **objetivos** da auditoria interna são os mesmos da auditoria externa, devendo, entretanto, ser executados previamente à análise da auditoria externa, para prevenir problemas. **Alternativa errada.** Vimos anteriormente que os **objetivos** da auditoria interna (*auxiliar a administração da entidade no cumprimento de seus objetivos*) são diferentes dos objetivos da auditoria independente (*aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis mediante emissão de relatório – opinião*).

Em relação aos **procedimentos de auditoria**, podemos considerar que – **no geral – são os mesmos**. Por fim, ressalte-se que, devido à autonomia da auditoria interna, não há qualquer referência legal ou normativa que imponha revisão de seus trabalhos por parte da auditoria externa.

d) Quanto à essência dos procedimentos, os conceitos de controle interno e de auditoria interna **são equivalentes. Alternativa errada**, pois controle interno (gênero) é mais amplo do que auditoria interna (espécie). Segundo a doutrina, controle interno consiste no processo de avaliação e regulamentação dos desempenhos operacionais da entidade, visando sua eficiência e eficácia através do cumprimento da governança corporativa, bem como salvaguardando os seus ativos e controlando os exigíveis por meio de registros contábeis confiáveis, tempestivos e oportunos. Diferentemente, a auditoria interna assessora a administração com o intuito de revisar e avaliar a adequação dos sistemas de controles internos, agregando valor às operações da entidade por intermédio de testes de observância e testes substantivos, dos papéis de trabalho, embasando-se desta forma suas conclusões e recomendações.

e) Quanto às características e aos procedimentos, considera-se que a auditoria interna faz parte dos controles internos abrangentes. **Alternativa correta.** Veja explicação da alternativa “d”.

Gabarito: “E”.

26. (CEBRASPE – TRE BA - 2010)

Com relação às normas de auditoria interna, julgue o item a seguir.

A auditoria interna deve assessorar a administração da entidade no trabalho de prevenção de fraudes e erros.

Comentários

Essa é uma das principais finalidades da auditoria interna, alinhada com o objetivo maior que é agregar valor ao resultado da organização. Tal entendimento está expresso na NBC TI 01. Veja:

12.1.3.1 – A Auditoria Interna deve assessorar a administração da entidade no trabalho de prevenção de fraudes e erros, obrigando-se a informá-la, sempre por escrito, de maneira reservada, sobre quaisquer indícios ou confirmações de irregularidades detectadas no decorrer de seu trabalho. [Grifo nosso]

Gabarito: “CERTO”.



27. (CEBRASPE / TCU / 2015)

Julgue o item subsecutivo, referente aos principais grupos de usuários das demonstrações contábeis bem como às responsabilidades a elas relacionadas.

No exercício de suas atividades de auditoria, o auditor independente, usuário interno da informação contábil, deve pautar-se pelos seguintes princípios éticos: integridade, objetividade, impessoalidade, competência e zelo profissional, confidencialidade e comportamento profissional.

Comentários

Há dois erros nessa questão. Preliminarmente, o auditor independente é **usuário externo** da informação contábil. Os **usuários internos** da informação contábil são: sócios, administração, contador da empresa, empregados em geral e acionistas. O outro erro é que impessoalidade não é princípio ético, mas princípio da administração pública. Segundo item A17, da NBC TA 200(R1), *“os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista e na NBC PA 01, que trata do controle de qualidade. Esses princípios estão em linha com os princípios do Código de Ética do IFAC, cujo cumprimento é exigido dos auditores. Esses princípios são: ”*

(a) Integridade;

(b) Objetividade;

(c) Competência e zelo profissional;

(d) Confidencialidade; e

(e) Comportamento (ou conduta) profissional.



Gabarito: “ERRADO”.



28. (CEBRASPE – Analista em Ciência e Tecnologia Júnior (CNPq) – 2011)

Com base nas normas aplicáveis à auditoria independente, julgue o item que se segue.

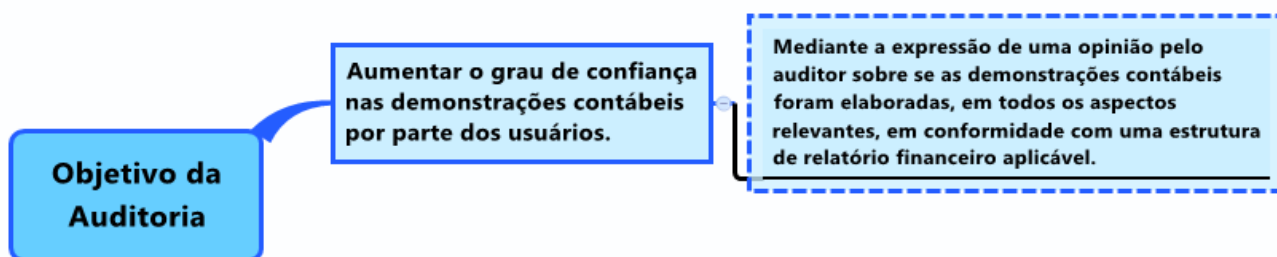
Pareceres sobre demonstrações contábeis emitidos por auditores independentes contribuem para elevar o grau de confiança dos usuários nas informações auditadas. Ao elaborar parecer, o auditor busca a asseguuração razoável.

Comentários

Questão aborda os objetivos gerais da auditoria, segundo a NBC TA 200(R1). Veja:

3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável. No caso da maioria das estruturas conceituais para fins gerais, essa opinião expressa se as demonstrações contábeis estão apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro. [...] [grifo nosso]

Como já dissemos e frisamos, esse é um dos dispositivos que mais aparece em provas. Segue – mais uma vez – mapa mental para ajudá-los com a memorização.



Gabarito: “CERTO”.

29. (CEBRASPE – Analista em Ciência e Tecnologia Júnior (CNPq) – 2011)

Com base nas normas aplicáveis à auditoria independente, julgue o item que se segue.

Ao executar uma auditoria, deve o auditor manter o ceticismo profissional, a fim de identificar e avaliar os riscos de distorções relevantes decorrentes de fraude ou erro.

Comentários

Ceticismo profissional é a **postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude** e uma avaliação crítica das evidências de auditoria. Adicionalmente, a NBC TA 200(R1) explicita que:

A20. O ceticismo profissional inclui estar alerta, por exemplo, a:



- *evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas;*
- *informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria;*
- ***condições que possam indicar possível fraude (...); [Grifo nosso]***

Gabarito: "CERTO".

30. (CEBRASPE – Auditor (FUB) – 2013)

Com relação aos conceitos gerais sobre auditoria, julgue o item subsequente.

A origem da auditoria nas empresas está associada ao aumento de seu tamanho e à sua expansão geográfica, circunstâncias que favoreceram o surgimento de administradores profissionais, que não se confundem com os próprios acionistas.

Comentários

Questão aborda aspecto histórico do surgimento da auditoria. *"Autores e pesquisadores americanos citam a existência da auditoria há mais de 4.000 anos, na antiga Babilônia, quando os reis queriam verificar se o recolhimento de tributos era feito de maneira correta. Com a revolução Industrial (em 1756, Inglaterra), expandiu-se o capitalismo, o que propiciou grande impulso para profissão de auditor, devido ao surgimento das primeiras fábricas com o uso intenso de capital e que geograficamente se encontravam fora da jurisdição dos proprietários, com a consequente necessidade de delegação de funções e a verificação de dados fornecidos por essas jurisdições". (Auditoria Contábil: teoria e prática. 10ª ed. São Paulo: Atlas, 2016, p.3).*

Gabarito: "CERTO".

31. (CEBRASPE – Auditor (FUB) – 2013)

Com relação aos conceitos gerais sobre auditoria, julgue o item subsequente.

A função precípua da auditoria é a detecção de fraudes com base nos registros contábeis e na documentação existente na entidade. A obtenção de informações de terceiros e o caráter preventivo das ações realizadas pela auditoria são o efeito residual e aleatório de sua atuação.

Comentários

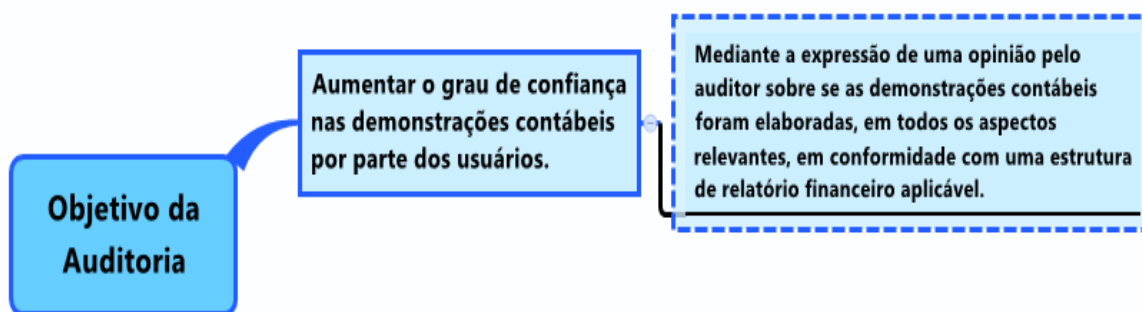
A função, ou simplesmente, objetivo precípua da auditoria (externa ou independente) é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários, segundo a NBC TA 200 (R1). Veja:

3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável. No caso da maioria das estruturas conceituais para

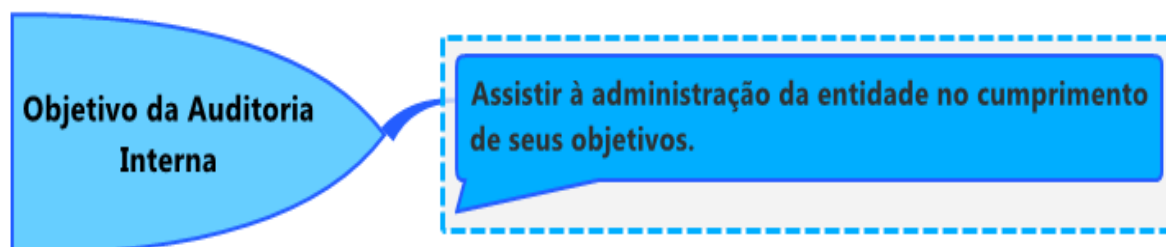


fins gerais, essa opinião expressa se as demonstrações contábeis estão apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro. [...] [grifo nosso]

Como dissemos diversas vezes ao longo desta aula, esse **certamente** é um dos dispositivos que mais aparece em provas. Vejamos mais uma vez:

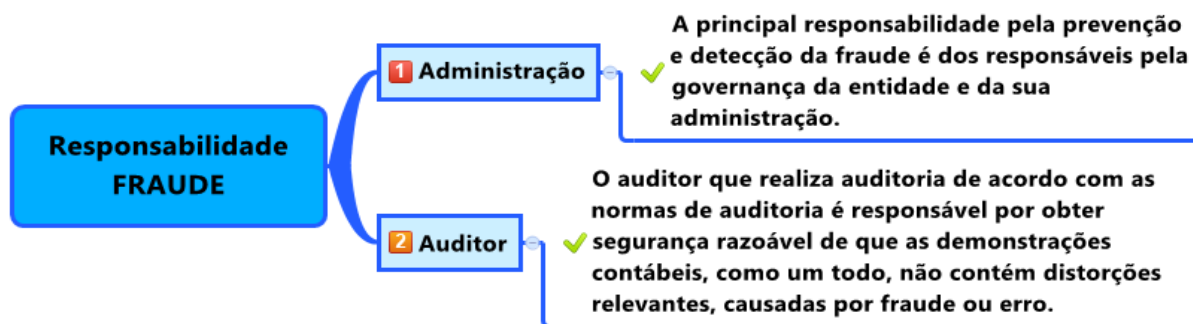


Em relação à auditoria interna, a sua função (objetivo) precípua é assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos, segundo a NBC TI 01. Veja: 12.1.1.4 – A atividade da **Auditoria Interna** está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem **por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.** [...] [grifo nosso]



Por fim, segundo a NBC TA 240, "a principal responsabilidade pela prevenção e detecção da fraude é dos responsáveis pela governança da entidade e da sua administração". As bancas sempre procuram confundir os candidatos atribuindo essa responsabilidade (pela prevenção e detecção de fraudes e erros) ao auditor – o que é incorreto. Percebe-se que o item misturou a função (ou objetivo) da auditoria – *aumentar a confiança das demonstrações por meio de opinião* – com uma de suas responsabilidades – *obter segurança razoável de que as demonstrações estão livres de distorção ocasionada por fraude ou erro*.





Gabarito: "ERRADO".

32. (CEBRASPE / TCE-PA / 2016)

De acordo com as Normas Técnicas de Auditoria (NBC TA) estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), julgue o item a seguir.

São princípios inerentes ao trabalho de asseguuração do auditor a integridade, a objetividade, o sigilo e o comportamento profissional.

Comentários

Esses princípios estão em conformidade com as normas de auditoria. Segundo item A17, da NBC TA 200(R1), "os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista e na NBC PA 01, que trata do controle de qualidade. Esses princípios estão em linha com os princípios do Código de Ética do IFAC, cujo cumprimento é exigido dos auditores. Esses princípios são: "

(a) Integridade;

(b) Objetividade;

(c) Competência e zelo profissional;

(d) Confidencialidade; e

(e) Comportamento (ou conduta) profissional.

Ressaltamos que a confidencialidade também é chamada de sigilo.

Gabarito: "CERTO".

33. (CEBRASPE / TCE-PA / 2016)

De acordo com as Normas Técnicas de Auditoria (NBC TA) estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), julgue o item a seguir.



Risco inerente consiste na possibilidade de que uma afirmação a respeito de uma classe de transação seja distorcida; risco de controle é a suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação.

Comentários

O enunciado trouxe conceitos incompletos e, em alguma medida, invertidos. Vejamos:

O risco relacionado à suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação (segunda parte do enunciado) é o risco inerente (e não de controle). Faltou falar que o risco inerente é a suscetibilidade a uma distorção relevante – antes de considerados quaisquer controles relacionados. A primeira parte da questão poderia dizer respeito ao risco de controle, caso mencionasse que afirmação estivesse distorcida (de maneira relevante) em função da não prevenção/detecção/correção pelos controles internos da entidade.

Gabarito: “ERRADO”.

34. (CEBRASPE – Perito Criminal (PC PE) - 2016)

Acerca de auditoria de demonstrações contábeis, assinale a opção correta.

- a) O trabalho do auditor deve restringir-se a segmentos específicos e determinados das demonstrações contábeis.
- b) São as normas de contabilidade que estabelecem as responsabilidades de governança da administração das entidades auditadas.
- c) O conceito de materialidade é objetivo, de utilização obrigatória e está expressamente determinado nas Normas Brasileiras de Contabilidade.
- d) Um grau elevado de segurança, ou asseguarção razoável, ocorre quando o auditor obtém evidência de que o risco de auditoria pode ser reduzido a níveis aceitavelmente baixos.
- e) A identificação das fraudes cometidas na fase de elaboração dessas demonstrações é o principal objetivo da auditoria.

Comentários

Questão bacana que traz conceitos importantes, especialmente sobre a “asseguarção razoável”. Vimos anteriormente que o objetivo do auditor é “obter *segurança razoável* de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante...”. Ora, o que seria então essa segurança razoável? A resposta para essa pergunta encontra-se no item 5 da NBC TA 200 (R1), abaixo transcrito.

Item 5. *Como base para a opinião do auditor, as NBCs TA exigem que ele obtenha **segurança razoável** de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro. Asseguarção razoável é um nível elevado de segurança. Esse nível é conseguido quando o auditor obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria...*



O item A47 da NBC TA 200 (R1) complementa: “O auditor não é obrigado e não pode reduzir o risco de auditoria a zero, e, portanto, não pode obter segurança absoluta de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante devido a fraude ou erro. Isso porque uma auditoria tem limitações inerentes, e, como resultado, a maior parte das evidências de auditoria que propiciam ao auditor obter suas conclusões e nas quais baseia a sua opinião são persuasivas ao invés de conclusivas...”

Portanto, meus amigos, nosso gabarito é a letra D. Vamos analisar as demais assertivas.

Letra A (incorreta): não há respaldo nas normas para a afirmação: “o trabalho do auditor DEVE restringir-se a segmentos específicos e determinados das demonstrações contábeis”. Entendemos que isso até pode acontecer, quando exigido por lei ou regulamento – por exemplo. Mas a regra certamente não é restringir o trabalho de auditoria a segmentos determinados das demonstrações contábeis.

Letra B (incorreta): as normas de contabilidade estabelecem as responsabilidades do trabalho do auditor independente, e não da administração da entidade. Vejamos trecho do item 4 da NBC TA 200 (R1):

Item 4. As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança. As NBCs TA não impõem responsabilidades à administração ou aos responsáveis pela governança e não se sobrepõe às leis e regulamentos que governam as suas responsabilidades.

Letra C (incorreta): estudamos, com maiores detalhes, os conceitos acerca da materialidade em auditoria em outras aulas dos nossos cursos. Por ora, deixamos aqui o item 6 da NBC TA 200 (R1), de onde se extrai que a determinação da materialidade é questão de julgamento do auditor, não sendo, portanto, um conceito objetivo.

Item 6. O conceito de materialidade é aplicado pelo auditor no planejamento e na execução da auditoria, e na avaliação do efeito de distorções identificadas sobre a auditoria e de distorções não corrigidas, se houver, sobre as demonstrações contábeis. Em geral, as distorções, inclusive as omissões, são consideradas relevantes se for razoável esperar que, individual ou conjuntamente, elas influenciem as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas demonstrações contábeis. Julgamentos sobre a materialidade são estabelecidos levando-se em consideração as circunstâncias envolvidas e são afetadas pela percepção que o auditor tem das necessidades dos usuários das demonstrações contábeis e pelo tamanho ou natureza de uma distorção, ou por uma combinação de ambos (...).

Letra E (incorreta): olha a banca mais uma vez tentando confundir ao dizer que a responsabilidade pela identificação de fraudes e erros é da auditoria. Vimos anteriormente que isso é responsabilidade primária da administração da entidade. Vimos (e revimos) que o principal objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por meio da expressão de opinião acerca da adequação dessas demonstrações à estrutura de relatório financeiro aplicável.

Gabarito: “D”.

35. (CEBRASPE – Analista Administrativo (ANP) / 2013)



Em relação à natureza, campo de atuação e noções básicas de auditoria interna e externa, julgue o item subsequente.

Quanto à natureza dos procedimentos realizados durante a auditoria, o auditor é limitado em sua investigação pela possibilidade de distorção nas informações fornecidas pela administração da auditada.

Comentários

Segundo item A47, da NBC TA 200(R1), *“o auditor não é obrigado e não pode reduzir o risco de auditoria a zero, e, portanto, **não pode obter segurança absoluta de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante devido a fraude ou erro. Isso porque uma auditoria tem limitações inerentes**, e, como resultado, a maior parte das evidências de auditoria que propiciam ao auditor obter suas conclusões e nas quais baseia a sua opinião são persuasivas ao invés de conclusivas. ”* As **limitações inerentes** de uma auditoria originam-se da:

- natureza das informações contábeis;
- natureza dos procedimentos de auditoria; e
- necessidade de que a auditoria seja conduzida dentro de um período de tempo razoável e a um custo razoável.

Gabarito: “CERTO”.

36. (CEBRASPE – Analista Administrativo (ANP) / 2013)

Em relação à natureza, campo de atuação e noções básicas de auditoria interna e externa, julgue o item subsequente.

O escopo dos trabalhos do auditor interno deve ser fixado pela gerência, contudo o trabalho do auditor externo é predefinido no contrato.

Comentários

Segundo Crepaldi, o **escopo dos trabalhos** feitos pelo **auditor interno** normalmente é determinado pela **gerência**, enquanto a extensão do exame do **auditor externo** é determinada pelas **normas usuais** reconhecidas no país ou requeridas por legislação específica.

Nesse sentido, a primeira parte da questão está correta, **porém a segunda parte está errada**. O auditor externo (independente) deve cumprir as exigências éticas relevantes e as normas de auditoria, inclusive as pertinentes à independência, no que se refere aos trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis. Em outros termos, a definição do escopo deve seguir as normas pertinentes aos trabalhos de auditoria (e não necessariamente o que prevê o contrato de trabalho).

Gabarito: “ERRADO”.

37. (CEBRASPE / CGM João Pessoa – 2018)



A respeito dos objetivos e dos procedimentos do auditor na realização do seu trabalho, julgue o item a seguir.

A auditoria interna e a externa são atividades que presumem independência na execução de seus trabalhos, independentemente se o auditor é terceiro contratado ou servidor público.

Comentários

Independência é atributo tanto do Auditor Externo (em maior grau) quanto do Auditor Interno (em menor grau – o que as normas brasileiras chamam de “autonomia profissional”). A independência é um dos princípios que norteiam a auditoria, sendo a base para a imparcialidade e objetividade de suas conclusões. De fato, os auditores externos não podem ter sua independência comprometida, já que não estão subordinados à entidade auditada. Já os auditores internos estão subordinados à alta administração, o que garante sua autonomia funcional para o desempenho do trabalho sem influência do avaliado.

Gabarito: “CERTO”.



QUESTÕES RESOLVIDAS E COMENTADAS - FCC

1. (FCC / ISS Jaboaão dos Guararapes – 2024)

Segundo a NBC TA 200 (R1), o objetivo de uma auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Todavia, a auditoria não é livre de riscos, havendo o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante. Nesse sentido, a quantidade necessária de evidência de auditoria é afetada pela avaliação pelo auditor dos riscos de distorção (quanto mais elevados os riscos avaliados, maior a probabilidade de que seja necessária mais evidência de auditoria) e também pela qualidade de tais evidências de auditoria. A respeito do conceito de distorção e suas origens, considere:

I. Distorção é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

II. Distorções correspondem às informações utilizadas pelo auditor para fundamentar as conclusões em que se baseia a sua opinião.

III. As distorções podem originar-se de erro ou de fraude.

IV. As distorções podem ser oriundas de julgamento da administração sobre estimativas contábeis que o auditor não considera razoáveis, ou da seleção e aplicação de políticas contábeis que o auditor considera inadequadas.

Sobre as distorções, está correto o que se afirma em

- a) II, III e IV, apenas.
- b) I e II, apenas.
- c) I, II, III e IV.
- d) I e IV, apenas.
- e) I, III e IV, apenas.

Comentários

Analisando cada item:

I: CERTO. É exatamente esse o conceito de distorção. Em linhas gerais, distorção é a diferença entre um valor relatado nas demonstrações e o valor que deveria estar relatado para que tudo estivesse correto.



II: ERRADO. Esse é o conceito de evidência de auditoria.

III: CERTO. As distorções podem se originar tanto de fraude, quando o ato que a origina é intencional, quanto de erro - quando o ato é não intencional.

IV: CERTO. Aqui a banca pegou pesado, cobrando um conhecimento não previsto na NBC TA 200, mas sim na NBC TA 450. Segundo esse dispositivo:

Distorções podem ser decorrentes de:

(a) imprecisão na coleta ou no processamento de dados usados na elaboração das demonstrações contábeis;

(b) omissão de valor ou divulgação, incluindo divulgações inadequadas ou incompletas, e das divulgações requeridas para atingir os objetivos de divulgação de certas estruturas de relatórios financeiros, conforme aplicável;

(c) estimativa contábil incorreta decorrente da falta de atenção aos fatos ou de interpretação errada dos fatos;

(d) julgamentos da administração sobre estimativas contábeis que o auditor não considera razoáveis, ou a seleção e aplicação de políticas contábeis que o auditor considera inadequadas.

(e) classificação, agregação ou desagregação inadequada de informações; e

(f) para demonstrações contábeis elaboradas de acordo com a estrutura de apresentação adequada, omissão de divulgação necessária para as demonstrações contábeis alcançarem a apresentação adequada, além das divulgações especificamente requeridas pela estrutura;

Gabarito: "E".

2. (FCC / TRT 24 – 2024)

Para obter segurança razoável, o auditor deve obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir o risco de auditoria a um nível baixo aceitável e, com isso, possibilitar a ele obter conclusões razoáveis e nelas basear a sua opinião. Com base no texto acima considere:

I. O risco de auditoria inclui o risco de que o auditor possa expressar uma opinião de que as demonstrações contábeis contêm distorção relevante quando esse não é o caso. Esse risco, não raro, é significativo.

II. A evidência de auditoria é necessária para sustentar a opinião e o relatório do auditor, sendo de natureza cumulativa e primariamente obtida a partir de procedimentos de auditoria executados durante o curso da auditoria. Entretanto, também pode ser obtida de informações de outras fontes, como, por exemplo, auditorias pretéritas.



III. O risco de detecção se relaciona com a natureza, a época e a extensão dos procedimentos que são determinados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível baixo aceitável.

IV. As limitações inerentes de uma auditoria fazem com que não seja possível eliminar completamente o risco de que algumas distorções relevantes das demonstrações contábeis não sejam detectadas. Bem por isso, justificando-se com base nesse cenário, o auditor pode emitir opinião, em determinados casos, com base em evidências de auditorias menos persuasivas.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) II e IV.
- b) I.
- c) I e II.
- d) II e III.
- e) III e IV.

Comentários

Analisando cada item:

I: ERRADO. O risco de auditoria não inclui o risco de que o auditor possa expressar uma opinião de que as demonstrações contábeis contêm distorção relevante quando esse não é o caso. Esse risco geralmente é insignificante.

II: CERTO. A evidência de auditoria é necessária para sustentar a opinião e o relatório do auditor. Ela (a evidência) é de natureza cumulativa e primariamente obtida a partir de procedimentos de auditoria executados. Contudo, também pode incluir informações obtidas de outras fontes, como auditorias anteriores (contanto que o auditor tenha determinado se ocorreram mudanças que possam afetar a sua relevância para a auditoria corrente) ou procedimentos de controle de qualidade para aceitação e continuidade de clientes.

III: CERTO. No modelo do risco de auditoria, o risco de detecção é o único que decorre da conduta e dos procedimentos realizados diretamente pelo auditor.

IV: ERRADO. O auditor não é obrigado e não pode reduzir o risco de auditoria a zero, e, portanto, não pode obter segurança absoluta de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante devido a fraude ou erro. Isso porque uma auditoria tem limitações inerentes, e, como resultado, a maior parte das evidências de auditoria que propiciam ao auditor obter suas conclusões e nas quais baseia a sua opinião são persuasivas ao invés de conclusivas.



Gabarito: "D".

3. (FCC / SEFAZ AP – 2022)

Conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, são exemplos de risco que não decorre da conduta e dos procedimentos realizados diretamente pelo auditor independente e de risco influenciado diretamente pela conduta e pelos procedimentos realizados pelo auditor independente, respectivamente, o risco

- a) inerente e o risco de controle.
- b) de mensuração e o risco de avaliação.
- c) de detecção e o risco de controle.
- d) de controle e o risco de detecção.
- e) de detecção e o risco de avaliação.

Comentários

No modelo do risco de auditoria, o risco de detecção é o único que decorre da conduta e dos procedimentos realizados diretamente pelo auditor, sendo chamado de risco do auditor.

Já o risco de distorção relevante, do qual fazem parte os riscos inerente e de controle, independem do auditor, sendo chamados de riscos da entidade.

Gabarito: "D".

4. (FCC / SEFAZ AP – 2022)

No âmbito das Normas Brasileiras de Contabilidade relativas à auditoria independente, define-se risco de

- a) amostragem como o risco de que os procedimentos executados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções.
- b) auditoria como o risco de o auditor expressar uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis apresentam distorções relevantes.
- c) amostragem como o risco de o auditor expressar uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis apresentam distorções relevantes.
- d) auditoria como o risco de o auditor vir a desenvolver conflito relevante de interesses decorrente da continuidade do trabalho de auditoria prestado a uma mesma entidade.



e) detecção como o risco de que a conclusão do auditor, com base em amostra, pudesse ser diferente se toda a população fosse sujeita ao mesmo procedimento de auditoria.

Comentários

Risco de auditoria é o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante.

Logo, o gabarito é a Letra B. A letra A diz respeito ao risco de detecção, que faz parte do risco de auditoria juntamente com o risco de distorção relevante.

Risco de amostragem é trabalho em outras aulas de nossos cursos, sendo caracterizado como o risco de que a conclusão do auditor, com base em amostra, pudesse ser diferente se toda a população fosse sujeita ao mesmo procedimento de auditoria.

Gabarito: "B".

5. (FCC / TRT 9 – 2022)

A NBC TA 200, que trata dos objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria, dita que o auditor NÃO pode obter segurança absoluta de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante devido

- a) ao risco de distorção relevante.
- b) a limitações inerentes à auditoria.
- c) ao limite de governança.
- d) ao ceticismo profissional.
- e) ao julgamento profissional.

Comentários

O auditor não é obrigado e não pode reduzir o risco de auditoria a zero, e, portanto, não pode obter segurança absoluta de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante devido a fraude ou erro. Isso porque uma auditoria tem limitações inerentes, e, como resultado, a maior parte das evidências de auditoria que propiciam ao auditor obter suas conclusões e nas quais baseia a sua opinião são persuasivas (*tem maior poder de convencimento*) ao invés de conclusivas. As limitações inerentes de uma auditoria originam-se da: natureza das informações contábeis; natureza dos procedimentos de auditoria; e necessidade de que a auditoria seja conduzida dentro de um período de tempo razoável e a um custo razoável.

Gabarito: "B".



6. (FCC / TRT 23 – 2022)

Nos termos da NBC TA 200,

- a) a asseguuração razoável é representada pela necessidade de planejar e executar a auditoria reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas demonstrações contábeis.
- b) o julgamento profissional é alicerçado pela busca, no contexto da auditoria de demonstrações contábeis, de um nível alto, mas não absoluto, de segurança.
- c) são componentes do risco de detecção os riscos inerente e de controle.
- d) risco de distorção relevante é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria.
- e) risco de auditoria é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

Comentários

Analisando cada assertiva:

A: ERRADA. Assertiva diz respeito ao ceticismo profissional.

B: ERRADA. Assertiva diz respeito ao conceito de asseguuração razoável.

C: ERRADA. Os riscos inerente e de controle são componentes do risco de distorção relevante.

D: CERTA. É exatamente esse o conceito de risco de distorção relevante. Esse é um componente do risco de auditoria que independente do trabalho do auditor, possuindo uma relação inversa com o risco de detecção, ou seja, quanto MAIOR o risco de distorção relevante avaliado, MENOR o risco de detecção a ser aceito pelo auditor.

E: ERRADA. Assertiva apresenta o conceito de distorção.

Gabarito: "D".

7. (FCC / SEFAZ AP – 2022)

Conforme a NBC TA 200 (R1), ao conduzir a auditoria contábil, os objetivos gerais do auditor são

- a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro; e apresentar



relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com o constatado.

b) obter elevada segurança de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de qualquer distorção, fraude ou erro; e apresentar relatório para comunicar os resultados obtidos, depois de revisado e aprovado pela empresa contratante.

c) se abster de emitir quaisquer opiniões; e apresentar relatório para a empresa contratante com os resultados objetivos encontrados, deixando de citar eventuais erros ou fraudes.

d) aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários; e não permitir que boatos, evidências ou fatos relativos a distorções, erros ou fraudes sejam divulgados a terceiros.

e) expressar sua opinião sobre os resultados patrimoniais e financeiros da empresa, no presente e no futuro; e aumentar o grau de confiança por parte dos clientes, fornecedores e investidores.

Comentários

Os objetivos gerais do auditor são:

- Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro;
- Apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis; e
- Comunicar-se como exigido pelas normas (NBC TAs)

Gabarito: "A".

8. (FCC / TCE-GO – 2022)

A NBC TA 200 dita que o objetivo da auditoria de demonstrações contábeis é

a) aumentar o grau de confiança por parte dos usuários.

b) sustentar as responsabilidades gerais do auditor independente na condução da auditoria de demonstrações contábeis.

c) possibilitar ao auditor independente o cumprimento das normas do auditor independente.

d) permitir ao auditor o cumprimento das normas éticas de auditoria.

e) indicar direitos e deveres do auditor e da entidade auditada.

Comentários



O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.

Pelo exposto, de forma bem direta, nosso gabarito é a letra A. As demais são absurdas.

Gabarito: "A".

9. (FCC / TCE GO – 2022)

A NBC TA 200 estabelece que o auditor deve exprimir opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável. Consoante essa norma, capacita o auditor a formar essa opinião a

- a) supervisão geral dos trabalhos de auditoria.
- b) segurança indiscutível de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante.
- c) auditoria conduzida em conformidade com as normas de auditoria e exigências éticas relevantes.
- d) certeza de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, desde que não causadas por fraude ou erro.
- e) obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a zero o risco de auditoria.

Comentários

Ao tratar do objetivo da auditoria, visto na questão anterior, a NBC TA 200 nos ensina, ainda, que a auditoria conduzida em conformidade com as normas de auditoria e exigências éticas relevantes capacita o auditor a formar essa opinião.

A emissão da opinião, referida no trecho acima, é o que permite ao auditor alcançar o objetivo da auditoria.

Gabarito: "C".

10. (FCC / TCE GO – 2022)

Consoante dispõe a NBC TA 200, o auditor

- a) deve considerar todas as exigências relevantes em uma NBC TA.
- b) não pode emitir relatório com modificação de opinião.



- c) não pode renunciar ao trabalho de auditoria.
- d) pode utilizar a ausência de informação como evidência de auditoria.
- e) não deve executar procedimentos de auditoria alternativos para cumprir seus objetivos.

Comentários

A NBC TA 200 tem algumas passagens importantes acerca da evidência de auditoria – tema tratado em maiores detalhes em outras aulas de nossos cursos.

Nesse sentido, precisamos saber que, em alguns casos, a ausência de informações (por exemplo, a recusa da administração de fornecer uma representação solicitada) é usada pelo auditor e, portanto, também constitui evidência de auditoria.

Gabarito, portanto, é a letra D. Analisando as demais:

A: ERRADO. Assertiva mais chatinha. Bom, segundo a NBC TA 200 o auditor deve cumprir com cada exigência de uma NBC TA, a menos que, nas circunstâncias da auditoria:

- (a) a NBC TA inteira não seja relevante; ou
- (b) a exigência não seja relevante por ser condicional e a condição não existir.

Pelo exposto, podemos interpretar que, sim, o auditor deve cumprir com cada exigência de uma NBC TA, a menos que ela não seja relevante, ou seja, em regra, deve-se cumprir as exigências relevantes de uma NBC TA. Ocorre que há uma ressalva importante, que deve ser observada em condições excepcionais. Com efeito, diz a norma que “em circunstâncias excepcionais, o auditor pode julgar necessário **não considerar** uma exigência relevante em uma NBC TA. Em tais circunstâncias, o auditor deve executar procedimentos de auditoria alternativos para cumprir o objetivo dessa exigência. Espera-se que a necessidade do auditor não considerar uma exigência relevante surja apenas quando a exigência for a execução de um procedimento específico e, nas circunstâncias específicas da auditoria, esse procedimento seria ineficaz no cumprimento do objetivo da exigência”.

B: ERRADO. Assertiva absurda. São 2 os tipos de opinião de auditoria, a modificada e a não modificada. A opinião do auditor é tratada de forma específica em outras aulas de nossos cursos.

C: ERRADO. O auditor pode renunciar ao trabalho em situações específicas. Conforme previsão da NBC TA 200:

Em todos os casos em que não for possível obter segurança razoável e a opinião com ressalva no relatório do auditor for insuficiente nas circunstâncias para atender aos usuários previstos das demonstrações contábeis, as NBCs TA requerem que o auditor se abstenha de emitir sua opinião ou renuncie ao trabalho, quando a renúncia for possível de acordo com lei ou regulamentação aplicável.



E: ERRADO. Como vimos acima, quando o auditor, em circunstâncias excepcionais, julgar necessário não considerar uma exigência relevante em uma NBC TA, deve executar procedimentos de auditoria alternativos para cumprir o objetivo dessa exigência.

Gabarito: "D".

11.(FCC / TCE GO – 2022)

Nos termos regulados pela NBC TA 200,

- a) se executados os procedimentos de auditoria para saber se todas as informações relevantes foram obtidas, o auditor sempre terá a certeza da integridade da informação.
- b) não há limites práticos à capacidade do auditor de obter evidências de auditoria.
- c) a auditoria é uma investigação oficial de suposto delito.
- d) os procedimentos de auditoria aplicados para coletar evidências de auditoria podem ser ineficazes para a detecção de distorção relevante que envolva fraude.
- e) o auditor tem poder de busca, necessário para investigação de delitos.

Comentários

- A auditoria é, essencialmente, um trabalho de asseguarção razoável. Nesse contexto, o auditor nunca pode ter certeza absoluta de nada, nem tampouco ter a pretensão de eliminar o risco do que quer que seja.

No caso de fraude, que envolve dolo (ou a intenção) do agente, os procedimentos aplicados para coletar evidências de auditoria podem ser ineficazes para detectar uma distorção relevante.

Pelo exposto, o gabarito é a letra D. Vejamos as demais:

A: ERRADA. Nunca se pode falar em certeza da integridade da informação. Com efeito, o auditor não pode ter certeza da integridade da informação, embora tenha executado os procedimentos de auditoria para obter certeza de que todas as informações relevantes foram obtidas. Isso porque a administração da entidade pode não fornecer, intencionalmente ou não, as informações completas que são relevantes para a elaboração das demonstrações contábeis ou que tenham sido solicitadas pelo auditor.

B: ERRADA. Há limites práticos e legais à capacidade do auditor de obter evidências de auditoria, como no caso da assertiva anterior, em que a administração da entidade não fornece a informação de maneira completa.

C: ERRADA. Outro limite prático e legal à capacidade do auditor de obter evidências de auditoria reside no fato de a auditoria NÃO ser uma investigação oficial de suposto delito.



Portanto, o auditor não recebe poderes legais específicos, tais como o poder de busca, que podem ser necessários para tal investigação.

E: ERRADA. Como vimos na assertiva acima, o auditor NÃO possui poder de busca, que podem ser necessários para investigação de suposto delito.

Gabarito: "D".

12.(FCC / TCE GO – 2022)

Na NBC TA 200, as demonstrações contábeis podem ser elaboradas em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro. Durante uma fiscalização, um auditor percebeu que havia conflito entre a estrutura de relatório financeiro aplicável e as fontes em que a orientação sobre sua aplicação poderia ser obtida. Nesse caso, nos termos da NBC TA 200 prevalece

- a) o último relatório financeiro elaborado antes da instauração do conflito.
- b) o contido no relatório financeiro, se o patrimônio líquido da entidade auditada for maior que seu índice de endividamento.
- c) o histórico da informação contábil.
- d) a fonte com a mais alta autoridade.
- e) a informação contábil publicada.

Comentários

A estrutura de relatório financeiro aplicável muitas vezes abrange normas de contabilidade estabelecidas por organização normatizadora autorizada ou reconhecida ou por exigências legislativas ou regulamentares.

Quando existem conflitos entre a estrutura de relatório financeiro aplicável e as fontes em que orientação sobre sua aplicação pode ser obtida, ou entre as fontes que abrangem a estrutura de relatório financeiro, a fonte com a mais alta autoridade prevalece.

Gabarito: "D".

13.(FCC / SEFAZ AP – 2022)

Ceticismo profissional, como encontrado NBC TA 200, é a postura

- a) de manter-se questionador e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude, confiando exclusivamente nas evidências de auditoria.
- b) de evitar questionamentos quanto às condições que possam indicar distorção devido a erro ou fraude, com avaliação crítica das evidências de auditoria.



- c) de evitar questionamentos quanto às condições que possam indicar distorção devido a erro ou fraude, confiando exclusivamente nas evidências de auditoria.
- d) questionadora acerca de eventuais alegações informais de ocorrência de erro ou fraude, confiando exclusivamente nas evidências de auditoria.
- e) de manter-se questionador e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude, com avaliação crítica das evidências de auditoria.

Comentários

O ceticismo profissional é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

Pelo exposto, nosso gabarito é a letra E. Qualquer assertiva que diga que o auditor não deve ser questionador e alerta, ou que afirme que o auditor deve confiar "cegamente" na evidência de auditoria está errada.

Gabarito: "E".

14. (FCC / TCE GO – 2022)

Os aprovados no concurso público para o exercício de cargos no TCE de Goiás, passaram por um curso de formação no qual foi explicado que durante todo o trabalho de auditoria há a necessidade de redução dos riscos de ignorar circunstâncias não usuais, de generalização excessiva ao tirar conclusões das observações de auditoria, do uso inadequado de premissas ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria e ao avaliar os resultados destes.

Essas orientações estão relacionadas à manutenção, pelo auditor,

- a) do ceticismo profissional.
- b) da ética profissional.
- c) da atualização dos preceitos da legislação vigente aplicada.
- d) da dúvida razoável.
- e) do julgamento profissional.

Comentários

A manutenção do ceticismo profissional, cujo conceito vimos na questão anterior, ao longo de toda a auditoria é necessária, por exemplo, para que o auditor reduza os riscos de:

- ignorar circunstâncias não usuais;



- generalização excessiva ao tirar conclusões das observações de auditoria;
- uso inadequado de premissas ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria e ao avaliar os resultados destes.

Reparem que o auditor deve, mantendo o ceticismo, evitar as 3 situações acima elencadas.

Pelo exposto, nosso gabarito é a letra A, ceticismo profissional.

Gabarito: "A".

15.(FCC / SEFAZ PE – 2022)

Durante os trabalhos de auditoria, um auditor enfatizou à administração da entidade auditada a importância e relevância da fidedignidade das informações referentes às demonstrações contábeis.

Elaborou uma requisição ao Departamento Contábil, indicando todos os documentos necessários à realização da auditoria e estabelecendo o prazo de entrega em vinte e quatro horas.

Todavia, no dia seguinte, ao reiniciar os trabalhos, verificou que a entidade entregou apenas demonstrações contábeis menos detalhadas que as informações completas.

O auditor solicitou a presença de seu supervisor que, após analisar a documentação, concluiu que ela poderia ser aceita, pois se tratava de documentação condensada.

Considerando essa orientação, o auditor dedicou especial atenção à classificação e qualificação dos ativos e passivos da entidade auditada. Sua suspeita decorria da possibilidade de haver registros contábeis decorrentes de erros ou até mesmo de fraudes.

Estabeleceu uma linha de comunicação com a administração, com objetivo principal de buscar esclarecimentos a respeito desses registros.

Ao final dos trabalhos ocorreram dois fatos importantes:

- Algumas distorções relevantes das demonstrações contábeis, a seguir relacionadas, não foram detectadas pelo auditor: - aquisição de material de escritório sem registro de entrada no almoxarifado. - saldo físico do almoxarifado divergente do saldo contábil. - saídas de material de escritório do estoque em duplicidade. - itens do almoxarifado sem movimentação há mais de 12 meses, mesmo tendo havido aquisições no período.
- Parte das evidências de auditoria que deram suporte ao relatório foram fundamentadas na ausência de informações em razão da recusa da administração em fornecer o solicitado.

Em relação às distorções relevantes não detectadas, conforme estabelece a NBC TA 200 (R1), esse resultado poderia ter sido evitado se o auditor estivesse atento às



- a) evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas por meio de sua identidade profissional.
- b) informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos por meio de sua capacidade profissional.
- c) respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria por meio do seu ceticismo profissional.
- d) condições que possam indicar possível fraude por meio de sua técnica profissional.
- e) necessidades de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBCs TA por meio de seu discernimento profissional.

Comentários

O risco de o auditor não detectar uma distorção relevante está relacionado ao risco de detecção.

O risco de detecção se relaciona com a natureza, a época e a extensão dos procedimentos. Portanto, é uma função da eficácia do procedimento de auditoria e de sua aplicação pelo auditor. Assuntos como a aplicação de ceticismo **profissional** ajudam a aprimorar a eficácia do procedimento de auditoria e de sua aplicação e reduzem a possibilidade de que o auditor possa selecionar um procedimento de auditoria inadequado, aplicar erroneamente um procedimento de auditoria apropriado ou interpretar erroneamente os resultados da auditoria.

O ceticismo profissional é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

Ainda, o ceticismo profissional inclui estar alerta, por exemplo, a:

- evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas;
- informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria;
- condições que possam indicar possível fraude;
- circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBCs TA.

Pelo exposto, concluímos que a manutenção, pelo auditor, do ceticismo profissional ajuda a aprimorar a eficácia dos procedimentos aplicados e reduzem a probabilidade de não se detectar uma distorção relevante, ou seja, reduzem a chance de se incorrer no risco de detecção.



Com efeito, todas as assertivas – com exceção da letra C – apresentam conceitos para confundir os candidatos (“identidade profissional”, “capacidade profissional”, “tecnicidade profissional” e “discernimento profissional”). A banca é maldosa, uma vez que usa esses conceitos equivocados misturados com passagens que seriam corretamente associadas ao ceticismo profissional.

Gabarito: “C”.

16.(FCC / ISS Manaus – 2019)

Um sujeito cético é aquele com disposição para duvidar de tudo. Mantém-se incrédulo, em estado de descrença quanto a tudo que está à sua frente. O auditor deve agir sempre com ceticismo em relação a tudo que analisa durante a realização dos trabalhos de auditoria, isto é, sempre deve refletir, desconfiar e estar alerta para a existência de condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude.

(FAVERO, Fabrício. Responsabilidade Civil dos Auditores Independentes. Uma análise da sua função e critérios para sua responsabilização. São Paulo: Almedina, 2018, p. 146)

O conceito tratado no excerto acima, ditado pela NBC TA 200, é conhecido como

(A) independência profissional, consistente no cumprimento de exigências éticas relevantes, inclusive as pertinentes à independência, no que se refere aos trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis.

(B) ceticismo profissional, consistente em postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

(C) julgamento profissional, consistente em aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

(D) ceticismo profissional, consistente em aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

(E) julgamento profissional, consistente em postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

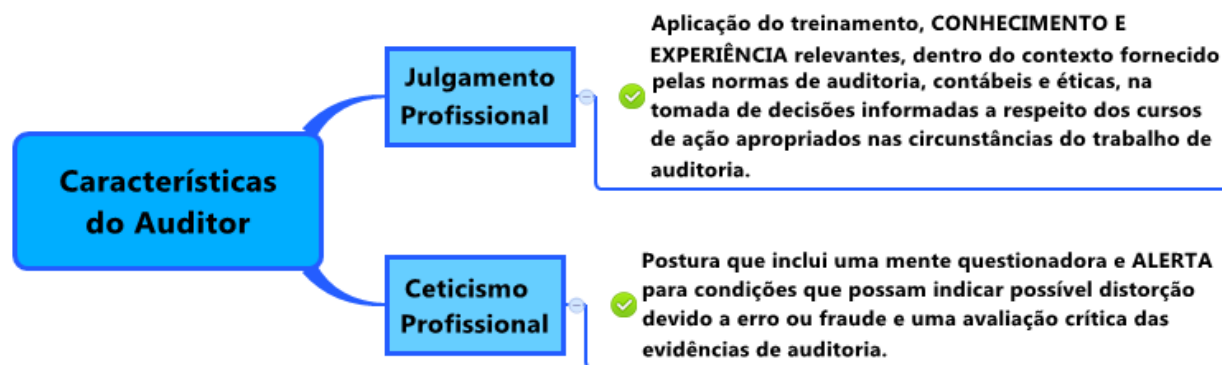
Comentários

O enunciado faz menção, de forma bem clara, ao ceticismo profissional – uma das características inerentes do auditor. Prestem atenção aos trechos: “sujeito cético...com disposição para duvidar de tudo...” e “auditor deve agir sempre com ceticismo...isto é,



sempre deve refletir, desconfiar e estar alerta para a existência de condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude”.

Vamos lembrar o que diz a norma:



Gabarito: "B".

17.(FCC / SEFAZ BA – 2019)

De acordo com a NBC TA 200 (R1), as evidências de auditoria

A) são todos os elementos, materiais e imateriais, que não precisam ser juntados ao relatório de auditoria, em razão de sua existência, veracidade de conteúdo e confiabilidade terem ficado evidenciadas nos papéis de trabalho apresentados e compilados.

(B) são todas as informações, dados e fatos evidentes, isto é, elementos que falam por si mesmos, e que não suscitam qualquer tipo de controvérsia.

(C) constituem um grupo de informações, dados e fatos, de cunho público e notório, cujo conhecimento, em princípio, é compartilhado pela comunidade que interage com a entidade auditada e que, por isso mesmo, dispensa referência e juntada de suporte documental próprio.

(D) são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar as conclusões em que se baseia a sua opinião, sendo que as informações contidas nos registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis estão incluídas nas evidências de auditoria.

(E) representam um grupo de informações, dados e fatos de conhecimento público e obrigatório por todas as pessoas, naturais ou jurídicas, que interagem com a entidade auditada e que, por isso mesmo, dispensa a juntada de suporte documental próprio, mas não a devida referência, quando for o caso.

Comentários

Questão bem tranquila que apresenta uma das “famosas” definições trazidas pela NBC TA 200 (R1). Vejamos:



13. Para fins das NBCs TA, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:

(b) Evidências de auditoria são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião. As evidências de auditoria incluem informações contidas nos registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis e outras informações. Para fins das NBCs TA:

(i) a suficiência das evidências de auditoria é a medida da quantidade da evidência de auditoria. A quantidade necessária da evidência de auditoria é afetada pela avaliação do auditor dos riscos de distorção relevante e também pela qualidade de tal evidência;

(ii) a adequação da evidência de auditoria é a medida da qualidade da evidência de auditoria; isto é, sua relevância e confiabilidade no fornecimento de suporte às conclusões em que se baseia a opinião do auditor.

Gabarito, portanto, letra D. As demais assertivas trazem conceitos não previstos de forma expressa na norma e, de certa forma, confusos.

As evidências devem ser juntadas ao relatório (afinal são a base para a conclusão do auditor); podem suscitar alguma controvérsia instaurada (devendo o auditor, nesse caso, procurar obter evidência complementar); não dispensam suporte documental e nem tampouco, quando for o caso, referências.

Gabarito: "D".

18. (FCC / Metrô SP – Analista – Contabilidade – 2019)

O primeiro foco do trabalho do auditor independente é

a) prevenir fraudes e erros relevantes em tempo.

b) auxiliar a alta administração no processo de implementação das estratégias gerenciais, assistindo o contexto de assessoria nos processos de planejamento, execução e controle das operações empresariais.

c) assessorar a implementação de tecnologias gerenciais, tecnologias de materiais, tecnologias industriais e de processos (por exemplo: implementação correta de sistemas contábeis ERP e que esses sejam consistentes com o crescimento e tendências de negócios).

d) detectar fraudes, desfalques e promover a investigação forense a ponto de arbitrar os efeitos nos resultados dos negócios.

e) assegurar as demonstrações contábeis e emissão de um parecer consubstanciado sobre a adequação com que tais demonstrações representam a posição financeira e patrimonial de acordo com as normas contábeis e de auditoria vigentes.

Comentários



O foco (ou objetivo) primário da auditoria independente é aumentar o grau de confiança dos usuários nas demonstrações contábeis. Isso é conseguido através de uma opinião (consubstanciada em um relatório/parecer) que dirá se essas demonstrações estão de acordo com a estrutura de relatório aplicável, ou seja, se representam, adequadamente, a posição financeira e patrimonial da entidade.

O entendimento acima está refletido na letra E (que está mal escrita, em nossa opinião).

A: ERRADA. Quem tem a responsabilidade principal pela prevenção de detecção de fraudes e erros é a administração da entidade juntamente com os responsáveis pela governança.

B: ERRADA. É a auditoria interna (e não independente/externa) que auxilia a administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

C: ERRADA. Nada a ver com o trabalho da auditoria independente.

D: ERRADA. Idem à letra C.

Gabarito: "E".

19. (FCC/ CNMP – Analista – Contabilidade – 2015)

A empresa Plantio de Árvores do Norte S/A, contratou a firma de auditoria Aspectos & Consultoria, para examinar as demonstrações contábeis do exercício de 2014. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a

a) obtenção, pelo auditor, de segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraudes ou erros de conhecimento ou não dos responsáveis pela governança.

b) realização, pelo auditor, de exames nas áreas, atividades, produtos e processos, de forma a alcançar evidências adequadas e suficientes para elaboração do relatório de auditoria.

c) elaboração dos programas de trabalho de forma a servir como guia e meio de controle de execução do trabalho, devendo ser revisados e atualizados sempre que as circunstâncias o exigirem.

d) expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.

e) natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria realizados pelo auditor, alinhados com o objetivo da auditoria.

Comentários



Questão cobra a literalidade da norma, especialmente o item 3 da NBC TA 200 (R1). Trata-se de uma definição importantíssima e que você deve levar para sua prova. Vejamos abaixo:

3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (...).

As demais assertivas “pinçam” diferentes trechos das normas que não dizem respeito ao objetivo geral da auditoria – apresentado acima (algumas trazem ainda invenciones da banca).

Gabarito: “D”.

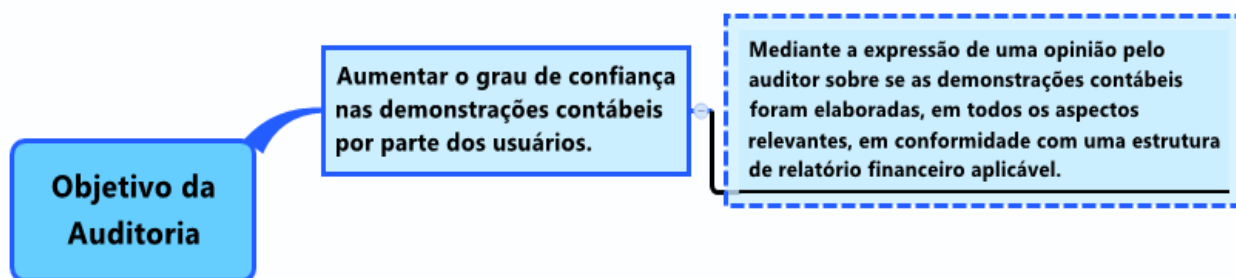
20. (FCC/ TCE RS – Auditor Público Externo – 2014)

Os manuais, de uma maneira geral, definem auditoria como um exame analítico e pericial das operações contábeis, desde o início até o balanço. Nos termos da NBC TA 200, o objetivo da auditoria é

- a) controlar os procedimentos contábeis para evitar que informações de interesse da instituição auditada sejam divulgados.
- b) aumentar o grau de confiança das demonstrações contábeis por parte dos usuários.
- c) estabelecer metodologia para ação integrada de todos os setores da instituição auditada.
- d) apurar e consolidar irregularidades contábeis em relatório para subsidiar eventual investigação de ilícitos administrativos e penais.
- e) levantar informações suficientes e adequadas que permitam comparar as metas fixadas com os resultados alcançados.

Comentários

Questão bem parecida com a anterior, cujo gabarito sai pelo conhecimento do item 3 da NBC TA 200 (R1). Vejamos o esquema abaixo:



As demais assertivas carecem totalmente de previsão normativa.

Gabarito: "B".

21.(FCC/ TCE RS – Auditor Público Externo – Ciências Contábeis – 2014)

O objetivo de uma auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro. Esta declaração identifica a auditoria

- a) governamental, em conformidade com as NAT TCE.
- b) governamental, em conformidade com as NAG TCU.
- c) independente, em conformidade com as NBC TA.
- d) de regularidade, em conformidade com as NAG TCU.
- e) operacional, em conformidade com as NAT TCE.

Comentários

Questão fácil, não?! O enunciado traz o objetivo geral da Auditoria das Demonstrações Contábeis (ou Auditoria Independente, ou ainda Auditoria Externa), em conformidade com o que prevê a NBC TA 200 (R1).

Gabarito: "C".

22.(FCC/ TRT 23ª Região – An. Judiciário – Contabilidade – 2016)

Nos termos da NBC TA 200, um dos objetivos gerais do auditor ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis é obter segurança razoável de que essas demonstrações

- a) estão corrigidas monetariamente.
- b) atendem a estrutura orgânica da entidade.
- c) passaram por processo de revisão.
- d) foram examinadas por órgãos de controle externo.
- e) estão livres de distorções relevantes, como um todo.

Comentários



Questão cobra os objetivos gerais do AUDITOR (trazido pelo item 11 da NBC TA 200 - R1). Trata-se de conceito importantíssimo e que deve ficar muito bem guardado. Vejamos:

11. Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor são:

(a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e

(b) apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor.

Pelo exposto, o gabarito é a letra E. O examinador apenas alterou a ordem da sentença original da norma, trazendo para o fim a expressão "como um todo".

As demais assertivas são, de certa forma, absurdas, não possuindo nenhuma previsão normativa.

Gabarito: "E".

23. (FCC/ TRT – 24ª Região – Contabilidade – 2011)

Ao conduzir uma auditoria de demonstrações contábeis, são objetivos gerais do auditor obter segurança

a) razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, devido à fraude ou erro, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

b) razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção irrelevante, devido a erros, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de parecer financeiro.

c) total de que as demonstrações contábeis em parte estão livres de distorção relevante, devido à fraude ou erro, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

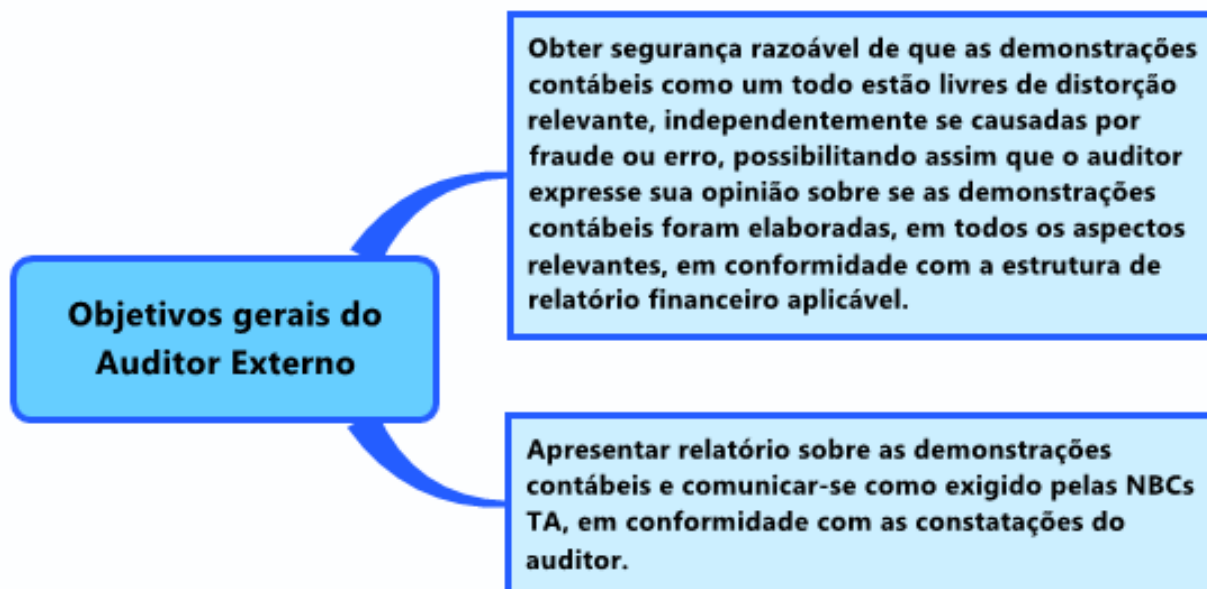
d) total de que as demonstrações contábeis em parte estão livres de distorção irrelevante, devido à fraude, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.



e) razoável de que as demonstrações contábeis em parte estão livres de distorção irrelevante, devido à fraude ou erro, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos considerados, em conformidade com a estrutura de parecer financeiro consolidado do auditor independente.

Comentários

Mais uma que cobra o conhecimento acerca dos objetivos do Auditor Independente (Externo), trazido pelo item 11 da NBC TA 200 (R1). Vejamos o esquema abaixo:



Gabarito, portanto, é a letra A (a NBC TA 200 utiliza a expressão "*independentemente se causadas por fraude ou erro*". Outros normativos, no entanto, usam o termo "*devido à fraude ou erro*"). Vamos analisar as demais assertivas:

Letras C e D: podem ser eliminadas de pronto pela expressão "segurança total". Desconfie de cara de uma afirmação tão forte quanto esta. Vimos ao longo de nossa aula que o trabalho do auditor busca obtenção de segurança razoável (e não "total" ou tampouco "absoluta").

Letras B e E: erro encontra-se, de cara, nas expressões "em parte" (correto seria "como um todo") e "distorção irrelevante" (correto seria distorção relevante").

Há ainda outras pequenas impropriedades nas assertivas B, C, D e E.

Gabarito: "A".

24. (FCC/ ALMS – Contador – 2016)



A empresa pública de transportes intermunicipais do Estado contratou a firma Tradição e Consultoria para realizar auditoria das demonstrações contábeis do exercício de 2015. Concluído os trabalhos de auditoria, a opinião do auditor trata de determinar se

- a) o sistema de controle interno é eficiente de modo a proteger a entidade dos riscos de distorções relevantes causadas por fraudes ou erros.
- b) as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
- c) a Administração conduz os negócios da entidade com eficiência e eficácia, viabilizando o futuro da entidade.
- d) as demonstrações contábeis são elaboradas por profissionais devidamente habilitados e representam adequadamente a posição patrimonial e a capacidade financeira da empresa frente as suas obrigações.
- e) as demonstrações contábeis do exercício são elaboradas de acordo com as práticas usuais para o ramo de atividade da entidade e estão livres de irregularidades causadas por atos intencionais.

Comentários

Vimos que é objetivo da auditoria aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis, o que é feito mediante a expressão de uma opinião sobre se as demonstrações são elaboradas – em todos aspectos relevantes – conforme a estrutura de relatório aplicável.

Só com esse entendimento chegaríamos ao nosso gabarito (letra B). Veja, no entanto, que a norma detalha o entendimento acima, nos termos utilizados pelo enunciado:

A3. A opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis trata de determinar se as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Tal opinião é comum a todas as auditorias de demonstrações contábeis. A opinião do auditor, portanto, não assegura, por exemplo, a viabilidade futura da entidade nem a eficiência ou eficácia com a qual a administração conduziu os negócios da entidade. Em algumas situações, porém, lei e regulamento aplicáveis podem exigir que o auditor forneça opinião sobre outros assuntos específicos, tais como a eficácia do controle interno ou a compatibilidade de um relatório separado da administração junto com as demonstrações contábeis. [...]

A segunda parte do trecho acima (destacada em negrito) justifica o erro das assertivas A e C. As letras D e E, por sua vez, carecem de qualquer previsão normativa.

Gabarito: "B".

25. (FCC/ SEFAZ PE – Auditor Fiscal do Tesouro Estadual – 2014)

Considere:



- I. A auditoria interna é exercida nas pessoas jurídicas de direito público, interno ou externo, e de direito privado.
- II. Os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, realizados pela auditoria independente, têm a finalidade de promover melhorias nos controles da empresa de forma a assegurar a proteção ao patrimônio.
- III. A opinião do auditor independente sobre as demonstrações contábeis trata de determinar se as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
- IV. A perícia contábil, exercida sob a tutela da justiça como a exercida no âmbito arbitral, estatal ou voluntária, é de competência exclusiva de contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade.
- V. É um dos objetivos da auditoria independente a prevenção de fraudes e erros.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) III, IV e V.
- b) I, III e V.
- c) II e IV.
- d) I, III e IV.
- e) I, II e V.

Comentários

Questão trata de alguns trechos importantes da NBC TA 200 (R1), bem como de algumas diferenças entre as Auditorias Interna e Externa (Independente). Vamos avaliar cada um dos itens do enunciado:

Item I – CORRETO, nos exatos termos do item 12.1.1.2 da NBC TI 01.

Item II – ERRADO. Falou em “melhorias/aperfeiçoamento de controles da entidade” só podemos estar diante do auditor interno (e não do auditor independente).

Item III – CORRETO, pelo que vimos ao longo de nossa aula e em questões anteriores sobre o objetivo da auditoria independente.

Item IV – CORRETO, nos termos do item 4 da NBC TP 01, a seguir descrito: “A *perícia contábil, tanto a judicial como a extrajudicial, é de competência exclusiva de contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade. Entende-se como perícia judicial aquela exercida sob a tutela da justiça. A perícia extrajudicial é aquela exercida no âmbito arbitral, estatal ou voluntária*”.



Item V – ERRADO. Trata-se também de pegadinha clássica: a responsabilidade primária pela prevenção de fraudes e erros é da administração da entidade (com supervisão dos responsáveis pela governança), e não do auditor.

Gabarito: "D".

26. (FCC/ TRE SP – An. Judiciário – Contabilidade – 2017)

As demonstrações contábeis de determinada empresa de Economia mista do exercício de 2016 foram auditadas pela firma de auditoria Pontual & Associados. No que tange a auditoria independente, segundo a NBC TA 200,

- a) as demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança.
- b) o objetivo é recomendar à alta Administração soluções para as irregularidades ou impropriedades detectadas durante os trabalhos de auditoria.
- c) para expressar uma opinião exige-se que o auditor obtenha segurança razoável de que as demonstrações contábeis foram avaliadas pelo controle interno da entidade.
- d) o objetivo é auxiliar a Administração da entidade no cumprimento de suas metas e objetivos operacionais.
- e) a administração da entidade utiliza-se de informações obtidas mediante evidências de auditoria registradas nos papéis de trabalho, para o aperfeiçoamento da gestão e dos controles internos.

Comentários

Como vimos ao longo da aula, o item 4 da NBC TA 200 (R1) diz que: *"As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança (...)"*.

Não poderia ser diferente, não é mesmo?! O Auditor vem de fora da entidade com objetivo de expressar uma opinião sobre suas demonstrações – obviamente produzidas internamente, mais especificamente pela administração/responsáveis pela governança.

Pelo exposto, nosso gabarito é – de cada – a letra A. Vejamos os erros das demais assertivas:

B: o Auditor Interno é quem trabalha em conjunto com a Administração, auxiliando-a no cumprimento de seus objetivos, por meio de recomendações para o aperfeiçoamento dos processos, gestão e controles da entidade.

C: parte final está errada, afinal o auditor deve obter segurança razoável de que as demonstrações como um todo estão livres de distorção relevante.



D: mais uma atrelada aos objetivos do Auditor Interno (e não do Auditor Independente).

E: outra que está mais ligada ao objetivo da auditoria interna. Eventualmente a administração pode fazer uso de algumas informações registradas nos papéis de trabalho do auditor independente. Ocorre que os papéis de trabalho são de propriedade do auditor e, via de regra, não são encaminhados à administração.

Gabarito: "A".

27. (FCC/ CGM São Luís – Auditor de Controle Interno – 2015)

Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, o Auditor Interno deve obter segurança de que essas demonstrações, como um todo, estão livres de distorção relevante, possibilitando que expresse sua opinião, principalmente se as demonstrações foram elaboradas em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Para esse tipo de problema, a NBC TA 200 orienta que o auditor busque, inicialmente, uma segurança

- a) total.
- b) razoável.
- c) mínima.
- d) máxima.
- e) média.

Comentários

Questão tranquilíssima. Vimos e revimos que o auditor deve obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, como um todo, estão livres de distorção relevante. De acordo com a NBC TA 200 (R1), "Asseguração razoável é um nível elevado de segurança. Esse nível é conseguido quando o auditor obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria (...). Contudo, asseguração razoável não é um nível absoluto de segurança porque há limitações inerentes em uma auditoria, as quais resultam do fato de que a maioria das evidências de auditoria em que o auditor baseia suas conclusões e sua opinião, é persuasiva e não conclusiva." (item 5, NBC TA 200 R1 – grifos nossos).

Gabarito: "B".

28. (FCC/ TCM GO – Auditor Conselheiro Substituto – 2015)

O Auditor deve formar sua opinião sobre se as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. O Auditor deve concluir que as demonstrações contábeis não apresentam distorções relevantes. Essa conclusão deve considerar, se



- a) foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente.
- b) as demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, representam as transações e eventos de modo a revelar uma apresentação exata.
- c) a terminologia usada nas demonstrações contábeis, incluindo o título de cada demonstração contábil, é padronizada.
- d) as informações apresentadas nas demonstrações contábeis são importantes, fidedignas e inteligíveis.
- e) as demonstrações contábeis tomadas em conjunto apresentam distorções relevantes ajustadas, com base em evidência de auditoria obtida.

Comentários

Mais um que exige do candidato conhecimento do item 5 da NBC TA 200 (R1). Vejamos mais uma vez:

*5. Asseguração razoável é um nível elevado de segurança. Esse nível é conseguido quando o auditor obtém evidência de auditoria **apropriada** e **suficiente** para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria (...). Contudo, asseguração razoável não é um nível absoluto de segurança porque há limitações inerentes em uma auditoria, as quais resultam do fato de que a maioria das evidências de auditoria em que o auditor baseia suas conclusões e sua opinião, é persuasiva e não conclusiva.*

Com isso nosso gabarito é a letra A. As demais assertivas carecem de previsão normativa, sendo a letra E totalmente absurda!

Gabarito: "A".

29. (FCC / SEFAZ-PE – Auditor Fiscal do Tesouro Estadual – 2014)

Contratado para realizar auditoria nas demonstrações contábeis da empresa Queijos Coalho S/A, o auditor para obter segurança razoável e reduzir o risco de auditoria a um nível baixo aceitável e possibilitar alcançar conclusões razoáveis e nelas basear a sua opinião deve:

- (A) realizar a auditoria de acordo com os procedimentos definidos.
- (B) avaliar o controle interno.
- (C) elaborar os papeis de trabalho de acordo com os procedimentos de auditoria.
- (D) obter evidência de auditoria apropriada e suficiente.
- (E) planejar os trabalhos de auditoria tomando por base o resultado de auditorias anteriores.

Comentários



Questão muito parecida com a anterior. Veja mais uma vez:

5. *Asseguração razoável é um nível elevado de segurança. Esse nível é conseguido quando o auditor obtém evidência de auditoria **apropriada** e **suficiente** para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria (...).*

Gabarito: "D".

30. (FCC/ TRF 3ª Região – An. Judiciário – Contadoria – 2016)

A NBC TA 200 dita que o auditor deve emitir opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes. Todavia, a forma que essa opinião será emitida depende

- a) da estrutura de relatório financeiro e de lei ou regulamento aplicáveis.
- b) do organograma da entidade auditada.
- c) da experiência do auditor.
- d) do contrato de trabalho celebrado entre o auditor independente e a entidade auditada.
- e) das evidências de auditoria encontradas.

Comentários

Vimos que é objetivo da auditoria aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis, o que é feito mediante a expressão de uma opinião sobre se as demonstrações são elaboradas – em todos aspectos relevantes – conforme a estrutura de relatório aplicável. Por aqui já podemos desconfiar do gabarito (letra A). Para não restar dúvidas, vejamos o que diz o item 8 da NBC TA 200 (R1):

8. *A forma da opinião expressa pelo auditor depende da estrutura de relatório financeiro aplicável e de lei ou regulamento aplicáveis.*

Gabarito: "A".

31. (FCC/ SEFAZ PE – Auditor Fiscal do Tesouro Estadual – 2014)

O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. No relatório do auditor independente deve constar que a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil é de responsabilidade

- a) do controle interno.
- b) da auditoria interna.



- c) dos acionistas majoritários.
- d) do departamento de contabilidade.
- e) da administração.

Comentários

Já vimos que a responsabilidade pela elaboração das demonstrações contábeis da entidade é de sua própria administração, com a supervisão dos responsáveis pela governança. Com isso podemos desconfiar do gabarito (letra E). A norma que trata do relatório da auditoria (estudada com mais detalhes em outras aulas de nossos cursos) diz ainda:

“A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro”. (NBC TA 700 – Grifos nossos)

Gabarito: “E”.

32. (FCC/ COPERGÁS – Analista – Contador – 2016)

A firma de auditoria Consistência Auditores e Consultoria foi contratada por determinada empresa de economia mista do Estado para realização da auditoria das demonstrações contábeis do exercício de 2015. Uma auditoria em conformidade com as NBC TAs é conduzida com base na premissa de que a Administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, reconhecem e entendem que têm responsabilidade por fornecer ao Auditor:

- I. Acesso irrestrito às pessoas da entidade, que a auditoria interna indicar para aplicar procedimentos de auditoria, em auxílio ao auditor externo na execução dos trabalhos e elaboração do relatório de auditoria.
- II. Informações adicionais que o Auditor possa solicitar à administração e, quando apropriado, aos responsáveis pela governança para a finalidade da auditoria.
- III. Acesso irrestrito às pessoas da entidade, que o auditor determine ser necessário obter evidências de auditoria.
- IV. Acesso à todas as informações, que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança tenham conhecimento e que sejam relevantes para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis tais como: registros e documentação, e outros assuntos.
- V. Acesso irrestrito ao sistema de segurança e alarme da entidade, quando o auditor suspeitar de fraudes na movimentação financeira, nos registros e elaboração dos demonstrativos contábeis.



Está correto APENAS o que se afirma em

- a) I, II e V.
- b) II, III e IV.
- c) I, II e III.
- d) III e IV.
- e) II e III.

Comentários

A responsabilidade pela elaboração das demonstrações contábeis da entidade é de sua própria administração. A NBC TA 200 diz que a auditoria é conduzida com base na premissa de que a administração (e os responsáveis pela governança) são os responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis, pelos controles internos e por fornecer ao auditor o devido acesso às informações necessárias. Vejamos a definição exata da expressão Premissa:

Premissa, relativa às responsabilidades da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança, com base na qual a auditoria é conduzida – Que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento e entendido que eles têm as seguintes responsabilidades, fundamentais para a condução da auditoria em conformidade com as normas de auditoria. Isto é, a responsabilidade:

(i) pela elaboração das demonstrações contábeis em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável, incluindo quando relevante sua apresentação adequada;

(ii) pelo controle interno que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, determinam ser necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis que estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro;

(iii) por fornecer ao auditor:

a. acesso às informações que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento que sejam relevantes para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis como registros, documentação e outros assuntos;

b. quaisquer informações adicionais que o auditor possa solicitar da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança para o propósito da auditoria; e

c. acesso irrestrito àqueles dentro da entidade que o auditor determina ser necessário obter evidências de auditoria.



| Pelo exposto, apenas os itens II, III e IV estão corretos.

Gabarito: "B".

33. (FCC/ TCE CE – Analista de Controle Externo – Ciências Contábeis – 2015)

A firma de auditoria Lopes & Auditores foi contratada, por determinada empresa de economia mista estadual, para realizar a auditoria das demonstrações contábeis do exercício de 2014. Para tanto, o auditor deve conduzir a auditoria com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança reconhecem e entendem que têm, entre outras, a responsabilidade

I. de permitir acesso irrestrito às pessoas da entidade, que o auditor determine ser necessário obter evidências de auditoria.

II. pela confiabilidade das informações a serem usadas como evidências de auditoria, e pela indicação de pessoas da entidade para participar na elaboração do relatório de auditoria.

III. de fornecer, ao auditor, quando solicitado, o nome das pessoas da entidade suspeitas de envolvimento com fraude.

IV. de fornecer informações adicionais que o auditor possa solicitar da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança para a finalidade da auditoria.

Está correto o que se afirma APENAS em

a) I, II e III.

b) I e IV.

c) II e III.

d) III e IV.

e) I, II e IV.

Comentários

Questão quase igual à anterior, em que é cobrado o conhecimento da "Premissa" segundo a qual a administração (e os responsáveis pela governança) são os responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis, pelos controles internos e por fornecer ao auditor o devido acesso às informações necessárias. Veja mais uma vez:

Premissa, relativa às responsabilidades da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança, com base na qual a auditoria é conduzida – Que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento e entendido que eles têm as seguintes responsabilidades, fundamentais para



a condução da auditoria em conformidade com as normas de auditoria. Isto é, a responsabilidade:

(i) pela elaboração das demonstrações contábeis em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável, incluindo quando relevante sua apresentação adequada;

(ii) pelo controle interno que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, determinam ser necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis que estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro;

(iii) por fornecer ao auditor:

a. acesso às informações que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento que sejam relevantes para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis como registros, documentação e outros assuntos;

b. quaisquer informações adicionais que o auditor possa solicitar da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança para o propósito da auditoria; e

c. acesso irrestrito àqueles dentro da entidade que o auditor determina ser necessário obter evidências de auditoria.

Pelo exposto, apenas os itens I e IV estão corretos.

Gabarito: "B".

34. (FCC/ TCE RS – Auditor Público Externo – 2018)

O Diretor de Controle e Fiscalização de um Tribunal de Contas toma conhecimento pela mídia de supostas irregularidades ocorridas em determinada Prefeitura. Tendo em vista a materialidade e a gravidade do noticiado, resolve realizar apuração específica. Para tanto, consulta os servidores acerca de quem estaria disposto a se deslocar até o Município para realizar a fiscalização in loco. Um servidor se oferece, alegando em seu favor que teria fiscalizado aquele Município nos últimos seis anos e estaria familiarizado com sua estrutura administrativa. O servidor foi designado e cumpriu sozinho a tarefa, concluindo pela inexistência da irregularidade noticiada, entendimento que o Diretor considerou melhor ser revisto por um segundo servidor.

O Diretor de Fiscalização

a) acertou ao escolher quem mais vezes fiscalizou o órgão, atendendo ao princípio da especialização.

b) errou ao levar notícias midiáticas em consideração no planejamento de auditoria.



- c) acertou ao manter-se cético quanto aos achados e solicitar revisão do relatório de auditoria.
- d) errou ao desviar do planejamento de auditoria existente, pois tal etapa do procedimento não deve ser iterativa ou contínua.
- e) acertou ao destacar servidor independentemente da natureza da irregularidade noticiada, uma vez que os auditores devem se pautar pelo princípio da generalidade.

Comentários

O enunciado da questão afirma que o Diretor de um Tribunal de Contas, ao receber informes sobre a conclusão de um servidor pela inexistência de irregularidades (o que iria de encontro às notícias da mídia), considerou que o trabalho deveria ser revisto por outro servidor. Ora, nosso amigo Diretor foi cético ao reconhecer que poderia haver ali irregularidades, ou seja, circunstâncias que causariam alguma espécie de distorção. Em outras palavras, o diretor adotou a o ceticismo profissional, postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria (NBC TA 200 (R1), item 13).

Em relação às demais assertivas, devemos entender que o planejamento da auditoria não é algo imutável e que não há óbices para se levar em conta notícias da mídia nesta fase dos trabalhos; e que não há previsão para os princípios da especialização e da generalidade (pelo contrário, neste último caso poderia se desconfiar da independência do servidor que trabalhou por longo período no município em questão).

Gabarito: "C".

35. (FCC/ TST – An. Judiciário – Contabilidade – 2017)

A NBC TA 240 dita que o auditor deve aceitar os registros e documentos como legítimos, a não ser que existam razões para crer o contrário. A postura do auditor para reconhecer a possibilidade de existir uma distorção relevante decorrente de fraude é denominada

- a) função investigatória.
- b) ceticismo profissional.
- c) responsabilidade profissional.
- d) observação de fatores de risco.
- e) formação de opinião.

Comentários

Questão também trata do ceticismo profissional. Veja mais uma vez a definição:



Ceticismo profissional é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

Somente com a definição acima, presente na NBC TA 200 (R1), chegamos facilmente ao gabarito. Vejam ainda o que diz a NBC TA 240 (trata da responsabilidade do auditor em relação à fraude):

12. Nos termos da NBC TA 200, o auditor deve manter postura de ceticismo profissional durante a auditoria, reconhecendo a possibilidade de existir distorção relevante decorrente de fraude, não obstante a experiência passada do auditor em relação à honestidade e integridade da administração e dos responsáveis pela governança da entidade.

Gabarito: "B".

36. (FCC/ TCE RS – Auditor Público Externo – 2014)

O auditor está sujeito às exigências éticas e deve sempre estar alerta, por exemplo, à condição que possa indicar fraude, como informações que coloquem em dúvida a confiabilidade de documentos e respostas. Esse estado é denominado

- a) perfil investigativo do auditor.
- b) capacidade de percepção do auditor.
- c) ceticismo profissional do auditor.
- d) ética profissional do auditor.
- e) alerta constante por parte do auditor.

Comentários

Olha o ceticismo profissional aí de novo. De acordo com a NBC TA 240 (R1):

12. Nos termos da NBC TA 200, o auditor deve manter postura de ceticismo profissional durante a auditoria, reconhecendo a possibilidade de existir distorção relevante decorrente de fraude, não obstante a experiência passada do auditor em relação à honestidade e integridade da administração e dos responsáveis pela governança da entidade.

Gabarito: "C".

37. (FCC/ CGM São Luís – Auditor de Controle Interno – 2015)

O Auditor Interno deve identificar os riscos de distorção relevantes decorrentes de fraude no nível das demonstrações contábeis e tratá-los como riscos significativos. Nos termos da NBC TA 240, a determinação de quais tendências e variações específicas podem indicar esse tipo de risco é obtida por meio



- a) do planejamento.
- b) dos papéis de trabalho.
- c) dos achados de auditoria.
- d) do julgamento profissional.
- e) das evidências de auditoria.

Comentários

Questão difícil, que trata de outra característica inerente ao Auditor – o julgamento profissional. De acordo com o item 13 da NBC TA 200 (R1):

Julgamento profissional é a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

Vejam que o julgamento está ligado à aplicação pelo auditor de treinamento, conhecimento e experiência anteriores relevantes na tomada de decisões no curso do trabalho.

A questão foi buscar na norma que trata da responsabilidade do auditor em relação à fraude (NBC TA 240 R1), o seguinte trecho:

*A50. A determinação de quais tendências e variações específicas podem indicar risco de distorção relevante decorrente de fraude requer **julgamento profissional** (...).*

Gabarito: "D".

38. (FCC/ CGM São Luís – Auditor de Controle Interno – 2015)

Durante os trabalhos de auditoria, o auditor deve reduzir os riscos de ignorar circunstâncias não usuais e extrair conclusões baseadas nas evidências de auditoria. Esses objetivos podem ser alcançados, respectivamente, por meio

- a) do quadro de investigação atualizado e ferramenta de feedback.
- b) do planejamento de auditoria e agrupamento de achados de auditoria.
- c) da análise de relevância e análise lógica das evidências de auditoria.
- d) dos riscos de auditoria e riscos de detecção.
- e) do ceticismo profissional e julgamento profissional.

Comentários



Vimos acima os conceitos de ceticismo e julgamento profissional (itens 13 “k” e “l” da NBC TA 200 – R1). Os itens A21 e A 25 trazem aplicações para ambos os conceitos. Vejamos abaixo:

Item A21. A manutenção do ceticismo profissional ao longo de toda a auditoria é necessária, por exemplo, para que o auditor reduza os riscos de:

- Ignorar circunstâncias não usuais;
- *Generalização excessiva ao tirar conclusões das observações de auditoria;*
- *Uso inadequado de premissas ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria e ao avaliar os resultados destes.*

Item A25. O julgamento profissional é essencial para a condução apropriada da auditoria. Isso porque a interpretação das exigências éticas e profissionais relevantes, das normas de auditoria e as decisões informadas requeridas ao longo de toda a auditoria não podem ser feitas sem a aplicação do conhecimento e experiência relevantes para os fatos e circunstâncias. O julgamento profissional é necessário, em particular, nas decisões sobre:

- *Materialidade e risco de auditoria;*
- *A natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria aplicados para o cumprimento das exigências das normas de auditoria e a coleta de evidências de auditoria;*
- *Avaliar se foi obtida evidência de auditoria suficiente e apropriada e se algo mais precisa ser feito para que sejam cumpridos os objetivos das NBCs TA e, com isso, os objetivos gerais do auditor;*
- *Avaliação das opiniões da administração na aplicação da estrutura de relatório financeiro aplicável da entidade;*
- *Extração de conclusões baseadas nas evidências de auditoria obtidas, por exemplo, pela avaliação da razoabilidade das estimativas feitas pela administração na elaboração das demonstrações contábeis.*

Pelo exposto, nosso gabarito é a letra E

Gabarito: “E”.

39. (FCC/ DPE RS – Analista – Contabilidade – 2017)

Considere os itens abaixo.

I. Informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião.

II. Risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante.

III. Risco de que os procedimentos executados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções.



IV. Postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

V. Nível alto, mas não absoluto, de segurança, no contexto da auditoria de demonstrações contábeis.

Nos termos da NBC TA 200, esses itens definem, respectivamente,

a) premissa, risco de detecção, risco de distorção relevante, julgamento profissional e premissa razoável.

b) evidências de auditoria, risco de detecção, risco de distorção relevante, ceticismo profissional e premissa.

c) premissa, risco de distorção relevante, risco de detecção, julgamento profissional e asseguração razoável.

d) evidências de auditoria, risco de auditoria, risco de detecção, ceticismo profissional e asseguração razoável.

e) informação contábil histórica, risco de auditoria, risco de detecção, ceticismo profissional e premissa razoável.

Comentários

Questão trata das diversas definições presentes no item 13 da NBC TA 200 (R1). Como alertamos, boa parte delas é cobra reiteradamente em provas. Vamos analisar cada item:

I – estamos diante do conceito de Evidências;

II- Risco de Auditoria;

III – Risco de Detecção (atenção à expressão “procedimentos executados pelo auditor”);

IV – Ceticismo Profissional;

V – Asseguração Razoável.

Pessoal, várias dessas definições podem ser facilmente compreendidas por dedução lógica. Claro que esse processo fica mais fácil quanto maior sua intimidade com o tema. Para chegar nesse nível, só lendo muito e fazendo cada vez mais questões!

Gabarito: “D”.

40. (FCC/ ALESE – Analista Legislativo – Contabilidade – 2018)



A NBC TA 200, que estabelece os objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria, definiu alguns termos e expressões de relevância para interpretação destas Normas. De acordo com a referida NBC TA 200,

A) risco de auditoria é o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante. O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção.

B) asseguração razoável é, no contexto da auditoria de demonstrações econômico-financeiras da entidade, a interpretação de dados desta natureza, flexibilizada pelo ceticismo profissional.

C) risco de distorção relevante é o risco de que os procedimentos executados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto, com outras distorções.

D) risco de detecção é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria.

E) ceticismo profissional é postura do auditor que reflete a maneira de processar, cautelosamente, informação expressa em termos financeiros, a respeito de eventos econômicos positivos ocorridos em períodos passados, relativamente a uma entidade específica.

Comentários

Mais uma que cobra conhecimento das definições presentes no item 13 da NBC TA 200 (R1). Vamos avaliar cada assertiva:

A: Correta (nosso gabarito).

B: Errada. Nada a ver com o conceito de asseguração razoável (*nível alto, mas não absoluto de segurança...*).

C: Errada. O risco de detecção é que está ligado aos procedimentos executados pelo auditor, precisamente à possibilidade de tais procedimentos não detectarem distorção relevante.

D: Errada. Esse é o risco de distorção relevante (letras C e D invertidas).

E: Errada. Definição inventada pela banca.

Gabarito: "A".

41. (FCC/ CGM São Luís – Auditor de Controle Interno – 2015)



Após a conferência dos cálculos referentes às demonstrações contábeis, o Auditor de Controle Interno verificou diferença tanto nos valores como nas classificações de uma demonstração contábil relatada se comparada com a exigida. Essa diferença é denominada

- a) grau de erro.
- b) risco de auditoria.
- c) distorção.
- d) margem de erro.
- e) erro de relevância.

Comentários

Questão traz o conceito de distorção, também presente no item 13 da NBC TA 200 (R1).
Veja:

Distorção é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. As distorções podem originar-se de erro ou fraude (...).

Gabarito: "C".

42. (FCC/ TRF 3ª Região – An. Judiciário – Contadoria – 2016)

Um auditor independente verificou que o valor de uma demonstração contábil, antes da auditoria, era diferente daquele exigido de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Nos termos da NBC TA 200, a possibilidade dessa diferença ser relevante é considerada um risco de

- a) auditoria.
- b) distorção relevante.
- c) asseguração razoável.
- d) derivado do julgamento profissional.
- e) derivado do ceticismo profissional.

Comentários

O enunciado começa apresentando o conceito de distorção (abaixo transcrito) e na sequência pergunta qual o risco dessa "diferença" ser relevante. Ora, só podemos estar diante do risco de distorção relevante. Como vimos, Risco de distorção relevante é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria.



Gabarito: "B".

43. (FCC/ SEFAZ PE – Auditor Fiscal do Tesouro Estadual – 2014)

As demonstrações contábeis da empresa Ferro Branco do Brasil S/A, relativas ao exercício de 2012, apresentou distorções relevantes, e o auditor não detectando emitiu um relatório contendo uma opinião inadequada. Esta situação, de acordo com as normas de auditoria, caracteriza

- A) risco de auditoria.
- B) despreparo do auditor.
- C) inadequação da evidência de auditoria.
- D) inadequação na elaboração dos papéis de trabalho.
- E) inadequação dos procedimentos de auditoria.

Comentários

De acordo com o item 13 da NBC TA 200 (R1):

Risco de auditoria é o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante. O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção.

Gabarito: "A".

44. (FCC – ISS Teresina – Auditor Fiscal – 2016)

O risco de distorção relevante é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria. Segundo a NBC TA 200, podem ocorrer no nível

- A) geral da demonstração contábil e no nível dos processos operacionais e administrativos.
- B) geral da demonstração contábil e no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.
- C) de controle das normas e registros contábeis e no nível dos processos operacionais e administrativos.
- D) da implementação e manutenção do controle interno e no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.
- E) de controle das normas e registros contábeis e no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.



Comentários

De acordo com o item 13 da NBC TA 200 (R1):

Risco de distorção relevante é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria.

A norma vai além ao determinar que:

A36. Os riscos de distorção relevante podem existir em dois níveis:

- *no nível geral da demonstração contábil; e*
- *no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.*

A37. Riscos de distorção relevante no nível geral da demonstração contábil referem-se aos riscos de distorção relevante que se relacionam de forma disseminada às demonstrações contábeis como um todo e que afetam potencialmente muitas afirmações.

A38. Os riscos de distorção relevante no nível da afirmação são avaliados para que se determine a natureza, a época e a extensão dos procedimentos adicionais de auditoria necessários para a obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente. [...]

A39. Os riscos de distorção relevante no nível da afirmação consistem em dois componentes: risco inerente e risco de controle. O risco inerente e o risco de controle são riscos da entidade; eles existem independentemente da auditoria das demonstrações contábeis. [Grifos nossos]

Pelo exposto, especialmente no item A36 da NBC TA 200 (R1), nosso gabarito é a letra B.

Gabarito: "B".

45. (FCC/ TCE RS – Auditor Público Externo – 2014)

As NBC TAs – Normas Brasileiras de Contabilidade TAs são escritas no contexto da auditoria de demonstrações contábeis executada por um auditor. Se, durante os trabalhos de auditoria, o auditor concluir que determinado procedimento estabelecido por uma NBC TA será ineficaz no cumprimento do objetivo dessa exigência, deverá

- a) executar procedimento alternativo.
- b) comunicar o fato ao Conselho Federal de Contabilidade.
- c) interromper imediatamente a auditoria.
- d) executar o procedimento, uma vez que é obrigatório.
- e) alterar o escopo da auditoria.



Comentários

Questão difícil, que exige entendimento de um item pouco cobrado da NBC TA 200 (R1), ainda por cima invertendo a ordem da sentença original. Veja:

23. Em circunstâncias excepcionais, o auditor pode julgar necessário não considerar uma exigência relevante em uma NBC TA. Em tais circunstâncias, o auditor deve executar procedimentos de auditoria alternativos para cumprir o objetivo dessa exigência. Espera-se que a necessidade do auditor não considerar uma exigência relevante surja apenas quando a exigência for a execução de um procedimento específico e, nas circunstâncias específicas da auditoria, esse procedimento seria ineficaz no cumprimento do objetivo da exigência.

Em outros termos, a norma diz que, diante de uma exigência para execução de determinado procedimento específico, o auditor pode julgar que tal procedimento é ineficaz. Nesse cenário, ele deve optar por executar procedimentos alternativos.

De qualquer maneira, você poderia usar seu “faro de auditor” para chegar ao gabarito (letra A). Em diversas ocasiões, o auditor tem que optar por aplicar testes e procedimentos alternativos. Dificilmente, em auditoria, não há tal saída para uma situação de impasse.

Gabarito: “A”.

46. (FCC/ TCE RS – Auditor Público Externo – 2014)

Nenhuma auditoria pode garantir segurança absoluta de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção. Uma das fontes de limitação inerentes a uma auditoria é a

- a) capacidade técnica do auditor.
- b) idade média dos registros contábeis.
- c) cumplicidade do auditado com a auditoria.
- d) necessidade de que seja realizada num período de tempo razoável.
- e) finalidade social da instituição auditada.

Comentários

Como vimos ao longo de nossa aula (e no comentário de diversas questões), as normas exigem que o auditor independente obtenha segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro. Asseguração razoável não é um nível absoluto de segurança porque há limitações inerentes em uma auditoria, as quais resultam do fato de que a maioria das evidências de auditoria em que o auditor baseia suas conclusões e sua opinião, é persuasiva e não conclusiva.



O item A47 da NBC TA 200 (R1) traz mais informações acerca das chamadas limitações inerentes. Vejamos:

A47. O auditor não é obrigado e não pode reduzir o risco de auditoria a zero, e, portanto, não pode obter segurança absoluta de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante devido a fraude ou erro. Isso porque uma auditoria tem limitações inerentes, e, como resultado, a maior parte das evidências de auditoria que propiciam ao auditor obter suas conclusões e nas quais baseia a sua opinião são persuasivas ao invés de conclusivas. As limitações inerentes de uma auditoria originam-se da:

- natureza das informações contábeis;*
- natureza dos procedimentos de auditoria; e*
- necessidade de que a auditoria seja conduzida dentro de um período de tempo razoável e a um custo razoável.*

Pelo exposto, especialmente nos trechos em negrito acima destacados, nosso gabarito só pode ser a letra D.

Gabarito: "D".

47. (FCC/ ISS SP – Auditor Fiscal de Tributos – 2012)

No processo de Auditoria, o auditor:

(A) pode, após ter executado todos os testes, ter a certeza da integridade da informação atestando todas as demonstrações contábeis exigidas em seu parecer de auditoria.

(B) não pode ter certeza da integridade da informação, embora tenha executado os procedimentos de auditoria para obter certeza de que todas as informações relevantes foram obtidas.

(C) pode, tendo aplicado os procedimentos de auditoria, atestar a integridade da informação, mas não pode se eximir de certificar, por meio de seu relatório, a exatidão das demonstrações contábeis.

(D) não deve atestar a integridade das informações contábeis, das notas explicativas e dos demais relatórios publicados pela empresa, enquanto não obtiver uma carta da administração atestando as demonstrações em conjunto.

(E) deve, em conjunto com a administração, atestar que todos os processos, riscos e possibilidades de fraudes foram avaliadas e ter a certeza da integridade da informação.

Comentários

Questãozinha difícil que traz um item pouco cobrado em provas. Vejamos a base para o gabarito:



Natureza dos procedimentos de auditoria

A49. Há limites práticos e legais à capacidade do auditor de obter evidências de auditoria. Por exemplo:

*· Existe a possibilidade de que a administração ou outros possam não fornecer, intencionalmente ou não, as informações completas que são relevantes para a elaboração das demonstrações contábeis ou que tenham sido solicitadas pelo auditor. **Portanto, o auditor não pode ter certeza da integridade da informação**, embora tenha executado os procedimentos de auditoria para obter certeza de que todas as informações relevantes foram obtidas (...).*

Mais uma vez você poderia usar seu “faro de auditor” para, no mínimo, eliminar assertivas que dizem que o auditor deve ter total segurança, certeza, ou coisa semelhante.

Gabarito: “B”.

48. (FCC/ TRF 1ª Região – Contabilidade – 2011)

Considere as assertivas a seguir:

I. A auditoria é uma investigação oficial de suposto delito. Portanto, o auditor não recebe poderes legais específicos, tais como o poder de busca, que podem ser necessários para tal investigação.

II. Desde que o auditor assine declaração de independência, não é mais necessário que decline de trabalhos nos quais existam, na administração da empresa auditada, parentes em nível de segundo grau.

III. Em decorrência das limitações inerentes de uma auditoria, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes das demonstrações contábeis não sejam detectadas, embora a auditoria seja adequadamente planejada e executada em conformidade com as normas legais de auditoria.

Está correto o que se afirma SOMENTE em:

- a) II e III.
- b) I e II.
- c) I.
- d) II.
- e) III.

Comentários



Vamos direto à análise dos itens apresentados.

Item I – Errado, pois é exatamente o oposto do que prevê o item A49 da NBC TA 200 (R1), a seguir exposto:

A49. Há limites práticos e legais à capacidade do auditor de obter evidências de auditoria. Por exemplo:

(...)

*A auditoria **não** é uma investigação oficial de suposto delito. Portanto, o auditor não recebe poderes legais específicos, tais como o poder de busca, que podem ser necessários para tal investigação.*

Item II – Errado. Item trata da independência. É considerada ameaça à independência essa relação de parentesco (2º grau) entre o auditor e membro da administração da entidade. Nenhum tipo de declaração por ele firmada seria capaz de eliminar esse tipo de ameaça.

Item III – Correto, nos exatos termos do item A54 da NBC TA 200 (R1). Veja:

A54. Em decorrência das limitações inerentes de uma auditoria, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes das demonstrações contábeis não sejam detectadas, embora a auditoria seja adequadamente planejada e executada em conformidade com as normas de auditoria. Portanto, descoberta posterior de uma distorção relevante das demonstrações contábeis, resultante de fraude ou erro, não indica por si só, uma falha na condução de uma auditoria em conformidade com as normas de auditoria. Contudo, os limites inerentes de uma auditoria não são justificativas para que o auditor se satisfaça com evidências de auditoria menos que persuasivas. Se o auditor executou ou não uma auditoria em conformidade com as normas de auditoria é determinado pelos procedimentos de auditoria executados nas circunstâncias, a suficiência e adequação das evidências de auditoria obtidas como resultado desses procedimentos e a adequação do relatório do auditor com base na avaliação dessas evidências considerando os objetivos gerais do auditor.

Gabarito: "E".

49. (FCC/ TRF 3ª Região – An. Judiciário – Contadoria – 2016)

Nos termos da NBC TA 200, na condução de auditoria de demonstrações contábeis, são exigidos integridade, objetividade, competência e zelo profissional, confidencialidade e comportamento profissional. Esses aspectos são expressamente denominados

- a) regras de conduta profissional.
- b) normas de auditoria relacionadas ao auditor.
- c) princípios fundamentais de ética profissional.



- d) princípios de conduta profissional do auditor.
- e) regras de conduta e comportamento do auditor.

Comentários

A NBC TA 200 (R1) diz que o auditor deve cumprir as exigências éticas relevantes, inclusive as pertinentes à independência, no que se refere aos trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis (item 14).

Mais à frente são apresentados os princípios fundamentais de ética profissional que o auditor *deve seguir*. Veja:

A17. Os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista e na NBC PA 01, que trata do controle de qualidade. Esses princípios estão em linha com os princípios do Código de Ética do IFAC, cujo cumprimento é exigido dos auditores. Esses princípios são:

- (a) Integridade;*
- (b) Objetividade;*
- (c) Competência e zelo profissional;*
- (d) Confidencialidade; e*
- (e) Comportamento (ou conduta) profissional.*

A18. No caso de trabalho de auditoria ser de interesse público e, portanto, exigido pelo Código de Ética Profissional do Contabilista e pelas normas profissionais do CFC, se exige que o auditor seja independente da entidade sujeita a auditoria. O Código de Ética Profissional do Contabilista e as normas profissionais descrevem a independência como abrangendo postura mental independente e independência na aparência. A independência do auditor frente à entidade salvaguarda a capacidade do auditor de formar opinião de auditoria sem ser afetado por influências que poderiam comprometer essa opinião. A independência aprimora a capacidade do auditor de atuar com integridade, ser objetivo e manter postura de ceticismo profissional.

Atenção à expressão “postura mental independente”, acima destacada. Em outra ocasião, a banca entendeu que esse era um dos princípios fundamentais de ética profissional.

Gabarito: “C”.

50. (FCC/ SEFAZ MA – Auditor Fiscal da Receita Estadual – 2016)

As demonstrações contábeis do exercício de 2015 da Companhia de Fornecimento de Energia Solar do Estado serão auditadas pela firma Absolutos Auditores. Os princípios



fundamentais da ética profissional a serem observados pelos auditores na realização da auditoria de demonstrações contábeis incluem:

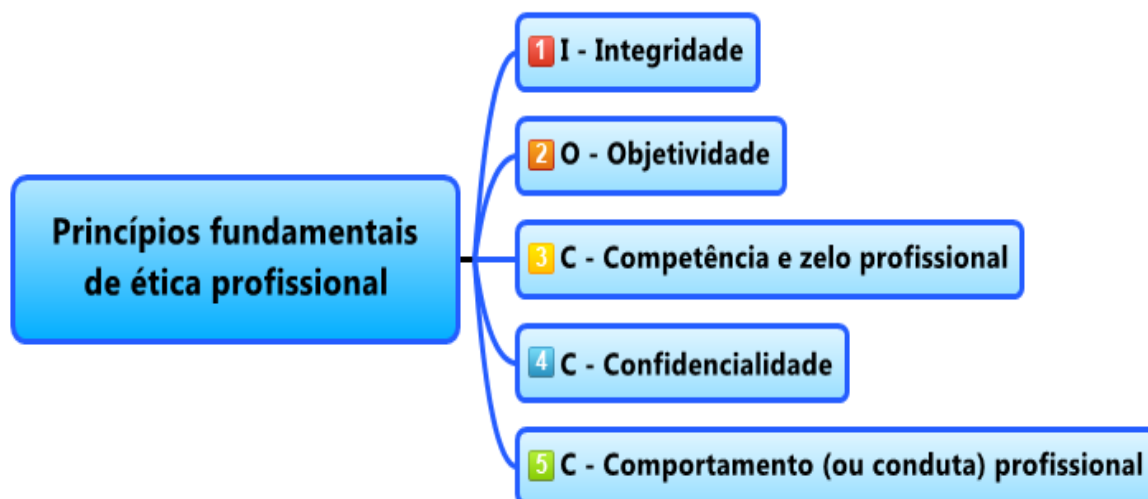
- I. Moralidade e Independência Técnica.
- II. Probidade e Afinidade Profissional.
- III. Integridade e Comportamento Profissional.
- IV. Objetividade e Confidencialidade.
- V. Competência Profissional e Devido Zelo.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I, II, III.
- b) I, IV e V.
- c) II, III e V.
- d) I, III e IV.
- e) III, IV e V.

Comentários

Apenas os itens III, IV e V encontram-se no rol de princípios de ética profissional trazidos pela NBC TA 200. Veja:



Gabarito: "E".

51.(FCC/ ALEPE – Analista Legislativo – Contabilidade – 2014)



De acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, entre os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis, figura a

- a) publicidade.
- b) fidedignidade.
- c) legalidade.
- d) oportunidade.
- e) integridade.

Comentários

Questão simples e rápida. A única assertiva que traz um princípio fundamental de ética profissional, previsto na NBC TA 200, é a letra E (integridade).

Gabarito: "E".



LISTA DE QUESTÕES - FGV



1. (FGV / ALESC / 2024)

A NBC TA 200 se refere às responsabilidades gerais do auditor independente na condução da auditoria de demonstrações contábeis em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Quanto à auditoria de demonstrações contábeis, assinale a afirmativa incorreta.

- a) Seu objetivo é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários, sendo este alcançado mediante a expressão de uma opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis terem sido elaboradas ou não, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.
- b) A auditoria em conformidade com as normas de auditoria é conduzida com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança têm conhecimento de certas responsabilidades que são fundamentais para a condução da auditoria.
- c) Para embasar sua opinião quanto às demonstrações contábeis, é necessário que o auditor obtenha segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, com exceção dos casos em que forem causadas por fraude ou erro.
- d) Asseguração razoável é um nível elevado de segurança, conseguido quando o auditor obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria.
- e) A asseguração razoável não é um nível absoluto de segurança, porque há limitações inerentes em uma auditoria, as quais resultam do fato de que a maioria das evidências de auditoria em que o auditor baseia suas conclusões e sua opinião, é persuasiva e não conclusiva.

2. (FGV / ALESC / 2024)

Conforme a NBC TA 200, "distorção é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a



classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável”.

Assinale a opção que, segundo a NBC TA 200, identifica quando as distorções, inclusive as omissões, são consideradas relevantes.

- a) Quando são resultado de conflitos entre a estrutura de relatório financeiro aplicável e as fontes em que a orientação sobre sua aplicação pode ser obtida.
- b) Quando não permitem ao auditor reduzir o risco de auditoria a zero.
- c) Quando as demonstrações contábeis envolvem um grau de incerteza ou decisões ou avaliações subjetivas.
- d) Somente quando decorrentes de fraude.
- e) Se for razoável esperar que, individual ou conjuntamente, as distorções influenciem as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas demonstrações contábeis.

3. (FGV / Exame de Suficiência CFC / 2024.1)

Com relação à auditoria de demonstrações contábeis, avalie se afirmativas a seguir são verdadeiras (V) ou falsas (F).

- () O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários.
- () O objetivo da auditoria é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.
- () As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança.

As afirmativas são, respectivamente,

- a) V – V – V.
- b) V – F – V.
- c) F – V – V.
- d) V – V – F.

4. (FGV / CM Fortaleza / 2024)

De acordo com a NBC TA Estrutura Conceitual - Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração, o controle de qualidade em firmas que executam trabalhos de asseguração, e



a conformidade com os princípios éticos, é amplamente reconhecido como sendo de interesse público e parte integrante dos trabalhos de asseguração de alta qualidade.

Deste modo, os membros da equipe e o revisor de controle de qualidade devem seguir, entre outros, o princípio ético da integridade, o qual requer que eles

- a) ajam de forma diligente e de acordo com os padrões técnicos e profissionais aplicáveis.
- b) sejam diretos e honestos em todos os relacionamentos profissionais e comerciais.
- c) não realizem uma atividade profissional se uma circunstância ou relação influenciar, de forma indevida, o seu julgamento com relação a essa atividade.
- d) não comprometam seu julgamento profissional ou comercial devido a comportamento tendencioso, a conflito de interesses ou a influência indevida de outros.
- e) mantenham conhecimento profissional e habilidade no nível necessário para assegurar que o cliente receba serviço profissional competente, com base em padrões técnicos e profissionais atuais e legislação relevante.

5. (FGV / CVM / 2024)

Segundo as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis aos trabalhos de asseguração, considera-se um risco de auditoria:

- a) o risco de que os procedimentos de auditoria não consigam detectar uma fraude significativa;
- b) o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações financeiras contiverem distorção relevante;
- c) o risco derivado do eventual não cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis à atividade da entidade que reporta;
- d) o risco de que o auditor venha a ser influenciado pela administração de sorte a enviesar seu julgamento;
- e) o risco de ineficácia dos controles internos da entidade que reporta.

6. (FGV / ALETO / 2024)

Assinale a alternativa que apresenta características relativas ao risco de detecção.

- a) Consiste em um risco do auditor e depende das técnicas empregadas por ele, podendo ser controlado.
- b) Risco de que a opinião expressa pelo auditor seja inadequada quando existirem distorções relevantes no objeto auditado.



- c) Não é passível de controle, mas deve ser avaliado pelo auditor para que alcance um nível aceitável.
- d) É a suscetibilidade de uma afirmação anteriormente da consideração dos controles.
- e) Risco de que a entidade não alcance os seus objetivos

7. (FGV / Câmara dos Deputados / 2023)

Durante a realização dos trabalhos de auditoria, o auditor independente José se apaixonou por Maria, que ocupava cargo de gestão na empresa auditada, e com ela iniciou um relacionamento amoroso.

Para não prejudicar Maria em seu emprego, e por influência dela, José deixou de incluir evidências que poderiam subsidiar a emissão de opinião adversa.

Considerando a situação hipotética narrada e os princípios fundamentais de ética profissional aplicáveis aos auditores independentes, é correto afirmar que José não observou o princípio da(o)

- a) objetividade.
- b) integridade.
- c) zelo profissional.
- d) confidencialidade.
- e) eficiência.

8. (FGV / SEFAZ MT / 2023)

O ceticismo profissional exige estar alerta a uma série de elementos que podem afetar o trabalho de auditoria e a opinião emitida pelo auditor.

A NBC TA, que dispõe sobre a estrutura conceitual para trabalhos de asseguarção, orienta que a manutenção do ceticismo

- a) é justificável apenas em trabalhos de auditoria não recorrentes.
- b) é necessária para reduzir o risco de negligenciar circunstâncias incomuns.
- c) está fora do escopo da avaliação crítica das evidências.
- d) pode receber atenção secundária ao lidar com evidências consideradas íntegras.
- e) tem maior relevância em contextos de asseguarção limitada.

9. (FGV / SEFAZ AM / 2022)



O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis, por parte dos usuários.

De acordo com a NBC TA 200 (R1) – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria, este objetivo é alcançado mediante expressão de uma opinião de que

- a) as práticas contábeis foram auditadas em sua totalidade.
- b) o controle interno é confiável e suficiente para o porte da entidade.
- c) não foram identificadas evidências relacionadas a casos de fraude ou erro durante o processo de auditoria.
- d) as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.
- e) a entidade trabalhou em conjunto com os auditores, oferecendo o suporte necessário para que o trabalho fosse concluído com sucesso.

10.(FGV / SEFAZ AM / 2022)

De acordo com a NBC TA 200 (R1) – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria, os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor, quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis, listados a seguir, à exceção de um. Assinale-o.

- a) Integridade.
- b) Honestidade.
- c) Objetividade.
- d) Confidencialidade.
- e) Competência e zelo profissional.

11.(FGV / Funsauúde CE / 2021)

Em relação à auditoria externa, analise as afirmativas a seguir e assinale (V) para a verdadeira e (F) para a falsa:

- () O auditor externo deve examinar as demonstrações financeiras de acordo com as normas de auditoria.
- () O auditor externo, no exercício de sua função, tem acesso a informações confidenciais da empresa.



() O auditor externo deve manter sigilo sobre as informações a que teve acesso durante o processo de auditoria.

() O auditor externo, no exercício funcional, não tem como objetivo principal detectar irregularidades.

As afirmativas são, na ordem apresentada, respectivamente,

a) F – V – V – V.

b) V – F – V – V.

c) F – V – V – F.

d) V – V – V – V.

e) V – V – V – F.

12. (FGV / ISS Paulínia / 2021)

Com relação à condução da auditoria em conformidade com as normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria Independente de Informação Contábil (NBCs TA), analise as afirmativas a seguir e assinale (V) para a verdadeira e (F) para a falsa.

() O auditor deve observar todas as NBCs TA relevantes para a auditoria, ou seja, todas as NBCs TA que estão em vigor e onde as circunstâncias tratadas existem na situação específica.

() O auditor deve entender o texto inteiro de cada NBC TA, inclusive sua aplicação e outros materiais explicativos para entender os seus objetivos e aplicar as suas exigências adequadamente.

() O auditor não deve declarar conformidade com as normas de auditoria em seu relatório, a menos que ele tenha cumprido com as exigências de todas as NBCS TA relevantes para a auditoria.

As afirmativas são, na ordem apresentada, respectivamente,

a) V – V – V.

b) V – V – F.

c) V – F – V.

d) F – V – V.

e) V – F – F

13. (FGV / Funsau de CE / 2021)



De acordo com a NBC TA 200 (R1) – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com as Normas de Auditoria, assinale a opção que indica o objetivo da auditoria em relação à entidade auditada.

- (A) Assegurar a viabilidade futura.
- (B) Comprovar a eficiência com a qual a administração conduziu os negócios.
- (C) Aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários.
- (D) Garantir que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.
- (E) Opinar sobre a eficácia do controle interno e a compatibilidade de um relatório separado da administração junto com as demonstrações contábeis.

14.(FGV / Funsáude CE / 2021)

Leia o fragmento a seguir: Risco de _____ é o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante. É uma função dos riscos de _____ e do risco de _____. Assinale a opção cujos termos completam corretamente as lacunas do fragmento acima.

- (A) auditoria - de distorção relevante - de detecção
- (B) detecção – inerente - de controle
- (C) detecção - de distorção relevante - de auditoria
- (D) distorção relevante – inerente - de controle
- (E) distorção relevante - de auditoria - de detecção

15.(FGV / Funsáude CE / 2021)

Os princípios fundamentais de ética profissional para o auditor, quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis, estão listados a seguir, à exceção de um. Assinale-o.

- (A) Agilidade.
- (B) Integridade.
- (C) Objetividade.
- (D) Confidencialidade.
- (E) Conduta profissional.

16.(FGV / Funsáude CE / 2021)



Ao longo do processo de auditoria, é necessário que o auditor mantenha o ceticismo profissional para que haja redução de determinados riscos.

Em relação a estes riscos, analise as afirmações a seguir:

I. Ignorar as circunstâncias não usuais.

II. Generalização excessiva, ao tirar conclusões das observações.

III. O uso inadequado de premissas ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria e ao avaliar seus resultados.

São riscos reduzidos pela manutenção do ceticismo profissional pelo auditor, o que se afirma em

(A) I, somente.

(B) I e II, somente.

(C) I e III, somente.

(D) II e III, somente.

(E) I, II e III.

17. (FGV / ALERO – Consultor Legislativo – Assess. em Orçamentos – 2018)

Assinale a opção que indica o objetivo da auditoria de acordo com a NBC TA 200 - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria.

a) Detectar fraudes.

b) Prevenir fraudes.

c) Corrigir erros.

d) Aumentar a qualidade das demonstrações contábeis.

e) Aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários.

18. (FGV / ISS Cuiabá – AFTRM – 2016)

De acordo com a NBC 200, Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com as Normas de Auditoria, assinale a opção que indica os objetivos gerais do auditor ao conduzir a auditoria das demonstrações contábeis.

a) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante e apresentar relatório sobre elas.



- b) Identificar fraudes nas demonstrações contábeis e aprimorar o controle interno para que novas fraudes não aconteçam.
- c) Detectar erros nas demonstrações contábeis e instruir a administração e os responsáveis pela governança, de modo que novos erros sejam evitados.
- d) Apresentar um relatório com parecer que reflita sua opinião sobre as demonstrações contábeis apresentadas e assegurar que elas estão livres de fraudes.
- e) Dar uma opinião imparcial sobre as demonstrações contábeis e assegurar que estas estão livres de fraudes e de erros.

19. (FGV / CODEMIG – An. Desenv. Econômico – 2015)

A recusa da empresa Price Waterhouse Coopers em assinar o balanço da Petrobras entre outubro de 2014 e março de 2015 provocou uma queda vertiginosa das ações da Petrobras. Essa perda no valor de mercado da companhia é um exemplo do que pode ocorrer em situações em que não são seguidas as boas práticas de governança corporativa. Entre essas práticas, está a publicação trimestral de balanços auditados. Para ratificar que as demonstrações financeiras reflitam adequadamente a realidade da empresa, e sejam assim devidamente aceitas pelo mercado, os balanços deverão ser auditados, em última instância, pelo seguinte órgão de auditoria e fiscalização:

- a) Conselho Fiscal;
- b) Comitê de Auditoria;
- c) Auditoria Interna;
- d) Auditoria Independente;
- e) Conselho de Administração.

20. (FGV / CGE MA – Auditor do Estado – 2014)

A respeito da Auditoria Independente, analise as afirmativas a seguir.

- I. A opinião do auditor expressa se as demonstrações contábeis estão apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro.
- II. A auditoria conduzida em conformidade com as normas de auditoria e as exigências éticas relevantes capacita o auditor a formar opinião sobre as demonstrações contábeis.
- III. A auditoria em conformidade com as normas de auditoria é conduzida com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança têm conhecimento de certas responsabilidades que são fundamentais para a condução da auditoria.



Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa II estiver correta.
- c) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- d) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

21. (FGV / ISS Recife – ATM – 2014)

O auditor, ao expressar opinião de que as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável, produz o seguinte efeito:

- a) revela as distorções do planejamento da auditoria das demonstrações contábeis.
- b) reduz os riscos de auditoria das demonstrações contábeis o que gera segurança para os usuários.
- c) proporciona o aumento de evidências de auditoria das demonstrações contábeis.
- d) aumenta o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários.
- e) assegura que os objetivos operacionais desejados pela administração foram alcançados.

22. (FGV – ALBA – Auditor – 2014)

O requisito ético relacionado à auditoria das demonstrações contábeis que exigem do auditor o reconhecimento de que podem existir circunstâncias que causarão distorções relevantes nas demonstrações contábeis é

- a) julgamento profissional.
- b) ceticismo profissional.
- c) evidência de auditoria apropriada.
- d) condução da auditoria em conformidade com as normas relevantes.
- e) confiabilidade na conduta dos trabalhos.

23. (FGV / ISS Recife – ATM – 2014)



O reconhecimento pelo auditor de que existem circunstâncias que podem causar distorção relevante nas demonstrações contábeis revela o requisito ético relacionado à auditoria de demonstrações contábeis, denominado

- a) julgamento profissional.
- b) evidência funcional.
- c) ceticismo profissional.
- d) condução apropriada.
- e) conformidade legal.

24. (FGV / Pref. Recife – ACI – Finanças Públicas – 2014)

De acordo com a NBC TA 200, o julgamento profissional é necessário para a tomada de decisões nos assuntos a seguir, à exceção de um. Assinale-o.

- a) A subjetividade e as evidências de auditoria para cumprimento das metas de resultados operacionais e financeiros da empresa.
- b) A natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria aplicados para o cumprimento das exigências das normas de auditoria e a coleta de evidências de auditoria.
- c) As evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas ou se algo mais precisa ser feito para que sejam cumpridos os objetivos das NBC TAs.
- d) A avaliação das opiniões da administração na aplicação da estrutura de relatório financeiro aplicável da entidade.
- e) A extração de conclusões baseadas nas evidências de auditoria obtidas, por exemplo, pela avaliação da razoabilidade das estimativas feitas pela administração na elaboração das demonstrações contábeis.

25. (FGV / TCM SP – 2015)

Ao elaborar um contrato com uma empresa de auditoria independente, a entidade que seria auditada pela primeira vez incluiu no contrato uma cláusula acerca do trabalho a ser feito. A cláusula mencionava que, após o trabalho, o parecer deveria assegurar de forma incontestável que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante devido a fraude ou erro. Essa cláusula é considerada inadequada em decorrência do(a):

- a) limitação do escopo da auditoria;
- b) limitação inerente à auditoria;
- c) risco de distorção relevante;



- d) risco de controle;
- e) risco inerente.

26. (FGV / TJ PI – An. Jud. – Apoio Especializado – Auditor – 2015)

O objetivo da auditoria ao examinar as demonstrações financeiras é expressar uma opinião sobre suas propriedades e assegurar que elas representem adequadamente a posição patrimonial e financeira.

Nesse contexto, a responsabilidade pela elaboração das demonstrações financeiras é da:

- a) administração da entidade;
- b) auditoria independente;
- c) auditoria interna;
- d) contabilidade;
- e) gerência financeira.

27. (FGV – ISS Angra dos Reis – AFRM – 2010)

O ceticismo profissional é necessário para a avaliação crítica das evidências de auditoria. Isso inclui questionar evidências de auditoria contraditórias e a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações e outras informações obtidas junto à administração e aos responsáveis pela governança. Também inclui a consideração da suficiência e adequação das evidências de auditoria obtidas considerando as circunstâncias, por exemplo, no caso de existência de fatores de risco de fraude e um documento individual, de natureza suscetível de fraude, for a única evidência que corrobore um valor relevante da demonstração contábil.

O ceticismo profissional inclui estar alerta, por exemplo, considerando o disposto na TA 200 e correlatas o indicado nas alternativas a seguir, À EXCEÇÃO DE UMA. Assinale-a.

- a) evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas
- b) informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria
- c) condições que possam indicar possível fraude
- d) circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBC TAs
- e) transações rotineiras desenvolvidas por controladas avaliadas pelo método da equivalência patrimonial



28. (FGV / ISS Cuiabá – AFTRM – 2016)

Os princípios fundamentais de ética profissional, quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis, estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista e na NBC PA 01, que trata do controle de qualidade.

Assinale a opção que indica alguns dos princípios fundamentais da ética profissional relevantes para o auditor de acordo com a norma vigente no Brasil.

- a) Competência, comportamento profissional e tempestividade.
- b) Conduta profissional, zelo e representatividade.
- c) Integridade, objetividade e confidencialidade.
- d) Representatividade, objetividade e tempestividade.
- e) Comportamento profissional, confidencialidade e transparência.

29. (FGV / CGE MA – Auditor do Estado – 2014)

As alternativas a seguir apresentam princípios fundamentais do Código de Ética Profissional do Contabilista, quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis, à exceção de uma.

Assinale-a.

- a) Integridade.
- b) Objetividade.
- c) Competência e zelo profissional.
- d) Confidencialidade.
- e) Compromisso comportamental.



GABARITO

GABARITO



1. C
2. E
3. A
4. B
5. B
6. A
7. A
8. B
9. D
10. B
11. E
12. A
13. C
14. A
15. A
16. E
17. E
18. A
19. D
20. E
21. D
22. B
23. C
24. A
25. B
26. A
27. E
28. C
29. E





LISTA DE QUESTÕES - CESPE



1. (Cebraspe/SEFAZ RJ/Auditor Fiscal/2025)

Considerando as definições e os escopos da NBC TA e da NBC PA, assinale a opção que corretamente delimita a aplicação de cada norma no contexto da auditoria contábil.

- A) A NBC TA é dedicada exclusivamente à auditoria de demonstrações contábeis, enquanto a NBC PA trata apenas de questões operacionais de auditoria interna.
- B) A NBC TA e a NBC PA possuem escopos idênticos e podem ser adotadas de maneira concorrente em auditorias externas e internas.
- C) A NBC TA trata dos aspectos técnicos da auditoria, enquanto a NBC PA se limita à padronização dos relatórios gerenciais.
- D) A NBC TA orienta a execução dos procedimentos de auditoria sobre demonstrações contábeis, enquanto a NBC PA estabelece diretrizes complementares para trabalhos específicos de auditoria.
- E) A NBC TA foca na elaboração do relatório final e a NBC PA, na coleta de evidências documentais, sem sobreposição de funções.

2. (CEBRASPE / SEFAZ AC – 2024)

Se houver conflitos entre a estrutura de relatório financeiro aplicável e as fontes sobre cuja aplicação pode-se obter orientação, ou entre as fontes que abrangem a estrutura de relatório financeiro,

- a) a fonte de referência deve ser a indicada pela junta comercial local.
- b) a escolha da fonte de referência deve ficar sob a escolha subjetiva do auditor.
- c) a fonte de referência deve ser a mais antiga da literatura contábil.
- d) prevalece a fonte com a mais alta autoridade.
- e) deve prevalecer a fonte de menor autoridade, em obediência ao princípio da equidade.

3. (CEBRASPE / AGER MT – 2023)



De acordo com as normas brasileiras de auditoria das demonstrações contábeis, os princípios éticos que o auditor independente tem de cumprir incluem a

- a) objetividade.
- b) urbanidade.
- c) perspicácia.
- d) transparência.
- e) confiabilidade.

4. (CEBRASPE / ISS MOSSORÓ – 2024)

À luz das Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria (NBC TA e NBC PA), julgue o próximo item, a respeito da condução da auditoria, de testes de observância e de evidências de auditoria.

Ao conduzir uma auditoria de demonstrações contábeis, o auditor deve aplicar o julgamento e o ceticismo profissional ao longo de todo o trabalho, considerando a possibilidade de fraude ao avaliar as evidências obtidas e ao formar suas conclusões sobre as demonstrações contábeis.

5. (CEBRASPE / CNMP – 2023)

De acordo com as normas técnicas de auditoria independente (NBC TA), julgue o item seguinte.

O exercício do ceticismo profissional, que é um requisito para o planejamento e a execução das atividades de auditoria, fornecendo o devido suporte à qualidade dos julgamentos efetuados pelas equipes envolvidas nos trabalhos, está sujeito a ameaças provenientes de tendências conscientes e inconscientes do auditor.

6. (CEBRASPE / AGER MT – 2023)

De acordo com a NBC TA 200 e com as normas brasileiras de auditoria, assinale a opção correta relativa a ceticismo profissional e julgamento profissional na auditoria.

- a) O ceticismo profissional é a habilidade de avaliar evidências, ao passo que o julgamento profissional é a habilidade de reconhecer informações enganosas.
- b) O ceticismo profissional é a capacidade de reconhecer informações enganosas, ao passo que o julgamento profissional é a habilidade de tomar decisões com base nessas informações.
- c) O ceticismo profissional é a habilidade de tomar decisões com base nas informações disponíveis, ao passo que o julgamento profissional é a capacidade de reconhecer informações enganosas.
- d) O ceticismo profissional e o julgamento profissional são sinônimos e referem-se à capacidade de avaliar evidências e tomar decisões baseadas nelas.



e) O ceticismo e o julgamento profissional são habilidades que possibilitam a auditores lidar com conflitos de interesse, sendo o ceticismo mais apropriado para essa finalidade.

7. (CEBRASPE / DATAPREV – 2023)

Acerca das noções básicas de auditoria interna e externa, gerenciamento de riscos e metodologia COSO, julgue o item a seguir.

O julgamento profissional do auditor é desnecessário para a avaliação de evidências apropriadas e suficientes, uma vez que essa avaliação é uma questão objetiva, baseada nos critérios definidos pelas normas de auditoria.

8. (CEBRASPE / ISS FORTALEZA – 2023)

No que se refere às noções de auditoria, julgue o item seguinte.

Auditoria conduzida em nome da própria organização não pode ser classificada como auditoria interna, pois fere o conceito próprio desse tipo de auditoria.

9. (CEBRASPE / ISS FORTALEZA – 2023)

No que se refere às noções de auditoria, julgue o item seguinte.

A auditoria independente agrega valor ao resultado da organização, além de apresentar subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as inconformidades apontadas.

10. (CEBRASPE / ISS FORTALEZA – 2023)

No que se refere às noções de auditoria, julgue o item seguinte.

Um fator que difere a auditoria interna da externa é o nível de independência do auditor.

11. (CEBRASPE / SEFAZ SE – 2022)

Nos termos da NBC TA 200 (R1), as demonstrações contábeis sujeitas aos trabalhos de auditoria são

a) o balanço patrimonial, a demonstração de resultados do exercício, a demonstração dos fluxos de caixa e a demonstração das mutações do patrimônio líquido.

b) as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança.

c) todas as oferecidas ao auditor pela administração da entidade, desde que assinadas por um contador.

d) o balanço patrimonial, a demonstração de resultados do exercício e a demonstrações dos fluxos de caixa.



e) todas as previstas para tal na Lei n.º 6.404/1976.

12. (CEBRASPE / DPDF – 2022)

Julgue o item a seguir, relativo aos trabalhos de auditoria e perícia contábil.

O trabalho da auditoria independente, além de aumentar a confiança dos usuários nas demonstrações contábeis, atesta a eficiência e a eficácia com a qual a administração conduziu os negócios da entidade.

13. (CEBRASPE / SECONT ES – 2022)

Com relação às Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria Independente de Informação Contábil (NBC TA) 200, 230, 240, 320 e 330, julgue o item a seguir.

O ceticismo profissional inclui o alerta a evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas.

14. (CESPE / SEFAZ DF – 2020)

O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança dos usuários nas demonstrações contábeis. Isso é alcançado mediante a opinião expressa pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável. Com referência à auditoria das demonstrações contábeis, julgue o item a seguir.

O auditor deve, antes de expressar uma opinião, ter obtido segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente de terem sido causadas por fraude ou erro.

15. (CEBRASPE / SEFAZ DF – 2020)

A opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis assegura a viabilidade futura da entidade, assim como assegura a eficiência da administração na condução dos negócios dessa entidade.

16. (CEBRASPE / CGE CE – 2019)

A respeito de eventos econômicos ou de condições ou circunstâncias econômicas ocorridos em determinada data, o auditor independente utiliza, no exercício de sua atividade profissional, dados expressos em termos financeiros em relação a uma entidade específica. A definição desses dados refere-se ao conceito de

- a) risco de auditoria.
- b) informação contábil.
- c) distorção.
- d) premissa.



e) asseguração razoável.

17. (CEBRASPE – EBSERH – 2018)

Acerca das conciliações contábeis e do balancete de verificação, julgue o item a seguir.

A auditoria contábil tem a mesma finalidade da perícia contábil.

18. (CEBRASPE – STM - 2018)

À luz das Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade que tratam do auditor independente e da auditoria independente de informação contábil histórica, julgue o item subsequente.

Os objetivos gerais do auditor na condução de auditoria de demonstrações contábeis consistem em: obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante; apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis em conformidade com as normas.

19. (CEBRASPE – CAGE RS – 2018)

A respeito de auditoria de demonstrações financeiras, assinale a opção correta.

- a) O controle interno é responsável por preparar demonstrações financeiras livres de distorções, fraudes e erros.
- b) Para que o trabalho do auditor seja realizado com eficiência, basta que a ele seja franqueado o acesso às informações consideradas no processo de elaboração das demonstrações.
- c) Cabe ao auditor fazer estimativas contábeis, selecionar e aplicar políticas e práticas contábeis adequadas.
- d) As notas explicativas devem atender exclusivamente a usuários específicos, com propósitos especiais.
- e) A auditoria realizada nas demonstrações financeiras não exime a responsabilidade da administração pela sua elaboração.

20. (CEBRASPE – TRE TO – 2017)

O julgamento profissional deve ser exercido ao considerar a materialidade, o risco do trabalho, bem como a quantidade e a qualidade das evidências disponíveis ao planejar e realizar o trabalho, especialmente, ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos.

O ceticismo profissional é a postura que inclui estar alerta a:

- 1. condições que podem indicar distorções.
- 2. evidência inconsistente com outras evidências obtidas.



3. circunstâncias que sugerem a necessidade de procedimentos adicionais àqueles requeridos pelas normas de asseguuração.
4. informações que geram dúvidas quanto à confiabilidade de documentos e respostas a indagações que serão usadas como evidências.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- a) São corretas apenas as afirmativas 1 e 3.
- b) São corretas apenas as afirmativas 2 e 4.
- c) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 3.
- d) São corretas apenas as afirmativas 2, 3 e 4.
- e) São corretas as afirmativas 1, 2, 3 e 4.

21. (CEBRASPE – TRE TO – 2017)

Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor, segundo a NBC TA 200 (R1) - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria, são:

- a) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em parte dos aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
- b) Apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis com segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de fraudes e erros, e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor.
- c) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. E apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor.
- d) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em parte dos aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. E apresentar relatório sobre as fraudes e erros relevantes, e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor.
- e) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de fraudes ou erros, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis



foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. E apresentar relatório sobre as fraudes e erros relevantes, e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor.

22. (CEBRASPE – STM - 2011)

Com base nas normas brasileiras para o exercício da auditoria interna, julgue o item a seguir.

O trabalho realizado pelos auditores internos pode ser relevante para os auditores independentes, visto que, embora os meios utilizados por ambos, para alcançar seus objetivos, sejam, necessariamente, diferentes, os objetivos de suas respectivas funções são semelhantes.

23. (CEBRASPE – TRE MA – 2009 - ADAPTADA)

A respeito de auditoria, julgue o item a seguir.

Todas as omissões ou distorções em relação às demonstrações contábeis, independentemente de sua natureza, devem ser relatadas pelo auditor.

24. (CEBRASPE – TRE BA – 2017)

A atitude de ceticismo profissional refere-se à maneira pela qual o auditor independente avalia criticamente, de forma mentalmente questionadora, a validade da evidência obtida e mantém-se alerta para qualquer evidência que contradiga ou ponha em dúvida a confiabilidade de documentos ou representações da parte responsável. A partir dessa informação, assinale a opção que corresponde à realidade de auditoria quanto ao ceticismo profissional.

- a) As situações que o auditor deve observar com cuidado mais apurado não incluem aquelas que possam indicar possíveis fraudes, pois tais situações ensejam a instauração de inquérito policial.
- b) O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, mantendo-se alerta para circunstâncias que causem distorções relevantes nas demonstrações financeiras.
- c) O ceticismo profissional inclui executar a auditoria com máximo zelo, o que não obriga a considerar evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas.
- d) Informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas às indagações a ser usadas como evidências de auditoria em exame são fatos para a análise das futuras auditorias.
- e) Circunstâncias que gerem a necessidade de outros procedimentos de auditoria, que não estejam previstos nos padrões profissionais, não correspondem a possíveis alertas no que se refere a ceticismo profissional.

25. (CEBRASPE – TRE BA – 2017)

De acordo com as diretrizes estabelecidas pela administração da entidade, o planejamento do trabalho da auditoria interna compreende exames preliminares das áreas, atividades, produtos e processos,



para definir a amplitude e a época do trabalho a ser realizado. Acerca das características da auditoria interna, assinale a opção correta.

- a) Uma vez que é realizada pelo órgão fiscalizador da instituição, o processo de auditoria interna, ao visar à segurança de que o objetivo esteja sendo alcançado, dispensa a supervisão.
- b) O acesso a papéis de trabalho e relatórios da auditoria interna é vedado à auditoria externa, uma vez que os objetivos e as conclusões de ambas podem ser contraditórios.
- c) Os procedimentos e objetivos da auditoria interna são os mesmos da auditoria externa, devendo, entretanto, ser executados previamente à análise da auditoria externa, para prevenir problemas.
- d) Quanto à essência dos procedimentos, os conceitos de controle interno e de auditoria interna são equivalentes.
- e) Quanto às características e aos procedimentos, considera-se que a auditoria interna faz parte dos controles internos abrangentes.

26. (CEBRASPE – TRE BA - 2010)

Com relação às normas de auditoria interna, julgue o item a seguir.

A auditoria interna deve assessorar a administração da entidade no trabalho de prevenção de fraudes e erros.

27. (CEBRASPE / TCU / 2015)

Julgue o item subsecutivo, referente aos principais grupos de usuários das demonstrações contábeis bem como às responsabilidades a elas relacionadas.

No exercício de suas atividades de auditoria, o auditor independente, usuário interno da informação contábil, deve pautar-se pelos seguintes princípios éticos: integridade, objetividade, impessoalidade, competência e zelo profissional, confidencialidade e comportamento profissional.

28. (CEBRASPE – Analista em Ciência e Tecnologia Júnior (CNPq) – 2011)

Com base nas normas aplicáveis à auditoria independente, julgue o item que se segue.

Pareceres sobre demonstrações contábeis emitidos por auditores independentes contribuem para elevar o grau de confiança dos usuários nas informações auditadas. Ao elaborar parecer, o auditor busca a assecuração razoável.

29. (CEBRASPE – Analista em Ciência e Tecnologia Júnior (CNPq) – 2011)

Com base nas normas aplicáveis à auditoria independente, julgue o item que se segue.

Ao executar uma auditoria, deve o auditor manter o ceticismo profissional, a fim de identificar e avaliar os riscos de distorções relevantes decorrentes de fraude ou erro.



30. (CEBRASPE – Auditor (FUB) – 2013)

Com relação aos conceitos gerais sobre auditoria, julgue o item subsequente.

A origem da auditoria nas empresas está associada ao aumento de seu tamanho e à sua expansão geográfica, circunstâncias que favoreceram o surgimento de administradores profissionais, que não se confundem com os próprios acionistas.

31. (CEBRASPE – Auditor (FUB) – 2013)

Com relação aos conceitos gerais sobre auditoria, julgue o item subsequente.

A função precípua da auditoria é a detecção de fraudes com base nos registros contábeis e na documentação existente na entidade. A obtenção de informações de terceiros e o caráter preventivo das ações realizadas pela auditoria são o efeito residual e aleatório de sua atuação.

32. (CEBRASPE / TCE-PA / 2016)

De acordo com as Normas Técnicas de Auditoria (NBC TA) estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), julgue o item a seguir.

São princípios inerentes ao trabalho de asseguuração do auditor a integridade, a objetividade, o sigilo e o comportamento profissional.

33. (CEBRASPE / TCE-PA / 2016)

De acordo com as Normas Técnicas de Auditoria (NBC TA) estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), julgue o item a seguir.

Risco inerente consiste na possibilidade de que uma afirmação a respeito de uma classe de transação seja distorcida; risco de controle é a suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação.

34. (CEBRASPE – Perito Criminal (PC PE) - 2016)

Acerca de auditoria de demonstrações contábeis, assinale a opção correta.

- a) O trabalho do auditor deve restringir-se a segmentos específicos e determinados das demonstrações contábeis.
- b) São as normas de contabilidade que estabelecem as responsabilidades de governança da administração das entidades auditadas.
- c) O conceito de materialidade é objetivo, de utilização obrigatória e está expressamente determinado nas Normas Brasileiras de Contabilidade.
- d) Um grau elevado de segurança, ou asseguuração razoável, ocorre quando o auditor obtém evidência de que o risco de auditoria pode ser reduzido a níveis aceitavelmente baixos.



e) A identificação das fraudes cometidas na fase de elaboração dessas demonstrações é o principal objetivo da auditoria.

35. (CEBRASPE – Analista Administrativo (ANP) / 2013)

Em relação à natureza, campo de atuação e noções básicas de auditoria interna e externa, julgue o item subsequente.

Quanto à natureza dos procedimentos realizados durante a auditoria, o auditor é limitado em sua investigação pela possibilidade de distorção nas informações fornecidas pela administração da auditada.

36. (CEBRASPE – Analista Administrativo (ANP) / 2013)

Em relação à natureza, campo de atuação e noções básicas de auditoria interna e externa, julgue o item subsequente.

O escopo dos trabalhos do auditor interno deve ser fixado pela gerência, contudo o trabalho do auditor externo é predefinido no contrato.

37. (CEBRASPE / CGM João Pessoa – 2018)

A respeito dos objetivos e dos procedimentos do auditor na realização do seu trabalho, julgue o item a seguir.

■

A auditoria interna e a externa são atividades que presumem independência na execução de seus trabalhos, independentemente se o auditor é terceiro contratado ou servidor público.



GABARITO

GABARITO



- | | | |
|------------|------------|------------|
| 1. D | 14. CERTO | 27. ERRADO |
| 2. D | 15. ERRADO | 28. CERTO |
| 3. A | 16. B | 29. CERTO |
| 4. CERTO | 17. ERRADO | 30. CERTO |
| 5. CERTO | 18. CERTO | 31. ERRADO |
| 6. ANULADA | 19. E | 32. CERTO |
| 7. ERRADO | 20. E | 33. ERRADO |
| 8. ERRADO | 21. C | 34. D |
| 9. ERRADO | 22. ERRADO | 35. CERTO |
| 10. CERTO | 23. ERRADO | 36. ERRADO |
| 11. B | 24. B | 37. CERTO |
| 12. ERRADO | 25. E | |
| 13. CERTO | 26. CERTO | |





LISTA DE QUESTÕES - FCC



1. (FCC / ISS Jaboatão dos Guararapes – 2024)

Segundo a NBC TA 200 (R1), o objetivo de uma auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Todavia, a auditoria não é livre de riscos, havendo o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante. Nesse sentido, a quantidade necessária de evidência de auditoria é afetada pela avaliação pelo auditor dos riscos de distorção (quanto mais elevados os riscos avaliados, maior a probabilidade de que seja necessária mais evidência de auditoria) e também pela qualidade de tais evidências de auditoria. A respeito do conceito de distorção e suas origens, considere:

- I. Distorção é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
- II. Distorções correspondem às informações utilizadas pelo auditor para fundamentar as conclusões em que se baseia a sua opinião.
- III. As distorções podem originar-se de erro ou de fraude.
- IV. As distorções podem ser oriundas de julgamento da administração sobre estimativas contábeis que o auditor não considera razoáveis, ou da seleção e aplicação de políticas contábeis que o auditor considera inadequadas.

Sobre as distorções, está correto o que se afirma em

- a) II, III e IV, apenas.
- b) I e II, apenas.
- c) I, II, III e IV.
- d) I e IV, apenas.
- e) I, III e IV, apenas.

2. (FCC / TRT 24 – 2024)

Para obter segurança razoável, o auditor deve obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir o risco de auditoria a um nível baixo aceitável e, com isso, possibilitar



a ele obter conclusões razoáveis e nelas basear a sua opinião. Com base no texto acima considere:

I. O risco de auditoria inclui o risco de que o auditor possa expressar uma opinião de que as demonstrações contábeis contêm distorção relevante quando esse não é o caso. Esse risco, não raro, é significativa.

II. A evidência de auditoria é necessária para sustentar a opinião e o relatório do auditor, sendo de natureza cumulativa e primariamente obtida a partir de procedimentos de auditoria executados durante o curso da auditoria. Entretanto, também pode ser obtida de informações de outras fontes, como, por exemplo, auditorias pretéritas.

III. O risco de detecção se relaciona com a natureza, a época e a extensão dos procedimentos que são determinados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível baixo aceitável.

IV. As limitações inerentes de uma auditoria fazem com que não seja possível eliminar completamente o risco de que algumas distorções relevantes das demonstrações contábeis não sejam detectadas. Bem por isso, justificando-se com base nesse cenário, o auditor pode emitir opinião, em determinados casos, com base em evidências de auditorias menos persuasivas.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) II e IV.
- b) I.
- c) I e II.
- d) II e III.
- e) III e IV.

3. (FCC / SEFAZ AP – 2022)

Conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, são exemplos de risco que não decorre da conduta e dos procedimentos realizados diretamente pelo auditor independente e de risco influenciado diretamente pela conduta e pelos procedimentos realizados pelo auditor independente, respectivamente, o risco

- a) inerente e o risco de controle.
- b) de mensuração e o risco de avaliação.
- c) de detecção e o risco de controle.
- d) de controle e o risco de detecção.
- e) de detecção e o risco de avaliação.

4. (FCC / SEFAZ AP – 2022)



No âmbito das Normas Brasileiras de Contabilidade relativas à auditoria independente, define-se risco de

- a) amostragem como o risco de que os procedimentos executados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções.
- b) auditoria como o risco de o auditor expressar uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis apresentam distorções relevantes.
- c) amostragem como o risco de o auditor expressar uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis apresentam distorções relevantes.
- d) auditoria como o risco de o auditor vir a desenvolver conflito relevante de interesses decorrente da continuidade do trabalho de auditoria prestado a uma mesma entidade.
- e) detecção como o risco de que a conclusão do auditor, com base em amostra, pudesse ser diferente se toda a população fosse sujeita ao mesmo procedimento de auditoria.

5. (FCC / TRT 9 – 2022)

A NBC TA 200, que trata dos objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria, dita que o auditor NÃO pode obter segurança absoluta de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante devido

- a) ao risco de distorção relevante.
- b) a limitações inerentes à auditoria.
- c) ao limite de governança.
- d) ao ceticismo profissional.
- e) ao julgamento profissional.

6. (FCC / TRT 23 – 2022)

Nos termos da NBC TA 200,

- a) a asseguarção razoável é representada pela necessidade de planejar e executar a auditoria reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas demonstrações contábeis.
- b) o julgamento profissional é alicerçado pela busca, no contexto da auditoria de demonstrações contábeis, de um nível alto, mas não absoluto, de segurança.
- c) são componentes do risco de detecção os riscos inerente e de controle.
- d) risco de distorção relevante é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria.
- e) risco de auditoria é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação



ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

7. (FCC / SEFAZ AP – 2022)

Conforme a NBC TA 200 (R1), ao conduzir a auditoria contábil, os objetivos gerais do auditor são

- a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro; e apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com o constatado.
- b) obter elevada segurança de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de qualquer distorção, fraude ou erro; e apresentar relatório para comunicar os resultados obtidos, depois de revisado e aprovado pela empresa contratante.
- c) se abster de emitir quaisquer opiniões; e apresentar relatório para a empresa contratante com os resultados objetivos encontrados, deixando de citar eventuais erros ou fraudes.
- d) aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários; e não permitir que boatos, evidências ou fatos relativos a distorções, erros ou fraudes sejam divulgados a terceiros.
- e) expressar sua opinião sobre os resultados patrimoniais e financeiros da empresa, no presente e no futuro; e aumentar o grau de confiança por parte dos clientes, fornecedores e investidores.

8. (FCC / TCE-GO – 2022)

A NBC TA 200 dita que o objetivo da auditoria de demonstrações contábeis é

- a) aumentar o grau de confiança por parte dos usuários.
- b) sustentar as responsabilidades gerais do auditor independente na condução da auditoria de demonstrações contábeis.
- c) possibilitar ao auditor independente o cumprimento das normas do auditor independente.
- d) permitir ao auditor o cumprimento das normas éticas de auditoria.
- e) indicar direitos e deveres do auditor e da entidade auditada.

9. (FCC / TCE GO – 2022)

A NBC TA 200 estabelece que o auditor deve exprimir opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável. Consoante essa norma, capacita o auditor a formar essa opinião a

- a) supervisão geral dos trabalhos de auditoria.



- b) segurança indiscutível de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante.
- c) auditoria conduzida em conformidade com as normas de auditoria e exigências éticas relevantes.
- d) certeza de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, desde que não causadas por fraude ou erro.
- e) obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a zero o risco de auditoria.

10.(FCC / TCE GO – 2022)

Consoante dispõe a NBC TA 200, o auditor

- a) deve considerar todas as exigências relevantes em uma NBC TA.
- b) não pode emitir relatório com modificação de opinião.
- c) não pode renunciar ao trabalho de auditoria.
- d) pode utilizar a ausência de informação como evidência de auditoria.
- e) não deve executar procedimentos de auditoria alternativos para cumprir seus objetivos.

11.(FCC / TCE GO – 2022)

Nos termos regulados pela NBC TA 200,

- a) se executados os procedimentos de auditoria para saber se todas as informações relevantes foram obtidas, o auditor sempre terá a certeza da integridade da informação.
- b) não há limites práticos à capacidade do auditor de obter evidências de auditoria.
- c) a auditoria é uma investigação oficial de suposto delito.
- d) os procedimentos de auditoria aplicados para coletar evidências de auditoria podem ser ineficazes para a detecção de distorção relevante que envolva fraude.
- e) o auditor tem poder de busca, necessário para investigação de delitos.

12.(FCC / TCE GO – 2022)

Na NBC TA 200, as demonstrações contábeis podem ser elaboradas em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro. Durante uma fiscalização, um auditor percebeu que havia conflito entre a estrutura de relatório financeiro aplicável e as fontes em que a orientação sobre sua aplicação poderia ser obtida. Nesse caso, nos termos da NBC TA 200 prevalece

- a) o último relatório financeiro elaborado antes da instauração do conflito.
- b) o contido no relatório financeiro, se o patrimônio líquido da entidade auditada for maior que seu índice de endividamento.
- c) o histórico da informação contábil.



- d) a fonte com a mais alta autoridade.
- e) a informação contábil publicada.

13.(FCC / SEFAZ AP – 2022)

Ceticismo profissional, como encontrado NBC TA 200, é a postura

- a) de manter-se questionador e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude, confiando exclusivamente nas evidências de auditoria.
- b) de evitar questionamentos quanto às condições que possam indicar distorção devido a erro ou fraude, com avaliação crítica das evidências de auditoria.
- c) de evitar questionamentos quanto às condições que possam indicar distorção devido a erro ou fraude, confiando exclusivamente nas evidências de auditoria.
- d) questionadora acerca de eventuais alegações informais de ocorrência de erro ou fraude, confiando exclusivamente nas evidências de auditoria.
- e) de manter-se questionador e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude, com avaliação crítica das evidências de auditoria.

14.(FCC / TCE GO – 2022)

Os aprovados no concurso público para o exercício de cargos no TCE de Goiás, passaram por um curso de formação no qual foi explicado que durante todo o trabalho de auditoria há a necessidade de redução dos riscos de ignorar circunstâncias não usuais, de generalização excessiva ao tirar conclusões das observações de auditoria, do uso inadequado de premissas ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria e ao avaliar os resultados destes.

Essas orientações estão relacionadas à manutenção, pelo auditor,

- a) do ceticismo profissional.
- b) da ética profissional.
- c) da atualização dos preceitos da legislação vigente aplicada.
- d) da dúvida razoável.
- e) do julgamento profissional.

15.(FCC / SEFAZ PE – 2022)

Durante os trabalhos de auditoria, um auditor enfatizou à administração da entidade auditada a importância e relevância da fidedignidade das informações referentes às demonstrações contábeis.

Elaborou uma requisição ao Departamento Contábil, indicando todos os documentos necessários à realização da auditoria e estabelecendo o prazo de entrega em vinte e quatro horas.



Todavia, no dia seguinte, ao reiniciar os trabalhos, verificou que a entidade entregou apenas demonstrações contábeis menos detalhadas que as informações completas.

O auditor solicitou a presença de seu supervisor que, após analisar a documentação, concluiu que ela poderia ser aceita, pois se tratava de documentação condensada.

Considerando essa orientação, o auditor dedicou especial atenção à classificação e qualificação dos ativos e passivos da entidade auditada. Sua suspeita decorria da possibilidade de haver registros contábeis decorrentes de erros ou até mesmo de fraudes.

Estabeleceu uma linha de comunicação com a administração, com objetivo principal de buscar esclarecimentos a respeito desses registros.

Ao final dos trabalhos ocorreram dois fatos importantes:

- Algumas distorções relevantes das demonstrações contábeis, a seguir relacionadas, não foram detectadas pelo auditor: - aquisição de material de escritório sem registro de entrada no almoxarifado. - saldo físico do almoxarifado divergente do saldo contábil. - saídas de material de escritório do estoque em duplicidade. - itens do almoxarifado sem movimentação há mais de 12 meses, mesmo tendo havido aquisições no período.
- Parte das evidências de auditoria que deram suporte ao relatório foram fundamentadas na ausência de informações em razão da recusa da administração em fornecer o solicitado.

Em relação às distorções relevantes não detectadas, conforme estabelece a NBC TA 200 (R1), esse resultado poderia ter sido evitado se o auditor estivesse atento às

- a) evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas por meio de sua identidade profissional.
- b) informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos por meio de sua capacidade profissional.
- c) respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria por meio do seu ceticismo profissional.
- d) condições que possam indicar possível fraude por meio de sua técnica profissional.
- e) necessidades de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBCs TA por meio de seu discernimento profissional.

16. (FCC / ISS Manaus – 2019)

Um sujeito cético é aquele com disposição para duvidar de tudo. Mantém-se incrédulo, em estado de descrença quanto a tudo que está à sua frente. O auditor deve agir sempre com ceticismo em relação a tudo que analisa durante a realização dos trabalhos de auditoria, isto é, sempre deve refletir, desconfiar e estar alerta para a existência de condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude.

(FAVERO, Fabrício. Responsabilidade Civil dos Auditores Independentes. Uma análise da sua função e critérios para sua responsabilização. São Paulo: Almedina, 2018, p. 146)



O conceito tratado no excerto acima, ditado pela NBC TA 200, é conhecido como

(A) independência profissional, consistente no cumprimento de exigências éticas relevantes, inclusive as pertinentes à independência, no que se refere aos trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis.

(B) ceticismo profissional, consistente em postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

(C) julgamento profissional, consistente em aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

(D) ceticismo profissional, consistente em aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

(E) julgamento profissional, consistente em postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

17.(FCC / SEFAZ BA – 2019)

De acordo com a NBC TA 200 (R1), as evidências de auditoria

A) são todos os elementos, materiais e imateriais, que não precisam ser juntados ao relatório de auditoria, em razão de sua existência, veracidade de conteúdo e confiabilidade terem ficado evidenciadas nos papéis de trabalho apresentados e compilados.

(B) são todas as informações, dados e fatos evidentes, isto é, elementos que falam por si mesmos, e que não suscitam qualquer tipo de controvérsia.

(C) constituem um grupo de informações, dados e fatos, de cunho público e notório, cujo conhecimento, em princípio, é compartilhado pela comunidade que interage com a entidade auditada e que, por isso mesmo, dispensa referência e juntada de suporte documental próprio.

(D) são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar as conclusões em que se baseia a sua opinião, sendo que as informações contidas nos registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis estão incluídas nas evidências de auditoria.

(E) representam um grupo de informações, dados e fatos de conhecimento público e obrigatório por todas as pessoas, naturais ou jurídicas, que interagem com a entidade auditada e que, por isso mesmo, dispensa a juntada de suporte documental próprio, mas não a devida referência, quando for o caso.

18.(FCC / Metrô SP – Analista – Contabilidade – 2019)



O primeiro foco do trabalho do auditor independente é

- a) prevenir fraudes e erros relevantes em tempo.
- b) auxiliar a alta administração no processo de implementação das estratégias gerenciais, assistindo o contexto de assessoria nos processos de planejamento, execução e controle das operações empresariais.
- c) assessorar a implementação de tecnologias gerenciais, tecnologias de materiais, tecnologias industriais e de processos (por exemplo: implementação correta de sistemas contábeis ERP e que esses sejam consistentes com o crescimento e tendências de negócios).
- d) detectar fraudes, desfalques e promover a investigação forense a ponto de arbitrar os efeitos nos resultados dos negócios.
- e) assegurar as demonstrações contábeis e emissão de um parecer consubstanciado sobre a adequação com que tais demonstrações representam a posição financeira e patrimonial de acordo com as normas contábeis e de auditoria vigentes.

19.(FCC/ CNMP – Analista – Contabilidade – 2015)

A empresa Plantio de Árvores do Norte S/A, contratou a firma de auditoria Aspectos & Consultoria, para examinar as demonstrações contábeis do exercício de 2014. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a

- a) obtenção, pelo auditor, de segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraudes ou erros de conhecimento ou não dos responsáveis pela governança.
- b) realização, pelo auditor, de exames nas áreas, atividades, produtos e processos, de forma a alcançar evidências adequadas e suficientes para elaboração do relatório de auditoria.
- c) elaboração dos programas de trabalho de forma a servir como guia e meio de controle de execução do trabalho, devendo ser revisados e atualizados sempre que as circunstâncias o exigirem.
- d) expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.
- e) natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria realizados pelo auditor, alinhados com o objetivo da auditoria.

20.(FCC/ TCE RS – Auditor Público Externo – 2014)

Os manuais, de uma maneira geral, definem auditoria como um exame analítico e pericial das operações contábeis, desde o início até o balanço. Nos termos da NBC TA 200, o objetivo da auditoria é



- a) controlar os procedimentos contábeis para evitar que informações de interesse da instituição auditada sejam divulgados.
- b) aumentar o grau de confiança das demonstrações contábeis por parte dos usuários.
- c) estabelecer metodologia para ação integrada de todos os setores da instituição auditada.
- d) apurar e consolidar irregularidades contábeis em relatório para subsidiar eventual investigação de ilícitos administrativos e penais.
- e) levantar informações suficientes e adequadas que permitam comparar as metas fixadas com os resultados alcançados.

21. (FCC/ TCE RS – Auditor Público Externo – Ciências Contábeis – 2014)

O objetivo de uma auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro. Esta declaração identifica a auditoria

- a) governamental, em conformidade com as NAT TCE.
- b) governamental, em conformidade com as NAG TCU.
- c) independente, em conformidade com as NBC TA.
- d) de regularidade, em conformidade com as NAG TCU.
- e) operacional, em conformidade com as NAT TCE.

22. (FCC/ TRT 23ª Região – An. Judiciário – Contabilidade – 2016)

Nos termos da NBC TA 200, um dos objetivos gerais do auditor ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis é obter segurança razoável de que essas demonstrações

- a) estão corrigidas monetariamente.
- b) atendem a estrutura orgânica da entidade.
- c) passaram por processo de revisão.
- d) foram examinadas por órgãos de controle externo.
- e) estão livres de distorções relevantes, como um todo.

23. (FCC/ TRT – 24ª Região – Contabilidade – 2011)

Ao conduzir uma auditoria de demonstrações contábeis, são objetivos gerais do auditor obter segurança

- a) razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, devido à fraude ou erro, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.



- b) razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção irrelevante, devido a erros, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de parecer financeiro.
- c) total de que as demonstrações contábeis em parte estão livres de distorção relevante, devido à fraude ou erro, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
- d) total de que as demonstrações contábeis em parte estão livres de distorção irrelevante, devido à fraude, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
- e) razoável de que as demonstrações contábeis em parte estão livres de distorção irrelevante, devido à fraude ou erro, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos considerados, em conformidade com a estrutura de parecer financeiro consolidado do auditor independente.

24.(FCC/ ALMS – Contador – 2016)

A empresa pública de transportes intermunicipais do Estado contratou a firma Tradição e Consultoria para realizar auditoria das demonstrações contábeis do exercício de 2015. Concluído os trabalhos de auditoria, a opinião do auditor trata de determinar se

- a) o sistema de controle interno é eficiente de modo a proteger a entidade dos riscos de distorções relevantes causadas por fraudes ou erros.
- b) as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
- c) a Administração conduz os negócios da entidade com eficiência e eficácia, viabilizando o futuro da entidade.
- d) as demonstrações contábeis são elaboradas por profissionais devidamente habilitados e representam adequadamente a posição patrimonial e a capacidade financeira da empresa frente as suas obrigações.
- e) as demonstrações contábeis do exercício são elaboradas de acordo com as práticas usuais para o ramo de atividade da entidade e estão livres de irregularidades causadas por atos intencionais.

25.(FCC/ SEFAZ PE – Auditor Fiscal do Tesouro Estadual – 2014)

Considere:

- I. A auditoria interna é exercida nas pessoas jurídicas de direito público, interno ou externo, e de direito privado.



II. Os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, realizados pela auditoria independente, têm a finalidade de promover melhorias nos controles da empresa de forma a assegurar a proteção ao patrimônio.

III. A opinião do auditor independente sobre as demonstrações contábeis trata de determinar se as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

IV. A perícia contábil, exercida sob a tutela da justiça como a exercida no âmbito arbitral, estatal ou voluntária, é de competência exclusiva de contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade.

V. É um dos objetivos da auditoria independente a prevenção de fraudes e erros.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) III, IV e V.
- b) I, III e V.
- c) II e IV.
- d) I, III e IV.
- e) I, II e V.

26. (FCC/ TRE SP – An. Judiciário – Contabilidade – 2017)

As demonstrações contábeis de determinada empresa de Economia mista do exercício de 2016 foram auditadas pela firma de auditoria Pontual & Associados. No que tange a auditoria independente, segundo a NBC TA 200,

- a) as demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança.
- b) o objetivo é recomendar à alta Administração soluções para as irregularidades ou impropriedades detectadas durante os trabalhos de auditoria.
- c) para expressar uma opinião exige-se que o auditor obtenha segurança razoável de que as demonstrações contábeis foram avaliadas pelo controle interno da entidade.
- d) o objetivo é auxiliar a Administração da entidade no cumprimento de suas metas e objetivos operacionais.
- e) a administração da entidade utiliza-se de informações obtidas mediante evidências de auditoria registradas nos papéis de trabalho, para o aperfeiçoamento da gestão e dos controles internos.

27. (FCC/ CGM São Luís – Auditor de Controle Interno – 2015)

Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, o Auditor Interno deve obter segurança de que essas demonstrações, como um todo, estão livres de distorção relevante, possibilitando que expresse sua opinião, principalmente se as demonstrações foram



elaboradas em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Para esse tipo de problema, a NBC TA 200 orienta que o auditor busque, inicialmente, uma segurança

- a) total.
- b) razoável.
- c) mínima.
- d) máxima.
- e) média.

28. (FCC/ TCM GO – Auditor Conselheiro Substituto – 2015)

O Auditor deve formar sua opinião sobre se as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. O Auditor deve concluir que as demonstrações contábeis não apresentam distorções relevantes. Essa conclusão deve considerar, se

- a) foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente.
- b) as demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, representam as transações e eventos de modo a revelar uma apresentação exata.
- c) a terminologia usada nas demonstrações contábeis, incluindo o título de cada demonstração contábil, é padronizada.
- d) as informações apresentadas nas demonstrações contábeis são importantes, fidedignas e inteligíveis.
- e) as demonstrações contábeis tomadas em conjunto apresentam distorções relevantes ajustadas, com base em evidência de auditoria obtida.

29. (FCC / SEFAZ-PE – Auditor Fiscal do Tesouro Estadual – 2014)

Contratado para realizar auditoria nas demonstrações contábeis da empresa Queijos Coalho S/A, o auditor para obter segurança razoável e reduzir o risco de auditoria a um nível baixo aceitável e possibilitar alcançar conclusões razoáveis e nelas basear a sua opinião deve:

- (A) realizar a auditoria de acordo com os procedimentos definidos.
- (B) avaliar o controle interno.
- (C) elaborar os papéis de trabalho de acordo com os procedimentos de auditoria.
- (D) obter evidência de auditoria apropriada e suficiente.
- (E) planejar os trabalhos de auditoria tomando por base o resultado de auditorias anteriores.

30. (FCC/ TRF 3ª Região – An. Judiciário – Contadoria – 2016)

A NBC TA 200 dita que o auditor deve emitir opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes. Todavia, a forma que essa opinião será emitida depende



- a) da estrutura de relatório financeiro e de lei ou regulamento aplicáveis.
- b) do organograma da entidade auditada.
- c) da experiência do auditor.
- d) do contrato de trabalho celebrado entre o auditor independente e a entidade auditada.
- e) das evidências de auditoria encontradas.

31.(FCC/ SEFAZ PE – Auditor Fiscal do Tesouro Estadual – 2014)

O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. No relatório do auditor independente deve constar que a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil é de responsabilidade

- a) do controle interno.
- b) da auditoria interna.
- c) dos acionistas majoritários.
- d) do departamento de contabilidade.
- e) da administração.

32.(FCC/ COPERGÁS – Analista – Contador – 2016)

A firma de auditoria Consistência Auditores e Consultoria foi contratada por determinada empresa de economia mista do Estado para realização da auditoria das demonstrações contábeis do exercício de 2015. Uma auditoria em conformidade com as NBC TAs é conduzida com base na premissa de que a Administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, reconhecem e entendem que têm responsabilidade por fornecer ao Auditor:

- I. Acesso irrestrito às pessoas da entidade, que a auditoria interna indicar para aplicar procedimentos de auditoria, em auxílio ao auditor externo na execução dos trabalhos e elaboração do relatório de auditoria.
- II. Informações adicionais que o Auditor possa solicitar à administração e, quando apropriado, aos responsáveis pela governança para a finalidade da auditoria.
- III. Acesso irrestrito às pessoas da entidade, que o auditor determine ser necessário obter evidências de auditoria.
- IV. Acesso à todas as informações, que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança tenham conhecimento e que sejam relevantes para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis tais como: registros e documentação, e outros assuntos.



V. Acesso irrestrito ao sistema de segurança e alarme da entidade, quando o auditor suspeitar de fraudes na movimentação financeira, nos registros e elaboração dos demonstrativos contábeis.

Está correto APENAS o que se afirma em

- a) I, II e V.
- b) II, III e IV.
- c) I, II e III.
- d) III e IV.
- e) II e III.

33. (FCC/ TCE CE – Analista de Controle Externo – Ciências Contábeis – 2015)

A firma de auditoria Lopes & Auditores foi contratada, por determinada empresa de economia mista estadual, para realizar a auditoria das demonstrações contábeis do exercício de 2014. Para tanto, o auditor deve conduzir a auditoria com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança reconhecem e entendem que têm, entre outras, a responsabilidade

- I. de permitir acesso irrestrito às pessoas da entidade, que o auditor determine ser necessário obter evidências de auditoria.
- II. pela confiabilidade das informações a serem usadas como evidências de auditoria, e pela indicação de pessoas da entidade para participar na elaboração do relatório de auditoria.
- III. de fornecer, ao auditor, quando solicitado, o nome das pessoas da entidade suspeitas de envolvimento com fraude.
- IV. de fornecer informações adicionais que o auditor possa solicitar da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança para a finalidade da auditoria.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I, II e III.
- b) I e IV.
- c) II e III.
- d) III e IV.
- e) I, II e IV.

34. (FCC/ TCE RS – Auditor Público Externo – 2018)

O Diretor de Controle e Fiscalização de um Tribunal de Contas toma conhecimento pela mídia de supostas irregularidades ocorridas em determinada Prefeitura. Tendo em vista a materialidade e a gravidade do noticiado, resolve realizar apuração específica. Para tanto, consulta os servidores acerca de quem estaria disposto a se deslocar até o Município para realizar a fiscalização in loco. Um servidor se oferece, alegando em seu favor que teria



fiscalizado aquele Município nos últimos seis anos e estaria familiarizado com sua estrutura administrativa. O servidor foi designado e cumpriu sozinho a tarefa, concluindo pela inexistência da irregularidade noticiada, entendimento que o Diretor considerou melhor ser revisto por um segundo servidor.

O Diretor de Fiscalização

- a) acertou ao escolher quem mais vezes fiscalizou o órgão, atendendo ao princípio da especialização.
- b) errou ao levar notícias midiáticas em consideração no planejamento de auditoria.
- c) acertou ao manter-se cético quanto aos achados e solicitar revisão do relatório de auditoria.
- d) errou ao desviar do planejamento de auditoria existente, pois tal etapa do procedimento não deve ser iterativa ou contínua.
- e) acertou ao destacar servidor independentemente da natureza da irregularidade noticiada, uma vez que os auditores devem se pautar pelo princípio da generalidade.

35.(FCC/ TST – An. Judiciário – Contabilidade – 2017)

A NBC TA 240 dita que o auditor deve aceitar os registros e documentos como legítimos, a não ser que existam razões para crer o contrário. A postura do auditor para reconhecer a possibilidade de existir uma distorção relevante decorrente de fraude é denominada

- a) função investigatória.
- b) ceticismo profissional.
- c) responsabilidade profissional.
- d) observação de fatores de risco.
- e) formação de opinião.

36.(FCC/ TCE RS – Auditor Público Externo – 2014)

O auditor está sujeito às exigências éticas e deve sempre estar alerta, por exemplo, à condição que possa indicar fraude, como informações que coloquem em dúvida a confiabilidade de documentos e respostas. Esse estado é denominado

- a) perfil investigativo do auditor.
- b) capacidade de percepção do auditor.
- c) ceticismo profissional do auditor.
- d) ética profissional do auditor.
- e) alerta constante por parte do auditor.

37.(FCC/ CGM São Luís – Auditor de Controle Interno – 2015)



O Auditor Interno deve identificar os riscos de distorção relevantes decorrentes de fraude no nível das demonstrações contábeis e tratá-los como riscos significativos. Nos termos da NBC TA 240, a determinação de quais tendências e variações específicas podem indicar esse tipo de risco é obtida por meio

- a) do planejamento.
- b) dos papéis de trabalho.
- c) dos achados de auditoria.
- d) do julgamento profissional.
- e) das evidências de auditoria.

38. (FCC/ CGM São Luís – Auditor de Controle Interno – 2015)

Durante os trabalhos de auditoria, o auditor deve reduzir os riscos de ignorar circunstâncias não usuais e extrair conclusões baseadas nas evidências de auditoria. Esses objetivos podem ser alcançados, respectivamente, por meio

- a) do quadro de investigação atualizado e ferramenta de feedback.
- b) do planejamento de auditoria e agrupamento de achados de auditoria.
- c) da análise de relevância e análise lógica das evidências de auditoria.
- d) dos riscos de auditoria e riscos de detecção.
- e) do ceticismo profissional e julgamento profissional.

39. (FCC/ DPE RS – Analista – Contabilidade – 2017)

Considere os itens abaixo.

- I. Informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião.
- II. Risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante.
- III. Risco de que os procedimentos executados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções.
- IV. Postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.
- V. Nível alto, mas não absoluto, de segurança, no contexto da auditoria de demonstrações contábeis.

Nos termos da NBC TA 200, esses itens definem, respectivamente,



- a) premissa, risco de detecção, risco de distorção relevante, julgamento profissional e premissa razoável.
- b) evidências de auditoria, risco de detecção, risco de distorção relevante, ceticismo profissional e premissa.
- c) premissa, risco de distorção relevante, risco de detecção, julgamento profissional e asseguração razoável.
- d) evidências de auditoria, risco de auditoria, risco de detecção, ceticismo profissional e asseguração razoável.
- e) informação contábil histórica, risco de auditoria, risco de detecção, ceticismo profissional e premissa razoável.

40.(FCC/ ALESE – Analista Legislativo – Contabilidade – 2018)

A NBC TA 200, que estabelece os objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria, definiu alguns termos e expressões de relevância para interpretação destas Normas. De acordo com a referida NBC TA 200,

A) risco de auditoria é o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante. O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção.

B) asseguração razoável é, no contexto da auditoria de demonstrações econômico-financeiras da entidade, a interpretação de dados desta natureza, flexibilizada pelo ceticismo profissional.

C) risco de distorção relevante é o risco de que os procedimentos executados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto, com outras distorções.

D) risco de detecção é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria.

E) ceticismo profissional é postura do auditor que reflete a maneira de processar, cautelosamente, informação expressa em termos financeiros, a respeito de eventos econômicos positivos ocorridos em períodos passados, relativamente a uma entidade específica.

41.(FCC/ CGM São Luís – Auditor de Controle Interno – 2015)

Após a conferência dos cálculos referentes às demonstrações contábeis, o Auditor de Controle Interno verificou diferença tanto nos valores como nas classificações de uma demonstração contábil relatada se comparada com a exigida. Essa diferença é denominada

- a) grau de erro.
- b) risco de auditoria.



- c) distorção.
- d) margem de erro.
- e) erro de relevância.

42. (FCC/ TRF 3ª Região – An. Judiciário – Contadoria – 2016)

Um auditor independente verificou que o valor de uma demonstração contábil, antes da auditoria, era diferente daquele exigido de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Nos termos da NBC TA 200, a possibilidade dessa diferença ser relevante é considerada um risco de

- a) auditoria.
- b) distorção relevante.
- c) asseguuração razoável.
- d) derivado do julgamento profissional.
- e) derivado do ceticismo profissional.

43. (FCC/ SEFAZ PE – Auditor Fiscal do Tesouro Estadual – 2014)

As demonstrações contábeis da empresa Ferro Branco do Brasil S/A, relativas ao exercício de 2012, apresentou distorções relevantes, e o auditor não detectando emitiu um relatório contendo uma opinião inadequada. Esta situação, de acordo com as normas de auditoria, caracteriza

- A) risco de auditoria.
- B) despreparo do auditor.
- C) inadequação da evidência de auditoria.
- D) inadequação na elaboração dos papéis de trabalho.
- E) inadequação dos procedimentos de auditoria.

44. (FCC – ISS Teresina – Auditor Fiscal – 2016)

O risco de distorção relevante é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria. Segundo a NBC TA 200, podem ocorrer no nível

- A) geral da demonstração contábil e no nível dos processos operacionais e administrativos.
- B) geral da demonstração contábil e no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.
- C) de controle das normas e registros contábeis e no nível dos processos operacionais e administrativos.
- D) da implementação e manutenção do controle interno e no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.



E) de controle das normas e registros contábeis e no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.

45.(FCC/ TCE RS – Auditor Público Externo – 2014)

As NBC TAs – Normas Brasileiras de Contabilidade TAs são escritas no contexto da auditoria de demonstrações contábeis executada por um auditor. Se, durante os trabalhos de auditoria, o auditor concluir que determinado procedimento estabelecido por uma NBC TA será ineficaz no cumprimento do objetivo dessa exigência, deverá

- a) executar procedimento alternativo.
- b) comunicar o fato ao Conselho Federal de Contabilidade.
- c) interromper imediatamente a auditoria.
- d) executar o procedimento, uma vez que é obrigatório.
- e) alterar o escopo da auditoria.

46.(FCC/ TCE RS – Auditor Público Externo – 2014)

Nenhuma auditoria pode garantir segurança absoluta de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção. Uma das fontes de limitação inerentes a uma auditoria é a

- a) capacidade técnica do auditor.
- b) idade média dos registros contábeis.
- c) cumplicidade do auditado com a auditoria.
- d) necessidade de que seja realizada num período de tempo razoável.
- e) finalidade social da instituição auditada.

47.(FCC/ ISS SP – Auditor Fiscal de Tributos – 2012)

No processo de Auditoria, o auditor:

- (A) pode, após ter executado todos os testes, ter a certeza da integridade da informação atestando todas as demonstrações contábeis exigidas em seu parecer de auditoria.
- (B) não pode ter certeza da integridade da informação, embora tenha executado os procedimentos de auditoria para obter certeza de que todas as informações relevantes foram obtidas.
- (C) pode, tendo aplicado os procedimentos de auditoria, atestar a integridade da informação, mas não pode se eximir de certificar, por meio de seu relatório, a exatidão das demonstrações contábeis.
- (D) não deve atestar a integridade das informações contábeis, das notas explicativas e dos demais relatórios publicados pela empresa, enquanto não obtiver uma carta da administração atestando as demonstrações em conjunto.



(E) deve, em conjunto com a administração, atestar que todos os processos, riscos e possibilidades de fraudes foram avaliadas e ter a certeza da integridade da informação.

48.(FCC/ TRF 1ª Região – Contabilidade – 2011)

Considere as assertivas a seguir:

I. A auditoria é uma investigação oficial de suposto delito. Portanto, o auditor não recebe poderes legais específicos, tais como o poder de busca, que podem ser necessários para tal investigação.

II. Desde que o auditor assine declaração de independência, não é mais necessário que decline de trabalhos nos quais existam, na administração da empresa auditada, parentes em nível de segundo grau.

III. Em decorrência das limitações inerentes de uma auditoria, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes das demonstrações contábeis não sejam detectadas, embora a auditoria seja adequadamente planejada e executada em conformidade com as normas legais de auditoria.

Está correto o que se afirma SOMENTE em:

- a) II e III.
- b) I e II.
- c) I.
- d) II.
- e) III.

49.(FCC/ TRF 3ª Região – An. Judiciário – Contadoria – 2016)

Nos termos da NBC TA 200, na condução de auditoria de demonstrações contábeis, são exigidos integridade, objetividade, competência e zelo profissional, confidencialidade e comportamento profissional. Esses aspectos são expressamente denominados

- a) regras de conduta profissional.
- b) normas de auditoria relacionadas ao auditor.
- c) princípios fundamentais de ética profissional.
- d) princípios de conduta profissional do auditor.
- e) regras de conduta e comportamento do auditor.

50.(FCC/ SEFAZ MA – Auditor Fiscal da Receita Estadual – 2016)

As demonstrações contábeis do exercício de 2015 da Companhia de Fornecimento de Energia Solar do Estado serão auditadas pela firma Absolutos Auditores. Os princípios fundamentais da ética profissional a serem observados pelos auditores na realização da auditoria de demonstrações contábeis incluem:



- I. Moralidade e Independência Técnica.
- II. Probidade e Afinidade Profissional.
- III. Integridade e Comportamento Profissional.
- IV. Objetividade e Confidencialidade.
- V. Competência Profissional e Devido Zelo.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I, II, III.
- b) I, IV e V.
- c) II, III e V.
- d) I, III e IV.
- e) III, IV e V.

51. (FCC/ ALEPE – Analista Legislativo – Contabilidade – 2014)

De acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, entre os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis, figura a

- a) publicidade.
- b) fidedignidade.
- c) legalidade.
- d) oportunidade.
- e) integridade.



GABARITO

GABARITO



1. E
2. D
3. D
4. B
5. B
6. D
7. A
8. A
9. C
10. D
11. D
12. D
13. E
14. A
15. C
16. B
17. D
18. E
19. D
20. B
21. C
22. E
23. A
24. B
25. D



- 26.A
- 27.B
- 28.A
- 29.D
- 30.A
- 31.E
- 32.B
- 33.B
- 34.C
- 35.B
- 36.C
- 37.D
- 38.E
- 39.D
- 40.A
- 41.C
- 42.B
- 43.A
- 44.B
- 45.A
- 46.D
- 47.B
- 48.E
- 49.C
- 50.E
- 51.E





RESPOSTAS DAS QUESTÕES SUBJETIVAS

1) Quais são os objetivos da Auditoria e do Auditor Independente?

Resposta: Nos termos da NBC TA 200, o objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.

Ainda de acordo com a NBC TA 200, o objetivo geral do auditor é obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando ao auditor expressar sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

São ainda objetivos gerais do Auditor: i) Apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis; e ii) e comunicar-se como exigido pelas NBC TA, em conformidade com as suas constatações.

2) O que é Estrutura de relatório financeiro aplicável?

Resposta: É a estrutura de relatório financeiro adotada pela administração e, quando apropriado, pelos responsáveis pela governança na elaboração das demonstrações contábeis, que é aceitável em vista da natureza da entidade e do objetivo das demonstrações contábeis ou que seja exigida por lei ou regulamento. Em termos práticos, são as "regras do jogo" que regem o processo de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

A expressão "estrutura de apresentação adequada" é utilizada para se referir a uma estrutura de relatório financeiro que exige conformidade com as exigências dessa estrutura e:

(i) reconhece explícita ou implicitamente que, para conseguir a apresentação adequada das demonstrações contábeis, pode ser necessário que a administração forneça divulgações além das especificamente exigidas pela estrutura; ou

(ii) reconhece explicitamente que pode ser necessário que a administração se desvie de uma exigência da estrutura para conseguir a apresentação adequada das demonstrações contábeis. Espera-se que tais desvios sejam necessários apenas em circunstâncias extremamente raras.

A expressão "estrutura de conformidade" (também chamada *compliance*) é utilizada para se referir a uma estrutura de relatório financeiro que exija a conformidade com as exigências dessa estrutura, mas não reconhece os aspectos contidos em (i) e (ii) acima.

3) O que são Evidências de auditoria?

Resposta: São as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar as conclusões em que se baseia a sua opinião. As evidências de auditoria incluem informações contidas nos registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis e outras informações.



4) Quais as características das Evidências de auditoria?

Resposta: Elas devem ser suficientes e adequadas.

5) Diferencie suficiência de adequação.

Resposta: A suficiência é a medida da quantidade da evidência de auditoria. Essa quantidade necessária é afetada pela avaliação do auditor dos riscos de distorção relevante e também pela qualidade de tal evidência. A adequação é a medida da qualidade da evidência de auditoria; isto é, sua relevância e confiabilidade no fornecimento de suporte às conclusões em que se baseia a opinião do auditor.

6) Defina Risco de Auditoria.

Resposta: É o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante.

7) Como é composto o Risco de Auditoria?

Resposta: O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção.

8) O que é Risco de Distorção Relevante?

Resposta: É o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria.

9) O que é Risco Inerente?

Resposta: É a suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação, a uma distorção que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, antes da consideração de quaisquer controles relacionados;

10) O que é Risco de Detecção?

Resposta: É o risco de que os procedimentos executados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções.

11) O que é Risco de Controle?

Resposta: É o risco de que uma distorção que possa ocorrer em uma afirmação sobre uma classe de transação, saldo contábil ou divulgação e que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, não seja prevenida, detectada e corrigida tempestivamente pelo controle interno da entidade.

12) Defina Ceticismo Profissional.



Resposta: É a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

13) Defina Julgamento Profissional.

Resposta: É a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

14) O que é Asseguração Razoável?

Resposta: É, no contexto da auditoria de demonstrações contábeis, um nível alto (ou elevado), mas não absoluto, de segurança. Esse nível é conseguido quando o auditor obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria.

15) O que é distorção?

Resposta: é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. As distorções podem originar-se de erro ou fraude.

16) O que são premissas?

Resposta: Premissa, relativa às responsabilidades da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança, com base na qual a auditoria é conduzida – Que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento e entendido que eles têm as seguintes responsabilidades, fundamentais para a condução da auditoria em conformidade com as normas de auditoria. Isto é, a responsabilidade:

(i) pela elaboração das demonstrações contábeis em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável, incluindo quando relevante sua apresentação adequada;

(ii) pelo controle interno que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, determinam ser necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis que estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro;

(iii) por fornecer ao auditor:

a. acesso às informações que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento que sejam relevantes para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis como registros, documentação e outros assuntos;

b. quaisquer informações adicionais que o auditor possa solicitar da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança para o propósito da auditoria; e



c. acesso irrestrito àqueles dentro da entidade que o auditor determina ser necessário obter evidências de auditoria.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.